



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de junho de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº110

Caderno 1/3

Preço: R\$ 6,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.601, de 16 de maio de 2014.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº15.558, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O §3º do art.4º da Lei nº15.558, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º...
§3º Será trimestral a distribuição da compensação e do Valor Residual, entendido este como o valor variável decorrente dos recursos não distribuídos em razão do não atingimento integral 100% (cem por cento) da meta, e por outros motivos legalmente previstos, devendo o último ser distribuído entre os profissionais das 15 (quinze) Áreas Integradas de Segurança melhores classificadas, conforme a medida absoluta de sua contribuição à meta do Estado.” (NR)

LEI Nº15.602, de 16 de maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, com valor de R\$9.000.000,00 (nove milhões), na forma do anexo II.

Art.2º Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem da anulação orçamentária da Polícia Militar conforme o anexo I.

Art.3º A inclusão dos valores consignados aos programas e ações na forma do anexo II desta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2012 – 2015, em conformidade com o disposto no art.10, §4º da Lei nº15.109, de 2 de janeiro de 2012.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DO DA LEI Nº15.602, DE 16 DE MAIO DE 2014

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR		
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR		
Função/Subfunção/Programa	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS		
Ação	28324	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PM		
Região	22	Despesa	Fonte	Tipo
ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0
		Total da Unidade Orçamentária:		9.000.000,00
		Total do Órgão:		9.000.000,00
		Total da Secretaria:		9.000.000,00
		Total do Movimento:		9.000.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº15.602, DE 16 DE MAIO DE 2014

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
Órgão:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ		
Unid. Orçamentária:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ		
Função/Subfunção/Programa	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS		
Ação	21709	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA POR ATINGIMENTO DE META		
Região	22	Despesa	Fonte	Tipo
ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0
		Total da Unidade Orçamentária:		9.000.000,00
		Total do Órgão:		9.000.000,00
		Total da Secretaria:		9.000.000,00
		Total do Movimento:		9.000.000,00

*** **

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Gabinete do Governador

DANILO GURGEL SERPA

Gabinete do Vice-Governador

IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

JOEL COSTA BRASIL

Procuradoria Geral do Estado

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE PEREIRA SILVA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Secretaria das Cidades

CARLO FERRENTINI SAMPAIO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Cultura

PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação

MAURÍCIO HOLANDA MAIA

Secretaria Especial da Copa 2014

FERRUCCIO PETRI FEITOSA

Secretaria do Esporte

ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

Secretaria da Fazenda

JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

Secretaria dos Recursos Hídricos

Secretaria da Saúde

CIRO FERREIRA GOMES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública

e Sistema Penitenciário

SANTIAGO AMARAL FERNANDES**LEI Nº15.603**, 16 de maio de 2014.

(Autoria: José Albuquerque)

DENOMINA ANTÔNIO CLEMENTE DE ARAÚJO O TRECHO DA RODOVIA CE-253, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CARIRÉ AO DISTRITO DE CACIMBAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Antônio Clemente de Araújo o Trecho da Rodovia CE-253, que liga o Município de Cariré ao Distrito de Cacimbas, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

LEI Nº15.604, 16 de maio de 2014.

(Autoria: Inês Arruda)

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº12.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA COMPROVADA E ESTABELECE PRAZO PARA SEU INÍCIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os estabelecimentos integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará deverão afixar cartazes de divulgação da Lei Federal nº12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Art.2º O cartaz deverá ser escrito com letras maiúsculas e exposto em local visível ao público, possibilitando sua visualização a distância, contendo a seguinte frase: "O paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde - SUS, todos os tratamentos necessários."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ciro Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

LEI Nº15.605, 16 de maio de 2014.

(Autoria: Camilo Santana)

DENOMINA MARIA JOSÉ MAGALHÃES A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA LOCALIDADE DE SÍTIO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada EEM Maria José Magalhães a Escola de Ensino Médio na localidade de Sítio Alegre, no Município de Morrinhos, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

LEI Nº15.606, 16 de maio de 2014.

(Autoria: Inês Arruda)

INSTITUIA CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO MASCULINA PARA A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DA PRÓSTATA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização da População Masculina para a Importância da Prevenção e Detecção Precoce do Câncer da Próstata, com o objetivo de incentivar, sensibilizar os homens sobre a necessidade de submeter-se a exames preventivos.

Art.2º A Campanha Estadual de Conscientização da População Masculina para a Importância da Prevenção e Detecção Precoce do Câncer da Próstata visa estabelecer uma política de informação e conscientização para a realização de exames preventivos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

LEI Nº15.607, 16 de maio de 2014.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

DENOMINA PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO TORRES A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Professor José Augusto Torres a Escola Profissionalizante no Município de Senador Pompeu, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

LEI Nº15.608, 16 de maio de 2014.
(Autoria: Camilo Santana)

DENOMINA FRANCISCO DE ASSIS SILVA RIBEIRO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada EEF Francisco de Assis Silva Ribeiro a Escola de Ensino Fundamental, na Avenida José de Melo, no Município de Juazeiro do Norte, no Estado de Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

LEI Nº15.609, 16 de maio de 2014.
(Autoria: Camilo Santana)

DENOMINA MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES O CENTRO MULTIFUNCIONAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Maria Assunção Gonçalves o Centro Multifuncional no Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.612, de 29 de maio de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo até o limite de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), destinada ao financiamento do "Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará - PROARES III".

Art.2º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e garantias assumidas pelo Estado, bem como cópia do projeto acordado com a entidade mutuante.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº137, de 23 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE REGRAS PARA A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A aplicação de recursos financeiros pelas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDE, Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR, e unidades escolares da rede estadual de ensino deverá ser realizada com planejamento, transparência, responsabilização e controle, sob a supervisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Art.2º A gestão financeira das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDE, das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR, e das unidades escolares da rede estadual de ensino se dará através de repasses de recursos financeiros, objetivando a maior eficiência e autonomia no funcionamento destas unidades, buscando atender:

I - a alimentação dos alunos das unidades escolares da rede estadual de ensino;

II - a manutenção das CREDES, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino, nos termos definidos no art.70 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - execução de obras e serviços de engenharia na estrutura física das CREDES, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino;

IV - execução de projetos pedagógicos, bem como outras ações necessárias ao bom funcionamento das CREDES, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino, limitados aos valores estabelecidos no art.24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, por exercício financeiro.

§1º Os valores a serem repassados, para fins dos recursos previstos nos incisos I e II deste artigo, serão definidos anualmente pelo Secretário da Educação, publicado no Diário Oficial do Estado e concretizado por meio de Portaria para cada unidade administrativa, na medida dos valores a serem transferidos até o montante definido para o exercício.

§2º Os recursos destinados às despesas contidas nos incisos III e IV serão liberados conforme projeto técnico previamente aprovado pela SEDUC.

§3º No caso da necessidade de aquisição de bens e serviços e de execução de obras e serviços de engenharia, nos termos dos incisos I, II e III, deste artigo, cujos valores sejam superiores aos definidos no art.24,

incisos I e II e até os limites definidos pelo art.23, inciso I, alínea a e inciso II, alínea a da Lei nº8.666/93, estas unidades administrativas realizarão o procedimento licitatório e de contratação, encaminhando em seguida à SEDUC para a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art.3º Os recursos financeiros repassados às CREDEs e às SEFORs ficarão sob a responsabilidade de seus respectivos Coordenadores e Orientadores das Células Administrativo-Financeiras - CEGAF, assim como nas unidades escolares da rede estadual de ensino sob a responsabilidade de seu núcleo gestor, cujos integrantes os administrarão, ficando responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços com os recursos recebidos, incluindo as despesas de pequeno valor, as licitações e os contratos, deverão ter suas informações registradas em meio eletrônico, com as regras de acesso e segurança definidos em regulamento.

Art.4º Os recursos financeiros a serem transferidos às CREDEs, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino, serão oriundos do orçamento ou créditos adicionais consignado à SEDUC.

Art.5º Caberá à SEDUC:

I – baixar normas operacionais, especialmente quanto aos critérios de cálculo de repasses financeiros previstos nesta Lei, bem como de sua execução;

II – repassar os recursos financeiros mencionados nesta Lei às CREDEs, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino;

III – suspender o repasse dos recursos financeiros às CREDEs, SEFORs ou unidades escolares da rede estadual de ensino que descumprirem as regras desta Lei, de seu regulamento ou de outras normas aplicáveis à matéria;

IV – adotar as medidas necessárias para instauração de tomada de contas especial, nos casos definidos no art.8º, da Lei nº12.509, de 6 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. Caso ocorra a suspensão de que trata o inciso III deste artigo, normalizar-se-á o repasse financeiro tão logo a irregularidade seja sanada ou após adoção das providências citadas no inciso IV, sem prejuízo das medidas disciplinares pertinentes.

Art.6º Todas as despesas executadas à conta dos recursos recebidos pelas CREDEs, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino, deverão obedecer às disposições da Lei Federal nº8.666/93.

Art.7º As CREDEs, as SEFORs e as unidades escolares da rede estadual de ensino que receberem recursos na forma estabelecida nesta Lei são obrigadas a prestar contas à SEDUC, por meio eletrônico, apresentando as informações e os documentos nos prazos estabelecidos em regulamento.

§1º Os saldos dos recursos financeiros, vinculados às despesas contidas no art.2º desta Lei, existentes na conta corrente das CREDEs, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino ao final do exercício financeiro, deverão ser reprogramados para utilização no exercício seguinte.

§2º Para fins de transparência e controle, os documentos que compõem as prestações de contas serão disponibilizados na Rede Mundial de Computadores, no Portal da Transparência do Governo do Estado do Ceará.

Art.8º Sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, poderão ser aplicadas sanções administrativas aos coordenadores das CREDEs e SEFORs, juntamente com seus respectivos Orientadores das Células Administrativo-Financeiras – CEGAF, ou aos membros no Núcleo Gestor das unidades escolares da rede estadual de ensino que não prestarem contas ou aplicarem irregularmente os recursos recebidos.

Art.9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.10. Os atos administrativos anteriores a esta Lei, relativos à aplicação de recursos pela SEDUC, por meio das CREDEs, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino, ficam convalidados desde que não tenham causado dano ao erário.

Art.11. Será criado, por ato governamental, no prazo de 30 (trinta) dias, Grupo de Trabalho Intersetorial, constituído por representantes da Secretaria da Educação – SEDUC, Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Controladoria Geral do Estado – CGE, e Procuradoria Geral do Estado – PGE, para estudo da viabilidade da criação de novas unidades orçamentárias na estrutura da SEDUC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.12. Excepcionalmente, os saldos financeiros remanescentes, anteriores a vigência desta Lei, deverão compor a prestação de contas final das CREDEs, SEFORs e unidades escolares da rede estadual de ensino no exercício de 2014, e devolvidos à conta única do Estado, salvo quando vinculados a despesas cuja execução se dará até o final de janeiro do exercício de 2015.

Art.13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº138, de 06 de junho de 2014.

(Autoria: Mesa Diretora)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº13, DE 20 DE JULHO DE 1999, DE MODO A ADEQUÁ-LA À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, À EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº56, DE 7 DE JANEIRO DE 2004, À LEI FEDERAL Nº10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999, fica acrescida dos arts.7º-A e 7º-B, com as seguintes redações:

“Art.7º-A. A contribuição dos segurados indicados no art.6º desta Lei Complementar será obrigatoriamente de 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a totalidade dos subsídios do Deputado Estadual em efetivo exercício de mandato parlamentar, excetuando-se desta obrigatoriedade o contribuinte facultativo que esteja na condição de suplente de Deputado em exercício.

Art.7º-B. Fica criado o parcelamento de contribuições concedido aos segurados indicados no art.6º desta Lei Complementar, referente às contribuições patronais por eles não recolhidas, anteriormente à data da publicação desta Lei Complementar, de modo a adequá-las ao disposto no art.7º-A, em até 4 (quatro) competências, iguais e sucessivas, por parcela, desde que o total não exceda o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.” (NR).

Art.2º O art.11 e o §2º do art.16 da Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999, passam a ter a seguinte redação:

“Art.11. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos segurados do Sistema de Previdência Parlamentar, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e serão reajustados, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art.16.

§2º O segurado que integralizar o tempo de contribuição ao Sistema de Previdência Parlamentar estabelecido neste artigo e que não conte com o tempo de contribuição mínimo exigido para a concessão da aposentadoria nele definida contribuirá para qualquer sistema previdenciário pelo tempo necessário à complementação do período, para efeito de concessão da aposentadoria, preservados os benefícios definidos no Sistema instituído por esta Lei Complementar, devendo o segurado que esteja no exercício do mandato parlamentar contribuir obrigatoriamente para o Sistema de Previdência Parlamentar.” (NR).

Art.3º Fica acrescido o §1º ao art.19 da Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999, e renumerado o parágrafo único para §2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.19. ...

§1º O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido por Ato da Mesa Diretora, em caráter provisório, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do cálculo dos proventos de aposentadorias mensais apurado na forma do art.11 desta Lei Complementar, até que o benefício definitivo tenha o seu valor estabelecido e a sua regularidade reconhecida, ou negada, pelos órgãos competentes.

§2º Decidindo pela concessão do benefício, cabe à Assembleia Legislativa publicar o Ato de aposentadoria ou pensão, ordenando a respectiva implantação a partir da data em que o segurado tenha requerido formalmente sua concessão, nos termos e na forma estabelecidos nesta Lei Complementar, submetendo-o, após as formalidades legais e regulamentares, à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.” (NR).

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº31.489 de 13 de junho de 2014.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$202.471.223,87 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II, III e IV do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, com o inciso I do art.6º da Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013 e com o art.37 da Lei Estadual nº15.406, de 25 de julho de 2013. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, entre projetos e atividades, para realização de campanha de vacinação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CONPAM, entre projetos e atividades, para implementação do sistema estadual de gestão de unidades de conservação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE, entre projetos e atividades, para pagamento de contribuição patronal ao regime geral. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, entre projetos e atividades, para pagamento de restituições relativas a processo de revisão de ascensão funcional. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, para adequação de despesas da folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, para atender despesas na área de T. I. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, para realização da campanha de vacinação contra febre aftosa, reforma dos escritórios de propriedade do governo do Estado/ Ematerce e assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, para conectar o município de hidrolândia ao Cinturão Digital do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE, para reforma e aquisição de material administrativo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP, entre projetos e atividades, para capacitação e manutenção geral. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, entre projetos e atividades, para atender a devolução de saldo do convênio ao BNDES. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, para despesa com ampliação da infraestrutura do acervo bibliográfico desta universidade. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI, entre projetos e atividades, para ajuste no orçamento das microrregiões para atender demanda do PROAPI/FDI. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, para o projeto Restaurante Popular. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e complementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para pagamento de contas públicas, contrato de terceirização, manutenção do hospital estratégico do município de Beberibe e das UPAS de Fortaleza nos bairros: Jangurussu, Cristo Redentor e Itaperi. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do GABINETE DO GOVERNADOR – GABGOV, entre projetos e atividades, para redistribuição de recursos provenientes de convênio. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, entre projetos e atividades, para apoio às atividades da ação fundiária. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, para despesas administrativas.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, entre projetos e atividades, para despesas administrativas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e complementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM, entre projetos e atividades, para despesas com reaparelhamento e modernização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e complementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, para atender despesa com folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, entre projetos e atividades, para aporte de recursos para subscrição de Ações na Companhia Docas do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, entre projetos e atividades para pagamento das medições da Casa de Privação Provisória de Liberdade IV e para folha de servidores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e complementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, entre projetos e atividades, para aquisição de microônibus, notebook e desktop para Academia Estadual Segurança Pública e ajustes no programa Pró-Cidadania. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e complementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, entre projetos e atividades, para a implantação de projetos nos territórios rurais, construção de estrada vicinal no Município de Santana do Acaraú, desenvolvimento de atividades produtivas em comunidades quilombolas, fortalecimento dos grupos associativos produtivos e aquisição de motoniveladora. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, para ajuste na execução do projetos Segundo Tempo e Bolsa Atleta de Alto Rendimento. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, entre projetos e atividades, para aquisição de material permanente e atender ao projeto Governança Colaborativa. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, entre projetos e atividades, construção de Centro Regional de Assistência Social no município de Saboeiro e instalação do Centro Vocacional e Tecnológico da DOCAS e no bairro José Valter. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e complementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos e atividades, elaboração de projeto executivo de perenização do riacho arahibu – município de Russas e ações de compensação ambiental para obras hídricas construídas com o aporte de Capital para a COGERH, repasse da 1ª parcela do Convênio SRH/Prefeitura de Granja, pagamento de contrato da obra na barragem Diamantino II e desapropriação com custas de cartório da barragem Jucá - Parambú. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, para aquisição de material permanente.

Art.1º - Fica aberto aos órgãos relacionados na tabela abaixo e na forma dos anexos III e IV constantes do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$202.471.223,87 (DUZENTOS E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, do Conselho Estadual de Educação, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, da Defensoria Pública Geral do Estado, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, da Escola de Saúde Pública, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, do Fundo de Desenvolvimento Industrial, do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Estadual de Saúde, do Gabinete do Governador, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, da Junta Comercial do Estado do Ceará, Polícia Militar, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria do Esporte, da Secretaria do Planejamento e Gestão, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria dos Recursos Hídricos, da Fundação Universidade Vale do Acaraú, da Secretaria dos Recursos Hídricos e do Tribunal de Contas dos Municípios.

R\$1,00

Órgão/Fonte	Sigla	Origem	Aplicação
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	698.969,99	698.969,99
CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	CONPAM	2.876.346,00	2.876.346,00
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEE	80.000,00	80.000,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	121.112,49	121.112,49
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	55.000,00	677.853,02
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	DPGE	0,00	224.499,12
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	0,00	1.492.000,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	0,00	1.103.660,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	6.691.195,48	0,00
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGPCE	0,00	942.385,17
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP	85.000,00	85.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	10.000,00	10.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	UVA	0,00	4.072.759,29
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	FDI	1.214.331,88	1.214.331,88
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	356.981,27	410.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	16.659.025,94	43.935.373,84
GABINETE DO GOVERNADOR	GABGOV	15.000,00	15.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	2.936.756,24	2.936.756,24
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	ISSEC	0,00	80.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	300.000,00	300.000,00
POLÍCIA MILITAR	PM	325.000,00	325.000,00
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	680,08	5.071.032,06
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	1.029.026,63	1.029.026,63
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	SEJUS	36.812.304,39	36.877.517,41
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	3.912.000,00	3.912.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	1.093.943,00	9.822.142,24
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	101.415,88	3.797.263,46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	1.540.962,27	1.742.452,66
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	STDS	106.218,73	1.553.200,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	500.000,00	76.123.863,60
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	0,00	696.678,77
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	TCM	0,00	245.000,00
Superávit do exercício anterior - fonte 00 - Tesouro		37.585.760,57	
Superávit do exercício anterior - fonte 10 - Fecop		902.731,74	
Excesso de Arrecadação do TCM		245.000,00	
Recursos Diretamente Arrecadados - Ematerce (superávit)		400.000,00	
Recursos Diretamente Arrecadados - Etice (excesso)		1.000.000,00	
Operações de Crédito Internas - BNDES/ESTADOS (Secitece)		5.070.351,98	
Operações de Crédito Externas - Tesouro/BID (Fundes)		251.000,00	
Operações de Crédito Externas - Tesouro/FIDA (SDA)		1.188.467,66	
Convênio entre Órgão Federal e a Adm. Direta (SDA)		3.607.292,54	
Convênio entre Órgão Federal e a Adm. Direta (Sejus)		65.213,02	
Operações de Crédito Internas - BNDES/ESTADOS (SRH)		65.376.913,72	
Operações de Crédito Externas - PforR (SRH)		6.684.463,08	
Convênio entre Órgão Federal e a Adm. Direta (STDS)		1.500.000,00	
Convênio entre Órgão Federal e a Adm. Indireta (UVA)		1.072.759,29	
Total		202.471.223,87	202.471.223,87

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem da anulação de dotações orçamentárias conforme os anexos I e II.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº31.489 DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	26.783.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ				
Ação:	19858	Implantação e Operação do Trem Metropolitano de Fortaleza - Linha Leste.				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	7	1.000.000,00
Ação:	19806	Apoio as Ações de Integração entre os Portos do Pecém e Fortaleza				

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	29.026,63
			Total da Unidade Orçamentária:			1.029.026,63
			Total do Órgão:			1.029.026,63
			Total da Secretaria:			1.029.026,63
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	06.126.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA				
Ação:	19205	Reaparelhamento e Modernização da Área de TI da SSPDS				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	400.000,00
Ação:	19021	Modernização da Frota de Veículos da SSPDS				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	3.192.000,00
Ação:	19947	Reaparelhamento e Modernização da SSPDS - Copa 2014				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	285.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.912.000,00
			Total do Órgão:			3.912.000,00
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR				
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR				
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA				
Ação:	19671	Reaparelhamento e Modernização da Polícia Militar				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	325.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			325.000,00
			Total do Órgão:			325.000,00
			Total da Secretaria:			4.237.000,00
Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR				
Órgão:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR				
Unid. Orçamentária:	11100009	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.022	EQUIDADE DE GÊNERO				
Ação:	19616	Capacitação voltada para a Inserção de Mulheres no Mercado de Trabalho				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			15.000,00
			Total do Órgão:			15.000,00
			Total da Secretaria:			15.000,00
Secretaria:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Órgão:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	17100001	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:	00531	Contribuição Patronal ao SUPSEC - Pessoal Civil				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	7.001,34
Ação:	28252	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - CEE				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	72.998,66
			Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00
			Total do Órgão:			80.000,00
			Total da Secretaria:			80.000,00
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
Unid. Orçamentária:	18100003	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUS				
Ação:	00486	Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	35.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			35.000.000,00
Unid. Orçamentária:	18100004	COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL				
Função.Subfunção.Programa:	14.421.077	INFRAESTRUTURA, GESTÃO E ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA				
Ação:	19776	Construção de Cadeias Públicas				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	7	1.812.304,39
			Total da Unidade Orçamentária:			1.812.304,39
			Total do Órgão:			36.812.304,39
			Total da Secretaria:			36.812.304,39
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100021	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação:	19779	Apoio à Produção, Beneficiamento e Comercialização da Mamona e outras Oleaginosas				
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	72.943,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	417.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	424.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			913.943,00
Unid. Orçamentária:	21100024	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE À POBREZA RURAL				
Função.Subfunção.Programa:	20.606.067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL				
Ação:	14207	Apoio à Implantação de Projetos Diversos nos Territórios Rurais				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	20.000,00

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

				Total da Unidade Orçamentária:		20.000,00
Unid. Orçamentária:	21100025	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	20.631.029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL				
Ação:	14254	Apoio à Implantação de Projetos Produtivos em Assentamentos e nas Comunidades Tradicionais				
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	80.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			160.000,00
			Total do Órgão:			1.093.943,00
			Total da Secretaria:			1.093.943,00
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100004	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	17.544.002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Ação:	00624	Participação Acionária do Estado - Cogeh				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	00	0	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			500.000,00
			Total do Órgão:			500.000,00
			Total da Secretaria:			500.000,00
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	19.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS				
Ação:	28051	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - SECITECE				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	680,08
			Total da Unidade Orçamentária:			680,08
			Total do Órgão:			680,08
			Total da Secretaria:			680,08
Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	40100002	ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG				
Função.Subfunção.Programa:	04.121.002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Ação:	00441	Reforço às Dotações Orçamentárias dos Órgãos e Entidades para a Execução do Programa de Cooperação Federativa				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	6.691.195,48
			Total da Unidade Orçamentária:			6.691.195,48
			Total do Órgão:			6.691.195,48
			Total da Secretaria:			6.691.195,48
Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE				
Ação:	28055	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - CGE				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	121.112,49
			Total da Unidade Orçamentária:			121.112,49
			Total do Órgão:			121.112,49
			Total da Secretaria:			121.112,49
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE				
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE				
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE				
Função.Subfunção.Programa:	27.812.071	ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER				
Ação:	19949	Implantação de Núcleos Esportivos em todo o Estado				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	7	101.415,88
			Total da Unidade Orçamentária:			101.415,88
			Total do Órgão:			101.415,88
			Total da Secretaria:			101.415,88
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Unid. Orçamentária:	46100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	04.121.019	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTADUAL				
Ação:	15753	Elaboração do Plano Estratégico (Ceará 2030) com Metodologia Participativa				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
Função.Subfunção.Programa:	04.122.001	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL				
Ação:	13963	Implantação da Base de Dados Biométrica dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00
Ação:	13970	Criação da Identidade Funcional Única do Servidor Público com Tecnologia de Segurança Reconhecida Internacionalmente				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000.000,00
Ação:	21417	Realização de Seminários e Cursos Preparatórios para a Aposentadoria				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
Função.Subfunção.Programa:	04.122.035	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS				
Ação:	28700	Apoio a Instituições de outras Esferas de Governo para a Implementação de Políticas Públicas				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	184.062,27
			Total da Unidade Orçamentária:			1.514.062,27
Unid. Orçamentária:	46100002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS				

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Ação:	28028	Manutenção e Funcionamento de TI - SEPLAG						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	26.900,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			26.900,00		
			Total do Órgão:			1.540.962,27		
			Total da Secretária:			1.540.962,27		
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Unid. Orçamentária:	47100001	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO						
Função.Subfunção.Programa:	08.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STDS						
Ação:	19149	Reforma e Ampliação - STDS						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	106.218,73		
			Total da Unidade Orçamentária:			106.218,73		
			Total do Órgão:			106.218,73		
			Total da Secretária:			106.218,73		
Secretaria:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE						
Órgão:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE						
Unid. Orçamentária:	49100001	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE						
Função.Subfunção.Programa:	18.541.082	GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS						
Ação:	13849	Estruturação dos Parques Estaduais da COPA 2014						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	16	0	300.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	265.000,00		
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	16	0	800.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	100.000,00		
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	16	0	400.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	111.346,00		
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	16	0	50.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	50.000,00		
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	16	0	550.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	250.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			2.876.346,00		
			Total do Órgão:			2.876.346,00		
			Total da Secretária:			2.876.346,00		
Secretaria:	53000000	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Órgão:	53000000	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Unid. Orçamentária:	53100002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGD						
Ação:	28203	Manutenção e Funcionamento - CGD						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	06.124.096	CONTROLE DISCIPLINAR DA SEGURANÇA E SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ação:	21576	Realização de Fiscalizações e Correções Preventivas e Repressivas						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			55.000,00		
			Total do Órgão:			55.000,00		
			Total da Secretária:			55.000,00		
			Total do Movimento:			55.260.204,95		

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº31.489 DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA						
Órgão:	19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	23.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA						
Ação:	13891	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - JUCEC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	70	1	150.000,00		
Ação:	13892	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - JUCEC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	150.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00		
			Total do Órgão:			300.000,00		
			Total da Secretária:			300.000,00		
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Órgão:	21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	21.631.067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL						
Ação:	19932	Regularização, Titulação e Reconhecimento de Imóveis Rurais						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	649.189,24		
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	649.189,00		
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	649.189,00		
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	649.189,00		
Ação:	28956	Apoio às Atividades da Ação Fundiária no Estado do Ceará						

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.936.756,24
			Total do Órgão:			2.936.756,24
Órgão:	21200011	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200011	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	20.609.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação:	13916	Realização da Vigilância em Sanidade Animal				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,73
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,71
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,71
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,71
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,71
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,71
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	96.995,71
Ação:	13917	Realização de Fiscalização e Monitoramento da Sanidade Vegetal				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			698.969,99
			Total do Órgão:			698.969,99
			Total da Secretaria:			3.635.726,23
Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Unid. Orçamentária:	24200003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP				
Função.Subfunção.Programa:	10.128.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	14848	Desenvolvimento de Projetos Educacionais no Âmbito da Vigilância à Saúde - ESP				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	85.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			85.000,00
			Total do Órgão:			85.000,00
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19751	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Primária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000.000,00
Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE - COPAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.026	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Ação:	28859	Realização de Eventos de Capacitação em Atenção à Saúde Ocular				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	79.902,75
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28846	Realização de Eventos de Capacitação em Atenção à Saúde da Criança				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.450,00
			Total da Unidade Orçamentária:			115.352,75
Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	19737	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para SESA e Vinculadas				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	5.181.148,40
			Total da Unidade Orçamentária:			5.181.148,40
Unid. Orçamentária:	24200314	CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	19619	Estruturação e Expansão da Rede de Laboratórios de Saúde Pública e Hospitais Sentinela				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00
Unid. Orçamentária:	24200334	CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	31.580,39
			Total da Unidade Orçamentária:			31.580,39
Unid. Orçamentária:	24200374	CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	7	5.000,00
			INVESTIMENTOS	83	1	267.390,00
			Total da Unidade Orçamentária:			272.390,00
Unid. Orçamentária:	24200424	CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28723	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	5.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.100,00
Unid. Orçamentária:	24200464	1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28777	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000,00
Unid. Orçamentária:	24200574	12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAUÁ				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	28413	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - FUNDES				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1	6.000,00
Ação:	28482	Manutenção e Funcionamento - FUNDES				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	3.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:			9.800,00
Unid. Orçamentária:	24200704	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	21560	Pessoal e Encargos Sociais na Área de Vigilância Sanitária - Folha Complementar				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000,00
Unid. Orçamentária:	24200744	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28867	Assistência Farmacêutica na Alta Complexidade				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	980.654,40
			Total da Unidade Orçamentária:			980.654,40
Unid. Orçamentária:	24200804	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28942	Acreditação/Certificação para Garantir Atendimento de Qualidade nas Unidades de Saúde do Estado				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	56.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			56.000,00
			Total do Órgão:			16.659.025,94
			Total da Secretaria:			16.744.025,94
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS				
Ação:	19331	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FUNECE				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	83	1	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
			Total do Órgão:			10.000,00
			Total da Secretaria:			10.000,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função.Subfunção.Programa:	08.243.024	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	14303	Construção das Unidades da Proteção Social Especial - Medidas Socioeducativas - Adolescentes em Conflito com a Lei				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	7	343.781,27
Função.Subfunção.Programa:	08.244.022	EQUIDADE DE GÊNERO				
Ação:	14302	Atendimento Integral às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - Casa do Caminho				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	3.200,00
Função.Subfunção.Programa:	14.422.051	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Ação:	14335	Apoio à Implementação do Restaurante Popular				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			356.981,27
			Total do Órgão:			356.981,27
			Total da Secretaria:			356.981,27
Secretaria:	48000000	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Órgão:	48200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
Unid. Orçamentária:	48200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
Função.Subfunção.Programa:	22.661.078	INDÚSTRIA, SERVIÇOS, MINERAÇÃO E AGRONEGÓCIO				
Ação:	01614	Gestão da Concessão de Incentivos				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	01	0	1.214.331,88
			Total da Unidade Orçamentária:			1.214.331,88
			Total do Órgão:			1.214.331,88
			Total da Secretaria:			1.214.331,88
			Total do Movimento:			22.261.065,32

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.489 DE 13 DE JUNHO DE 2014

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
Órgão:	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
Unid. Orçamentária:	03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
Função.Subfunção.Programa:	01.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TCM					
Ação:	19076	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - TCM					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	170.000,00	
Ação:	19110	Reforma e Ampliação - TCM					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	75.000,00	
						245.000,00	Total da Unidade Orçamentária:
						245.000,00	Total do Órgão:
						245.000,00	Total da Secretaria:
Secretaria:	06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					
Órgão:	06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					
Unid. Orçamentária:	06100001	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO					
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DPGE E VINCULADA					
Ação:	19044	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - DPGE					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	224.499,12	
						224.499,12	Total da Unidade Orçamentária:
						224.499,12	Total do Órgão:
						224.499,12	Total da Secretaria:
Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função.Subfunção.Programa:	25.752.004	MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ					
Ação:	14816	Implantação de Sistemas de Geração e Cogeração de Energia no Estado do Ceará					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	01	0	1.000.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	26.784.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ					
Ação:	19806	Apoio as Ações de Integração entre os Portos do Pecém e Fortaleza					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	00	0	29.026,63	
						1.029.026,63	Total da Unidade Orçamentária:
						1.029.026,63	Total do Órgão:
						1.029.026,63	Total da Secretaria:
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
Unid. Orçamentária:	10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função.Subfunção.Programa:	06.126.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA					
Ação:	19948	Reaparelhamento e Modernização da Área de TI da SSPDS - Copa 2014					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	82	1	35.000,00	
Ação:	19021	Modernização da Frota de Veículos da SSPDS					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	82	1	400.000,00	
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	665.000,00	
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	798.000,00	
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	133.000,00	
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	266.000,00	
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	532.000,00	
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	798.000,00	
Ação:	19945	Modernização da Frota de Veículos da SSPDS - Copa 2014					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	82	1	285.000,00	
						3.912.000,00	Total da Unidade Orçamentária:
						3.912.000,00	Total do Órgão:
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR					
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR					
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA					
Ação:	19671	Reaparelhamento e Modernização da Polícia Militar					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	82	1	325.000,00	
						325.000,00	Total da Unidade Orçamentária:
						325.000,00	Total do Órgão:
						4.237.000,00	Total da Secretaria:
Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR					
Órgão:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR					
Unid. Orçamentária:	11100009	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.022	EQUIDADE DE GÊNERO					
Ação:	19615	Realização de Eventos sobre Políticas Públicas para as Mulheres					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	15.000,00	
						15.000,00	Total da Unidade Orçamentária:
						15.000,00	Total do Órgão:
						15.000,00	Total da Secretaria:
Secretaria:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					
Unid. Orçamentária:	17100001	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO						
Ação:	00471	Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		80.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				80.000,00	
			Total do Órgão:				80.000,00	
			Total da Secretaria:				80.000,00	
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Unid. Orçamentária:	18100003	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA						
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUS						
Ação:	28179	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - SEJUS						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		65.213,02	
Ação:	28273	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - SEJUS						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0		35.000.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				35.065.213,02	
Unid. Orçamentária:	18100004	COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL						
Função.Subfunção.Programa:	14.421.077	INFRAESTRUTURA, GESTÃO E ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA						
Ação:	19774	Construção de Penitenciárias						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	01	0		1.812.304,39	
			Total da Unidade Orçamentária:				1.812.304,39	
			Total do Órgão:				36.877.517,41	
			Total da Secretaria:				36.877.517,41	
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Unid. Orçamentária:	21100021	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Função.Subfunção.Programa:	20.608.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Ação:	19779	Apoio à Produção, Beneficiamento e Comercialização da Mamona e outras Oleaginosas						
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	00	7		2.649,00	
			INVESTIMENTOS	10	0		103.400,00	
			INVESTIMENTOS	82	1		7.249,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7		29.891,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0		506.592,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		164.841,00	
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	00	7		26.358,00	
			INVESTIMENTOS	82	1		72.138,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7		37.970,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0		303.951,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		209.391,00	
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7		6.772,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		37.343,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				1.508.545,00	
Unid. Orçamentária:	21100022	COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA						
Função.Subfunção.Programa:	20.306.029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL						
Ação:	14026	Aquisição e Distribuição de Leite no âmbito do Leite Fome Zero						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		205.833,00	
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		54.167,00	
Função.Subfunção.Programa:	20.608.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Ação:	14126	Implantação, Reforma e Ampliação de Estruturas Físicas de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária						
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0		261.770,00	
			INVESTIMENTOS	82	1		967.377,00	
Ação:	14175	Apoio à Realização de Feiras e Exposições Agropecuárias						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		80.000,00	
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		230.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				1.799.147,00	
Unid. Orçamentária:	21100024	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE À POBREZA RURAL						
Função.Subfunção.Programa:	20.605.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Ação:	14158	Implantação de Estrutura Física de Abastecimento e Comercialização Agropecuária						
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0		1.563.286,00	
Ação:	14144	Apoio a Projetos de Fortalecimento da Agricultura Familiar no Âmbito do PRONAT Infra						
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	10	7		224.489,85	
			INVESTIMENTOS	82	1		896.997,94	
Função.Subfunção.Programa:	20.606.067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL						
Ação:	14202	Capacitação para Técnicos, Agricultores (as) Familiares, Conselhos Municipais e Colegiados.						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7		69.186,85	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		522.681,60	
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7		35.990,20	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		223.912,00	
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7		25.969,75	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1		133.728,00	
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	17.450,50
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	57.053,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	24.558,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	121.015,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	15.800,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	42.195,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	27.800,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	150.100,00
Ação:	14207	Apoio à Implantação de Projetos Diversos nos Territórios Rurais				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	20.000,00
Função.Subfunção.Programa:	20.608.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação:	14135	Apoio à Realização de Feiras e Eventos da Agricultura Familiar				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	238.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			4.487.740,69
Unid. Orçamentária:	21100025	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	20.631.029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL				
Ação:	14254	Apoio à Implantação de Projetos Produtivos em Assentamentos e nas Comunidades Tradicionais				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	40.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	80.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			160.000,00
Unid. Orçamentária:	21100026	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS				
Função.Subfunção.Programa:	20.606.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação:	14868	PDPC - Comp I - Desenvolvimento de Capacidades				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	6	328.181,56
			INVESTIMENTOS	64	1	575.064,99
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	6	131.272,62
			INVESTIMENTOS	64	1	230.026,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	6	218.787,71
			INVESTIMENTOS	64	7	383.376,67
			Total da Unidade Orçamentária:			1.866.709,55
			Total do Órgão:			9.822.142,24
			Total da Secretaria:			9.822.142,24
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100004	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	17.544.002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Ação:	00624	Participação Acionária do Estado - Cogerh				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVERSÕES FINANCEIRAS	47	1	65.376.913,72
Função.Subfunção.Programa:	17.544.039	TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA				
Ação:	13955	Construção e Recuperação de Adutoras				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	7	400.000,00
Ação:	15804	ESTUDOS E PROJETOS/CONSTRUÇÃO ADUTORAS/AÇUDE GANGORRA/GRANJA				
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	69	1	2.146.342,08
Função.Subfunção.Programa:	18.544.040	ACUMULAÇÃO HÍDRICA				
Ação:	13966	Construção e Recuperação de Barragens				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	2.166.113,40
Ação:	14160	Ações de Compensação Sócio ambiental				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00
Ação:	14568	Estudos e Projetos/Conclusão do Açude Diamantino/Marco				
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	69	1	4.538.121,00
Ação:	14919	Construção da Barragem Jucás em Parambu				
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	7	1.396.373,40
			Total da Unidade Orçamentária:			76.123.863,60
			Total do Órgão:			76.123.863,60
			Total da Secretaria:			76.123.863,60
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR				

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Ação:	19544	Implantação de Campi Multi-institucionais						
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	47	1	5.070.351,98		
Função.Subfunção.Programa:	19.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS						
Ação:	28085	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - SECITECE						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	680,08		
			Total da Unidade Orçamentária:			5.071.032,06		
			Total do Órgão:			5.071.032,06		
			Total da Secretaria:			5.071.032,06		
Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO						
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO						
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO						
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE						
Ação:	28089	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - CGE						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	121.112,49		
			Total da Unidade Orçamentária:			121.112,49		
			Total do Órgão:			121.112,49		
			Total da Secretaria:			121.112,49		
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE						
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE						
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE						
Função.Subfunção.Programa:	27.811.092	CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO						
Ação:	13832	Concessão de Bolsa Esporte de Alto Rendimento						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	200.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	27.812.071	ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER						
Ação:	19949	Implantação de Núcleos Esportivos em todo o Estado						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	77.434,94		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	7	23.980,94		
Função.Subfunção.Programa:	27.813.093	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER						
Ação:	13844	Implantação e Reforma de Equipamentos Esportivos						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	261.077,96		
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	1.335.000,00		
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	82.575,95		
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	44.087,67		
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	270.000,00		
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	605.400,00		
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	01	0	897.706,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			3.797.263,46		
			Total do Órgão:			3.797.263,46		
			Total da Secretaria:			3.797.263,46		
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Órgão:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Unid. Orçamentária:	46100001	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	04.121.019	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTADUAL						
Ação:	15754	Gestão do Planejamento Participativo e Regionalizado						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.715.552,66		
			Total da Unidade Orçamentária:			1.715.552,66		
Unid. Orçamentária:	46100002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS						
Ação:	28028	Manutenção e Funcionamento de TI - SEPLAG						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	26.900,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			26.900,00		
			Total do Órgão:			1.742.452,66		
Órgão:	46100003	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	46100003	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
Função.Subfunção.Programa:	04.122.001	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						
Ação:	14829	Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Veículos - EGP						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	40.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS						
Ação:	14826	Reforma e Ampliação da EGP						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	136.691,29		
Ação:	21478	Manutenção e Funcionamento - EGP						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	140.805,92		
Função.Subfunção.Programa:	04.126.001	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						
Ação:	14828	Aquisição de Equipamentos de TI - EGP						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	120.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS						
Ação:	21491	Manutenção e Funcionamento de TI - EGP						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	176.238,63		

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	04.128.001	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL					
Ação:	21511	Realização de Cursos de Curta, Média e Longa Duração					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	188.649,33	
Ação:	21516	Realização de Palestras Educativas e Vivenciais, Oficinas, Premiações, Atividades Sócio culturais, Pesquisas e Atividades Sistemáticas - EGP					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00	
Ação:	21517	Apoio, Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - EGP					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			942.385,17	
			Total do Órgão:			942.385,17	
			Total da Secretaria:			2.684.837,83	
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unid. Orçamentária:	47100003	OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					
Função.Subfunção.Programa:	11.334.049	TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
Ação:	14097	Implantação e Reestruturação das Unidades no Âmbito do Programa "Desenvolvendo o Empreendedorismo e o Artesanato"					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	3.200,00	
Ação:	14320	Qualificação de Trabalhadores Cearenses					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00	
			INVESTIMENTOS	82	1	1.500.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			1.553.200,00	
			Total do Órgão:			1.553.200,00	
			Total da Secretaria:			1.553.200,00	
Secretaria:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE					
Órgão:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE					
Unid. Orçamentária:	49100001	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função.Subfunção.Programa:	18.541.082	GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS					
Ação:	14240	Implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação					
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	16	0	273.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	100.000,00	
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	16	0	40.000,00	
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	16	0	448.346,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	70.000,00	
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	16	0	90.000,00	
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	16	0	350.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	90.000,00	
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	16	0	1.250.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	165.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			2.876.346,00	
			Total do Órgão:			2.876.346,00	
			Total da Secretaria:			2.876.346,00	
Secretaria:	53000000	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Órgão:	53000000	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Unid. Orçamentária:	53100002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGD					
Ação:	14861	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - CGD					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	110.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	06.124.096	CONTROLE DISCIPLINAR DA SEGURANÇA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Ação:	14859	Modelagem de Processos e de Sistema de Informações de Controle Disciplinar					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	210.176,02	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.487,00	
Ação:	21575	Apuração dos Desvios de Conduta					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	06.124.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGD					
Ação:	14860	Reforma e Ampliação - CGD					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	110.000,00	
Ação:	14862	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - CGD					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00	
Ação:	28204	Manutenção e Funcionamento de TI - CGD					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.000,00	
Ação:	21577	Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal - CGD					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	62.190,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			677.853,02	
			Total do Órgão:			677.853,02	
			Total da Secretaria:			677.853,02	
			Total do Movimento:			145.435.693,86	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.489 DE 13 DE JUNHO DE 2014

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	1900000	SECRETARIA DA FAZENDA				
Órgão:	19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	23.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA				
Ação:	21343	Manutenção e Funcionamento - JUCEC				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00
			Total do Órgão:			300.000,00
			Total da Secretaria:			300.000,00
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	20.606.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação:	14193	Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural nas Atividades de Sanidade Animal e Vegetal				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	380.000,00
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	70.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	90.000,00
Ação:	14194	Expansão e Aperfeiçoamento das Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as) Familiares				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	28.000,00
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
Ação:	19173	Implantação e Reforma de Unidades Operacionais (escritórios e centros de treinamento) da Ematerce				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	70	1	400.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	40.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	160.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.492.000,00
			Total do Órgão:			1.492.000,00
Órgão:	21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	21.631.067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL				
Ação:	19932	Regularização, Titulação e Reconhecimento de Imóveis Rurais				
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	649.189,24
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	649.189,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	649.189,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	649.189,00
Ação:	28956	Apoio às Atividades da Ação Fundiária no Estado do Ceará				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	340.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.936.756,24
			Total do Órgão:			2.936.756,24

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Órgão:	21200011	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200011	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	20.609.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação:	13917	Realização de Fiscalização e Monitoramento da Sanidade Vegetal				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
Ação:	21334	Realização de Campanha de Vacinação				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	573.969,99
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			698.969,99
			Total do Órgão:			698.969,99
			Total da Secretaria:			5.127.726,23
Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Unid. Orçamentária:	24200003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	14099	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - ESP				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	70	1	65.000,00
Ação:	29035	Manutenção e Funcionamento da ESP				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			85.000,00
			Total do Órgão:			85.000,00
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	5.000,00
			INVESTIMENTOS	83	1	267.390,00
			Total da Unidade Orçamentária:			272.390,00
Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE - COPAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.026	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Ação:	28859	Realização de Eventos de Capacitação em Atenção à Saúde Ocular				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	79.902,75
Função.Subfunção.Programa:	10.301.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19751	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Primária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	235.125,00
Ação:	19752	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Primária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000.000,00
Ação:	28846	Realização de Eventos de Capacitação em Atenção à Saúde da Criança				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.450,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	487.999,63
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	420.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	827.223,27
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	1.170.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	55.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			13.310.700,65
Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	19745	SAÚDE - Componente I - Expansão dos Serviços Especializados de Saúde						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	59	1	251.000,00		
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	5.181.148,40		
			Total da Unidade Orçamentária:			5.432.148,40		
Unid. Orçamentária:	24200334	CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	91	1	31.580,39		
			Total da Unidade Orçamentária:			31.580,39		
Unid. Orçamentária:	24200424	CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	28771	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	5.100,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			5.100,00		
Unid. Orçamentária:	24200464	1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	28777	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.750.000,00		
Ação:	28900	Auxilio Financeiro aos Hospitais Estratégicos Microrregionais						
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.080.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			8.830.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200574	12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAÚ						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS						
Ação:	28345	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - FUNDES						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1	9.800,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			9.800,00		
Unid. Orçamentária:	24200704	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)						
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE						
Ação:	19619	Estruturação e Expansão da Rede de Laboratórios de Saúde Pública e Hospitais Sentinela						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000,00		
			INVESTIMENTOS	91	1	5.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00		
Unid. Orçamentária:	24200744	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	28867	Assistência Farmacêutica na Alta Complexidade						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	576.201,05		
Ação:	28861	Assistência Farmacêutica na Atenção Básica						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.336.144,83		
Ação:	28869	Medicamentos Atendidos, não Contemplados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.673.181,22		
Ação:	28870	Assistência Farmacêutica em Fitoterapia						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	91	1	195.127,40		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	785.527,00		
Ação:	28871	Assistência Farmacêutica na Média Complexidade						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.414.472,90		
			Total da Unidade Orçamentária:			15.980.654,40		
Unid. Orçamentária:	24200804	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE						
Função.Subfunção.Programa:	10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.						
Ação:	29057	Implementação de Ações Estratégicas de Gerenciamento, Monitoramento e Gestão para o Desenvolvimento Institucional da SESA						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	56.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE						
Ação:	28777	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			57.000,00		
			Total do Órgão:			43.935.373,84		
			Total da Secretaria:			44.020.373,84		
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS						
Órgão:	29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS						
Unid. Orçamentária:	29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS						
Função.Subfunção.Programa:	18.544.039	TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA						
Ação:	14061	Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Infraestrutura Hídrica						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	696.678,77		
			Total da Unidade Orçamentária:			696.678,77		
			Total do Órgão:			696.678,77		
			Total da Secretaria:			696.678,77		

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS				
Ação:	19331	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FUNECE				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				83	1	10.000,00
						10.000,00
						10.000,00
						10.000,00
Órgão:	31200002	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ				
Unid. Orçamentária:	31200002	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	14063	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica e do Acervo Bibliográfico da UVA				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				00	0	2.884.673,45
						1.000,00
						10.996,59
						470.000,00
Ação:	14068	Formação de Professores para Atuação em Campos Específicos do Conhecimento				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				00	7	10.996,59
						470.000,00
						470.000,00
Ação:	14072	Implantação de Ações Visando a Elevação do Nível dos Cursos de Pós-Graduação da UVA na Avaliação da CAPES				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				83	1	522.425,29
						103.329,96
						80.334,00
						4.072.759,29
						4.072.759,29
						4.082.759,29
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS				
Ação:	19342	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - ISSEC				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				00	0	80.000,00
						80.000,00
						80.000,00
Órgão:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	24.126.018	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA ESTADUAL				
Ação:	19971	Manutenção do Cinturão Digital do Ceará				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				70	1	500.000,00
						500.000,00
						500.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				70	1	500.000,00
						500.000,00
Ação:	19974	Ampliação do Acesso à Informação e Serviços por Meio da Infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará e da GIGAFOR				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				00	0	103.660,00
						1.103.660,00
						1.103.660,00
						1.183.660,00
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função.Subfunção.Programa:	08.244.050	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:	14307	Implantação e Reestruturação das Unidades				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				00	0	400.000,00
Função.Subfunção.Programa:	14.422.051	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Ação:	14335	Apoio à Implementação do Restaurante Popular				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				10	0	10.000,00
						410.000,00
						410.000,00
						410.000,00
Secretaria:	48000000	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Órgão:	48200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
Unid. Orçamentária:	48200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
Função.Subfunção.Programa:	22.661.078	INDÚSTRIA, SERVIÇOS, MINERAÇÃO E AGRONEGÓCIO				
Ação:	01614	Gestão da Concessão de Incentivos				
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
				01	0	1.214.331,88
						1.214.331,88
						1.214.331,88
						1.214.331,88
						57.035.530,01

DECRETO Nº31.490, de 13 de junho de 2014.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO 31.111, DE 29 DE
JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e o Art.251, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pagamento na forma de consignação em folha de pagamento, dos Planos de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Seguro de Vida, Previdência Privada, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais, dos servidores públicos civis e militares estaduais ativos, aposentados e pensionistas; e CONSIDERANDO que a inadimplência desses serviços poderá causar prejuízos aos usuários, DECRETA:

Art.1º O §1º do Art.5º do Decreto nº31.111, de 29 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

§1º Após 28 de maio de 2015 as obrigações de que trata o caput deste artigo serão tratadas como facultativas, devendo submeter-se às regras estabelecidas nos Artigos 7º, 12 e demais aplicáveis deste Decreto.” (NR)

Art.2º O caput do Art.6º do Decreto nº31.111, de 29 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Até o dia 1º de maio de 2015, o servidor poderá optar por outra forma de pagamento diferente da consignação em folha, para os serviços de Plano de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Previdência Privada, Seguro de Vida, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais.” (NR)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 29 de maio de 2014.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 dias de junho de 2014.

*** **

DECRETO Nº31.491, de 13 de junho de 2014.

**RATIFICA E INCORPORA À
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
ESTADUAL OS CONVÊNIOS,
AJUSTES E PROTOCOLOS
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a realização da 212ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), realizada em Brasília-DF no dia 14 de janeiro de 2014, bem como da 153ª reunião ordinária do Confaz, realizada em Teresina-PI no dia 21 de março de 2014, que introduziram alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual, os:

I - Ajustes Sinief nº01/14, 02/14, 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14 e 08/14;

II - Convênios ICMS nº85/11, 04/14, 10/14, 11/14, 15/14, 20/14, 22/14, 23/14, 27/14, 32/14, 33/14, 34/14, 35/14 e 36/14;

III - Protocolos ICMS nº01/14, 03/14, 04/14, 06/14, 09/14 e 21/14.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Marcos Maia

SECRETÁRIO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 1, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO S/NO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970, QUE INSTITUIU O SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS – SINIEF, RELATIVAMENTE AO LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código

Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula Primeira Ficam acrescidos os §§28 e 29 ao art.19 do Convênio SINIEF S/N de 15 de dezembro de 1970, com a seguinte redação:

“§28º Tratando-se de destinatário não contribuinte do imposto, a entrega da mercadoria em local situado na mesma unidade federada de destino poderá ser efetuada em qualquer de seus domicílios ou em domicílio de outra pessoa, desde que esta também não seja contribuinte do imposto e o local da efetiva entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação.”

“§29º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à mercadoria cuja entrega efetiva seja destinada a não contribuinte do imposto, situado ou domiciliado no Estado de Mato Grosso”.

Cláusula Segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádo Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 2, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O AJUSTE SINIEF 13/13, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ENTREGA DE BENS E MERCADORIAS A TERCEIROS, ADQUIRIDOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.102 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF 13, de 26 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

“Estabelece procedimentos relacionados com a entrega de bens e mercadorias a terceiros, adquiridos por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações.”;

II - a cláusula primeira:

“Cláusula primeira A entrega de bens e mercadorias adquiridos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações, poderá ser feita diretamente a outros órgãos ou entidades, indicados pelo adquirente, observando-se o disposto neste ajuste.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá

- Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airtton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 3, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO S/Nº QUE INSTITUIU O SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS - SINIEF, RELATIVAMENTE AO ANEXO CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional, resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Fica revogado o §12 do artigo 19 do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airtton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 4, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O AJUSTE SINIEF 07/05, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E O DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 153ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira O inciso II do texto do primeiro parágrafo discursivo do título OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE EVENTOS do Anexo II do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - acoberte operações com álcool para fins não combustíveis, transportado a granel, a partir de 1º de julho de 2014.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airtton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 5, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O AJUSTE SINIEF 07/05, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E O DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 153ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam alterados os §§15 e 16 da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“§15. No caso da NF-e modelo 65 serão admitidas, a critério de cada unidade federada, as seguintes alternativas de operação em contingência:

I - imprimir duas vias do DANFE-NFC-e em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), contendo a expressão “DANFE-NFC-e em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos”, observado o disposto em convênio específico, sendo que na hipótese de necessidade de vias adicionais a impressão poderá ser feita em qualquer tipo de papel;

II - transmitir Declaração Prévia de Emissão em Contingência - DPEC (NF-e), para a unidade federada autorizadora, nos termos da cláusula décima sétima-D, e imprimir pelo menos uma via do DANFE NFC-e que deverá conter a expressão “DANFE NFC-e impresso em contingência - DPEC regularmente recebido pela Administração Tributária autorizadora”, presumindo-se inábil o DANFE impresso sem a regular recepção da DPEC pela unidade federada autorizadora;

III - utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou Sistema Autenticador e Transmissor - SAT;

IV - efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, com prazo máximo de envio de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme definições constantes no “Manual de Orientação do Contribuinte”.”;

“§16. Na hipótese dos incisos I e II do §15, o contribuinte deverá observar o que segue:

I - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e modelo 65, e até o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir de sua emissão, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência;

II - se a NF-e modelo 65, transmitida nos termos do inciso I deste parágrafo, vier a ser rejeitada pela administração tributária, o emitente deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão ou de saída;

b) solicitar Autorização de Uso da NF-e modelo 65;
c) imprimir o DANFE-NFC-e correspondente à NF-e modelo 65, autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o - DANFE-NFC-e original;

III - as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e modelo 65, devendo ser impressas no DANFE-NFC-e:

- a) o motivo da entrada em contingência;
b) a data, hora com minutos e segundos do seu início;

IV - considera-se emitida a NF-e modelo 65 em contingência:

a) na hipótese dos incisos I do §15, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência;

b) na hipótese do inciso II do §15, no momento da regular recepção da DPEC pela unidade federada autorizadora, conforme previsto na cláusula décima sétima-D;

V - o DANFE-NFC-e emitido em contingência deverá ser mantido pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

VI - é vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e modelo 65, transmitida com tipo de emissão "Normal".

Cláusula segunda Fica acrescido o §9º à cláusula décima sétima-D do Ajuste SINIEF 07/05, com a seguinte redação:

"§9º Na hipótese de DPEC transmitida em virtude de contingência relacionada com a NF-e modelo 65, nos termos do inciso II do §15 da cláusula décima primeira, a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, deverá observar, no lugar da Receita Federal do Brasil, o disposto nos §§2º, 3º, 4º, 7º e 8º desta cláusula."

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 6, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O AJUSTE SINIEF 21/10, QUE INSTITUI O MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS - MDF-E.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 153ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira O §1º da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão do MDF-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização de subsérie, observado o disposto no MOC."

Cláusula segunda Fica acrescentado o §6º à cláusula terceira do Ajuste SINIEF 21/10 com a seguinte redação:

"§6º Nos casos de subcontratação, o MDF-e deverá ser emitido exclusivamente pelo transportador responsável pelo gerenciamento deste serviço, assim entendido aquele que detenha as informações do veículo, da carga e sua documentação, do motorista e da logística do transporte."

Cláusula terceira Fica revogado o inciso IV da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 21/10.

Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 7, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O AJUSTE SINIEF 09/07, QUE INSTITUI O CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO E O DOCUMENTO AUXILIAR DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 153ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira O §1º da cláusula décima primeira-A do Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A Administração Tributária ou o tomador do serviço poderão solicitar ao transportador as impressões dos DACTE previamente dispensadas."

Cláusula segunda Ficam acrescidos os §§7º e 8º à cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 09/07, com a seguinte redação:

"§7º O arquivo eletrônico da CC-e, com a respectiva informação do registro do evento, deve ser disponibilizado pelo emitente ao tomador do serviço.

§8º Fica vedada a utilização da Carta de Correção em papel para sanar erros em campos específicos do CT-e."

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 8, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O AJUSTE SINIEF 11/10 QUE AUTORIZA AS UNIDADES FEDERADAS QUE IDENTIFICA A INSTITUIR O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - CF-E E DISPÕE SOBRE A SUA EMISSÃO POR MEIO DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT-CF-E.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na 153ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Teresina, PI, em 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e nos art.61, §2º, e 63 da Lei Federal nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos do Ajuste SINIEF 11/10, de 24 de setembro de 2010:

I - a cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam autorizados os Estados de Alagoas, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Sergipe, a instituir o Cupom Fiscal Eletrônico - SAT (CF-e-SAT), modelo 59, o qual será emitido pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em substituição à emissão dos seguintes documentos fiscais:

I - Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Modelo 2, de que tratam os incisos II e III do art.6º do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, que serão denominados de CF-e-SAT - Cupom Fiscal;

II - Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13, de que trata o inciso VIII do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, sendo denominado de CF-e-SAT - Bilhete de Passagem Rodoviário;

III - Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14, de que trata o inciso IX do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, sendo denominado de CF-e-SAT - Bilhete de Passagem Aquaviário;

IV - Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15, de que trata o inciso X do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, sendo denominado de CF-e-SAT - Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem;

V - Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16, de que trata o inciso XI do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, sendo denominado de CF-e-SAT - Bilhete de Passagem Ferroviário.

§1º O CF-e-SAT será emitido por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico (SAT), mediante assinatura digital gerada com base em certificado digital atribuído ao contribuinte, de forma a garantir a sua validade jurídica.

§2º O CF-e-SAT:

I - é um documento fiscal eletrônico cuja emissão e cujo armazenamento serão efetuados exclusivamente por meio eletrônico, tendo existência apenas digital;

II - considerar-se-á emitido a partir do momento em que o SAT gerar a assinatura digital do arquivo digital do CF-e-SAT, conforme previsto no inciso II do caput da cláusula terceira;

III - será considerado inidôneo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação estadual:

a) a partir do momento em que se encerrar o prazo para transmissão do seu arquivo digital ao ambiente de processamento de dados do fisco, conforme periodicidade estabelecida na legislação estadual, sem que tenha sido expedida, pela autoridade fiscal competente, a confirmação eletrônica, endereçada ao respectivo contribuinte, de que o referido arquivo digital foi regularmente recepcionado;

b) ainda que regularmente emitido nos termos deste ajuste e das demais disposições da legislação tributária, quando a sua emissão ou utilização com dolo, fraude, simulação ou erro resultar na falta de pagamento do imposto ou em outra vantagem indevida em favor do contribuinte ou de terceiro;

IV - a critério da unidade federada, terá sua emissão vedada nas operações e prestações a seguir indicadas, devendo, em substituição, ser emitida Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55:

a) operações com veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial;

b) operações com mercadoria e prestações de serviços em que o destinatário ou o tomador do serviço seja órgão da Administração Pública;

c) operações ou prestações com valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

§3º Salvo disposição em contrário prevista na legislação estadual, os contribuintes emiteiros dos documentos numerados nos incisos I a V que estiverem obrigados a emití-los pelo sistema SAT de que trata esse Ajuste não poderão emitir esses documentos fiscais por meio de equipamento ECF ou por qualquer outro meio.”;

II - a cláusula quarta:

“Cláusula quarta O contribuinte que estiver obrigado à emissão do CF-e-SAT deverá providenciar a impressão do extrato do CF-e-SAT para ser entregue ao adquirente da mercadoria ou da prestação do serviço.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 85, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

- Publicado no DOU de 05.10.11, pelo Despacho 179/11.
- Ratificação Nacional no DOU de 21.10.11, pelo Ato Declaratório 15/11.
- Alterado pelos Convs. ICMS 110/11, 132/11, 39/12, 93/13, 125/13.
- Adesão de PE e RS, a partir de 01.12.11, pelo Conv. ICMS 110/11.
- Adesão do AC, a partir de 26.04.12, pelo Conv. ICMS 39/12.
- Adesão do ES, PA e RJ, a partir de 16.07.12, pelo Conv. ICMS 69/12.
- Prorrogado, até 31.12.17, pelo Conv. ICMS 101/12.
- Adesão do RO, a partir de 16.08.13, pelo Conv. ICMS 93/13.
- Adesão de MG, a partir de 07.11.13, pelo Conv. ICMS 125/13.

Nova redação dada a ementa pelo Conv. ICMS 110/11, efeitos a partir de 01.12.11.

AUTORIZA OS ESTADOS QUE MENCIONA A CONCEDER CRÉDITO OUTORGADO DE ICMS DESTINADO A APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA.

Redação original, efeitos até 30.11.11.

Autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Nova redação dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 125/13, efeitos a partir de 07.11.13.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente à aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Redação anterior dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 93/13, efeitos de 16.08.13 a 06.11.13.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.”.

Redação anterior dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 69/12, efeitos de 16.07.12 a 15.08.13.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Redação anterior dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 57/12, sem efeitos.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Redação anterior dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 39/12, efeitos de 26.04.12 a 15.07.12.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Redação anterior dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 132/11, efeitos de 09.01.12 a 25.04.12.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Redação anterior dada à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 110/11, efeitos de 01.12.11 a 08.01.12.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Redação original, efeitos até 30.11.11.

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

Cláusula segunda O benefício previsto na cláusula primeira:

- I - fica limitado ao valor do investimento realizado;
- II - dependerá de prévio termo de compromisso firmado com a unidade federada, definindo o investimento e as condições de sua realização;
- III - terá sua fruição condicionada a concessão de regime especial no qual, dentre outras condições, será definido o prazo de vigência e o valor mensal do crédito, e a disciplina legal a ser observada.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação e até 31 de dezembro de 2012.

CONVÊNIO ICMS 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

- Publicado no DOU de 16.01.14, pelo Despacho 08/14.
- Ratificação Nacional no DOU de 03.02.14, pelo Ato Declaratório 01/14.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 91/91, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO ICMS EM OPERAÇÕES REALIZADAS POR LOJAS FRANCAS LOCALIZADAS NOS AEROPORTOS INTERNACIONAIS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 212ª reunião extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 14 de janeiro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, e no art.199 do Código Tributário Nacional, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados, com a seguinte redação, os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 91/91, de 5 de dezembro de 1991:

I - a ementa:

“Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS em operações realizadas por lojas francas localizadas nos aeroportos internacionais e em sedes de municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras.”;

II - o inciso I da cláusula primeira:

“I - saídas promovidas por lojas francas (“free-shops”) instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional, e autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal, e em sedes de municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o artigo 15-A do Decreto-Lei nº1.455, de 07 de abril de 1976.”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 10, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA E PRORROGA O CONVÊNIO ICMS 101/97, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA O APROVEITAMENTO DAS ENERGIAS SOLAR E EÓLICA QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso XIII do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII – partes e peças utilizadas:

a) exclusiva ou principalmente em aerogeradores, classificados no código 8502.31.00, em geradores fotovoltaicos, classificados nos códigos 8501.31.20, 8501.32.20, 8501.33.20 e 8501.34.20 - 8503.00.90;

b) em torres para suporte de energia eólica, classificadas no código 7308.20.00 - 7308.90.90.”;

Cláusula segunda Ficam acrescidos à cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97 os incisos XVIII a XX do caput e o §3º, com a seguinte redação:

“XVIII – conversor de frequência de 1600 kVA e 620V – 8504.40.50;

XIX – fio retangular de cobre esmaltado 10 x 3,55mm – 8544.11.00; e

XX – barra de cobre 9,4 x 3,5mm – 8544.11.00.

§3º O benefício previsto no caput somente se aplica aos produtos relacionados nos incisos XVIII a XX quando destinados à fabricação de Aerogeradores de Energia Eólica, classificados no código NCM 8502.31.00.”.

Cláusula terceira Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2021, as disposições contidas no Convênio ICMS 101/97.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calisto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Aírton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier,

Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 11, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 143/10, QUE AUTORIZA AS UNIDADES FEDERADAS QUE MENCIONA A ISENTAR O ICMS DEVIDO NA OPERAÇÃO RELATIVA À SAÍDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PRODUZIDO POR AGRICULTORES FAMILIARES QUE SE ENQUADREM NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - E QUE SE DESTINEM AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES À REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO, DECORRENTE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 143/10, de 24 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Tocantins, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a isentar o ICMS devido na saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, para serem utilizados por estabelecimentos das redes de ensino das Secretarias Estadual ou Municipal de ensino ou por escolas de educação básica pertencentes às suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Federal nº10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009.”

Cláusula segunda Fica acrescido à cláusula primeira do Convênio ICMS 143/10 o §2º, com a redação a seguir, ficando renumerado para §1º o seu parágrafo único:

“§2º O disposto neste convênio alcança as saídas de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovidas por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações destinadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para operacionalização dos programas nacionais mencionados no caput desta cláusula.”

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da

Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 15, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

DISPÕE SOBRE A ADESAO DO ESTADO DO CEARÁ AO CONVÊNIO ICMS 85/11, QUE AUTORIZA OS ESTADOS QUE MENCIONA A CONCEDER CRÉDITO OUTORGADO DE ICMS DESTINADO À APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 85/11, de 30 de setembro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 20, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 87/02, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, fica acrescido dos itens 193 e 194, com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
193	Bosentana		Bosentana – concentrações 62, 5mg e 125mg, caixa com 60 comprimidos	2935.00.19
194	Ambrisentana		Ambrisentana - concentrações 5mg e 10mg, caixa com 30 comprimidos	3004.90.79

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 22, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 133/08, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS DESTINADOS AOS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DE 2016.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24/75, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, com a redação que se segue:

“Cláusula quarta-A Os Entes definidos nos incisos I a VIII, do §1º da cláusula primeira, ficam autorizados a emitirem documento de controle e movimentação de bens, na operação de importação, nas saídas e movimentações, internas e interestaduais, de mercadorias, bens, aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos utilizados na organização e realização dos Jogos Rio 2016, bem como nos eventos testes, que contenham as seguintes indicações:

- I - nome, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - dos remetentes e destinatários dos bens;
- II - local de entrega dos bens;
- III - descrição dos bens, quantidade, valor unitário e total e respectivo código NCM;
- IV - data de saída dos bens;
- V - número da nova fiscal original ou da Declaração de Importação - DI, conforme o caso;
- VI - numeração sequencial do documento;
- VII - a seguinte expressão: ‘Uso autorizado pelo Convênio ICMS 133/08’.

§1º Quando as mercadorias forem transportadas por veículo próprio, o documento previsto neste convênio poderá ser utilizado para acobertar a operação;

§2º O remetente e o destinatário dos bens deverão conservar, para exibição aos respectivos Fiscos, pelo prazo de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao do transporte dos bens, uma cópia do documento de controle e movimentação de bens.

Cláusula quarta-B Nas saídas internas e interestaduais de mercadorias utilizadas na organização e realização das Competições, tratando-se de destinatário não contribuinte do imposto, a entrega das mercadorias poderá ser efetuada em qualquer de seus domicílios ou em domicílio de outra pessoa, desde que esta também seja não contribuinte do imposto, e o local da entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 23, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 95/12, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS SAÍDAS DE VEÍCULOS MILITARES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTRAS MERCADORIAS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentada a Cláusula Segunda-A ao Convênio ICMS 95/12, de 28 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

“Cláusula segunda-A Ficam os Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul autorizados a não exigir o estorno do crédito fiscal, nos termos do art.21 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata este convênio.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 27, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 18/03, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ICMS NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA FOME ZERO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O §5º da cláusula primeira do Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Ficam os Estados do Amazonas, Bahia, Paraíba, Minas Gerais e Tocantins autorizados a conceder isenção nas saídas internas em decorrência das aquisições de mercadorias efetuadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero, conforme termo de adesão ou convênio firmado com órgãos da administração pública estadual ou municipal direta e indireta.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas – Maurício Acioli Toledo, Amapá – Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorino da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marivaldo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 32, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 162/94, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 162/94, de 7 de dezembro de 1994, passa a vigorar nos termos do Anexo único deste convênio.

Cláusula segunda A cláusula primeira do Convênio ICMS 162/94 fica acrescida do §3º com a seguinte redação:

“§3º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do respectivo produto, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

ITEM MEDICAMENTO

ITEM	MEDICAMENTO
1	Acetato de Ciproterona
2	Acetato de Gosserrelina
3	Acetato de Leuprorrelina
4	Acetato de Octreotida
5	Acetato de Triptorrelina
6	Ácido Zolendrônico 4mg frasco-ampola

ITEM MEDICAMENTO

7	Aetinomicina
8	Alentuzumabe
9	Amifostina (nome químico: ETANETIOL, 2- [(3- AMINOPROPIL) AMINO] -, DIHIDROGÊNIO FOSFATO (ESTER)]
10	Aminoglutetimida
11	Anastrozol
12	Azacidina
13	Azatioprina
14	Bevacizumabe
15	Bicalutamida
16	Bortezomibe
17	Bussulfano
18	Capecitabina
19	Carboplatina
20	Carmustina
21	Cetuximabe
22	Ciclofosfamida
23	Cisplatinum
24	Citarabina
25	Citrato de Tamoxifeno
26	Clodronato de Sódico
27	Clorambucil
28	Cloridrato de Granisetrona
29	Cloridrato de Clormetina
30	Cloridrato de Doxorubicina
31	Cloridrato de doxorubicina lipossomal peguilhado
32	Cloridrato de Doxorubicina
33	Cloridrato de gencitabina
34	Cloridrato de Idarubicina
35	Cloridrato de irinotecana
36	Cloridrato de Topotecana
37	Dacarbazina
38	Dasatinibe
39	Decitabina
40	Deferasirox
41	Dietilestilbestrol
42	Ditosilato de Lapatinibe
43	Docetaxel triidratado
44	Embonato de Triptorrelina
45	Etoposido
46	Everolino
47	Fluorouracil
48	Fosfato de Fludarabina
49	Fotemustina
50	Fulvestranto
51	Gefitinibe
52	Hidroxiuréia
53	I-asparaginase
54	Ifosfamida
55	Letrozol 2,5mg comprimido
56	Leucovorina
57	Lomustine
58	Mercaptopurina
59	Mesna
60	Metotrexate
61	Mitomicina
62	Mitotano
63	Mitoxantrona
64	Mycobacterium Bovis BCG
65	Octreotida solução injetável 0,05mg, 0,5mg e 0,1mg ampolas 1ml
66	Oxaliplatina
67	Paclitaxel
68	Pamidronato dissódico
69	Pazopanibe
70	Pemetrexede dissódico
71	Sulfato de Bleomicina
72	Tartarato de Vinorelbina
73	Temozolomida
74	Teniposido
75	Tioguanina
76	Toremifeno
77	Tosilato de Sorafenibe
78	Tratuzumabe
79	Trióxido de Arsênio
80	Vimblastina
81	Vincristina

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 33, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 51/00, QUE DISCIPLINA AS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS EFETUADAS POR MEIO DE FATURAMENTO DIRETO PARA O CONSUMIDOR.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidas as seguintes alíneas aos incisos I, II e III do parágrafo único da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000, com as redações que se seguem:

I - ao inciso I:

“a.y) com alíquota do IPI de 39%, 31,75%.”;

II - ao inciso II:

“a.y) com alíquota do IPI de 39%, 56,57%.”;

III - ao inciso III:

“a.p) com alíquota do IPI de 39%, 17,74%.”.

Cláusula segunda Fica convalidada a aplicação, no período de 1º de janeiro de 2014 até a data da publicação deste convênio, dos percentuais previstos nas alíneas “a.y” acrescidas aos incisos I e II e na alínea “a.p” acrescida ao inciso III do parágrafo único da cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, desde que observadas as suas demais normas.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 34, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

CONVALIDA PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO RELATÓRIO PREVISTO NO INCISO VI DO §7º DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO CONVÊNIO ICMS 110/07, COM O LEIAUTE PROPOSTO NO CONVÊNIO ICMS 05/13, E DISPENSA A COBRANÇA DE PENALIDADES, REFERENTE AS INFORMAÇÕES DO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2013.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto nos arts.6º ao 10º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e o disposto na Lei Complementar nº24/75, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam convalidados os procedimentos adotados pela refinaria de petróleo ou suas bases, contemplando a geração e entrega dos relatórios denominados “Anexo VI” através do programa SCANC, módulo Refinaria, no leiaute anterior à edição do Convênio ICMS 05/13 de 5 de abril de 2013, relativos as operações ocorridas no mês de novembro de 2013.

Cláusula segunda Fica dispensada a cobrança de penalidades decorrentes da emissão do relatório “Anexo VI” do período de novembro de 2013 fora do leiaute previsto no Convênio ICMS 05/13.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 35, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 15/08, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF) DESTINADO A ENVIAR COMANDOS DE FUNCIONAMENTO AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF).

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto nos art.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a alínea “a” do inciso II da cláusula nona:

“a) emitir Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF em formato XML conforme especificação de leiaute constante de Ato COTEPE e a partir deste, em formato PDF, conforme modelo previsto no mesmo ato, numerado em conformidade com o disposto no §3º, ambos assinados digitalmente pelo órgão técnico credenciado ou por representante legalmente constituído;”;

II – o inciso II do §2º da cláusula décima:

“II - no caso de laudo cujo despacho de registro já tenha sido publicado, não poderá ser cancelado, devendo-se, em caso de correção, emitir novo laudo com o mesmo numero de identificação do anterior acrescido após de “Rn”, onde “n” representa o índice correspondente à correção efetuada, cujo arquivo também deverá ser enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ e solicitada publicação de outro despacho para registro do novo laudo;”.

Cláusula segunda Ficam revogados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 15/08:

I – o inciso IV da cláusula quinta;

II – o Anexo I;

III – o Anexo VIII.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais – Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 36, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Publicado no DOU de 26.03.14

EXCLUI UNIDADES FEDERADAS DO CONVÊNIO ICMS 59/11, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO MEDIDOR VOLUMÉTRICO DE COMBUSTÍVEIS (MVC), ÀS EMPRESAS INTERVEN-TORAS E ÀS EMPRESAS USUÁRIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 153ª reunião ordinária, realizada em Teresina, PI, no dia 21 de março de 2014, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e São Paulo excluídos das disposições do Convênio ICMS 59/11, de 8 de julho de 2011.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Dyogo Henrique de Oliveira p/Guido Mantega; Acre – Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Marcia Wanzoff Robalino Cavalcanti p/Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás – José Taveira Rocha, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Jonil Vital de Souza p/Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul – Miguel Antonio Marcon p/Jáder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais – Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Gilberto Calixto p/Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Nilo Otaviano da Silva Filho p/Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro – George André Palermo Santoro p/Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Gilvan Ramos Almeida, Roraima – Rosecleide Gomes Barbosa p/Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – João Abrádio Oliveira da Silva p/Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

PROTOCOLO ICMS 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

• Publicado no DOU de 13.01.14, pelo Despacho 007/14.

EXCLUI O ESTADO DE PERNAMBUCO DO PROTOCOLO ICMS 21/2011, DE 1º DE ABRIL DE 2011, QUE ESTABELECE DISCIPLINA RELACIONADA À EXIGÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS QUE DESTINEM MERCADORIA OU BEM A CONSUMIDOR FINAL, CUJA AQUISIÇÃO OCORRER DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO ESTABELECIMENTO REMETENTE.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco excluído do Protocolo ICMS 21/2011, de 1º de abril de 2011, que estabelece disciplina relacionada à exigência do ICMS nas operações interestaduais que destinem mercadoria ou bem a consumidor final, cuja aquisição ocorrer de forma não presencial no estabelecimento remetente.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

• Publicado no DOU de 13.01.14, pelo Despacho 007/14.

EXCLUI O ESTADO DE PERNAMBUCO DO PROTOCOLO ICMS 21/2011, DE 1º DE ABRIL DE 2011, QUE ESTABELECE DISCIPLINA RELACIONADA À EXIGÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS QUE DESTINEM MERCADORIA OU BEM A CONSUMIDOR FINAL, CUJA AQUISIÇÃO OCORRER DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO ESTABELECIMENTO REMETENTE.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco excluído do Protocolo ICMS 21/2011, de 1º de abril de 2011, que estabelece disciplina relacionada à exigência do ICMS nas operações interestaduais que destinem mercadoria ou bem a consumidor final, cuja aquisição ocorrer de forma não presencial no estabelecimento remetente.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 3, DE 21 DE MARÇO DE 2014

• Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 66/09, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA FISCAL (SIF) E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato do Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação e a Receita Federal do Brasil, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Protocolo ICMS 66/09, de 3 de julho de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Fica instituído o Sistema de Inteligência Fiscal - SIF -, integrado pelas Unidades de Inteligência Fiscal - UnIF - da União, dos Estados e do Distrito Federal, signatários do presente protocolo, e orientado pela Doutrina de Inteligência Fiscal - DIF - definida no Anexo Único deste protocolo.”;

II - o §1º da cláusula segunda:

“§1º Será formado grupo de trabalho específico para a criação, implantação e manutenção de portal na rede mundial de computadores - internet -, como forma de facilitar a consecução dos objetivos delineados neste protocolo.”;

III - o caput da cláusula quarta e seu §1º:

“Cláusula quarta A coordenação do SIF será exercida por um representante de UnIF dele integrante ou por seu eventual substituto, de outra UnIF, eleitos para mandato de 2 (dois) anos, por maioria simples dos votos das UnIF presentes na reunião citada no §1º desta cláusula, vedada a reeleição.

§1º Anualmente, deve ser realizada uma reunião para tratar de assuntos relacionados com a organização e o funcionamento do SIF, preferencialmente no mês de outubro, devendo os resultados serem registrados em documento próprio.”;

IV - do Anexo Único:

a) o título:

“ANEXO ÚNICO

DOCTRINA DE INTELIGÊNCIA FISCAL - DIF”;

b) as alíneas “c” e “d” que tratam das principais características da fraude fiscal estruturada, constantes do último parágrafo discursivo do subitem 1.1. Conceito do item 1. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL:

“Entende-se por fraude fiscal estruturada a de natureza penal tributária, cujas principais características são as seguintes:

c) operacionalizada com o emprego de diversos artifícios como dissimulação de atos e negócios, utilização de interpostas pessoas, falsificação de documentos, simulação de operações, blindagem patrimonial, operações artificiosas sem fundamentação econômica, utilização de paraísos fiscais, utilização abusiva de benefícios fiscais, utilização de empresas sem atividade econômica de fato para absorver eventuais responsabilizações, etc.;

d) evidenciada pelo elevado potencial de lesividade ao erário, em benefício de um ou mais contribuintes ou de pessoas a eles vinculadas.”;

c) o subitem 3.2. Pedido de Coleta ou Busca do item 3. DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL:

“3.2. Pedido de Busca

Pedido de Busca é o documento por meio do qual uma UnIF solicita dados e/ou conhecimentos a outras Unidades de Inteligência.”.

Cláusula segunda O Protocolo ICMS 66/09 passa a vigorar com o acréscimo do subitem 3.3. Relatório de Busca no item 3. DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL do Anexo Único, com a redação a seguir, ficando reenumerados, respectivamente, para subitens 3.4. Ordem de Busca e 3.5. Relatório de Agente os atuais subitens 3.3. Ordem de Busca e 3.4. Relatório de Agente:

“3.3. Relatório de Busca

Documento utilizado pela UnIF demandada para formalizar resposta a um Pedido de Busca.”.

Cláusula terceira O presente protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

PROTOCOLO ICMS 4, DE 21 DE MARÇO DE 2014

• Publicado no DOU de 26.03.14

ESTABELECE PROCEDIMENTOS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL - GLGN.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, tendo em vista o disposto no art.199 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; Considerando que o Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN pode ser comercializado em conjunto com o Gás Liquefeito derivado de Petróleo, não havendo distinção entre um e o outro produto;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para identificar o valor do ICMS devido à unidade federada de origem do GLGN, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN, tributado na forma estabelecida pelo Convênio ICMS 110/07, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Protocolo para a apuração do valor do ICMS devido à unidade federada de origem.

Cláusula segunda Os estabelecimentos industriais e importadores deverão identificar a quantidade de saída de Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGNn de origem nacional, Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGNi originado de importação e de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, por operação;

§1º Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula a quantidade deverá ser identificada, calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos três meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

§2º No corpo da nota fiscal de saída deverá constar os percentuais de GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação na quantidade total de saída, obtido de acordo com o disposto no parágrafo anterior;

§3º Na operação de importação, o estabelecimento importador, por ocasião do desembaraço aduaneiro, deverá, quando da emissão da nota fiscal de entrada, discriminar o produto, identificando se é derivado de gás natural ou do petróleo;

§4º Relativamente à quantidade proporcional de GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, o estabelecimento deverá destacar a base de cálculo e o ICMS devido sobre a operação própria, bem como o devido por substituição tributária, incidente na operação.”.

Cláusula terceira O contribuinte substituído que realizar operações interestaduais com os produtos a que se refere este protocolo deverá calcular o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência a média ponderada dos três meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

Cláusula quarta Para efeito do cálculo do imposto devido à unidade federada de destino, deverão ser utilizados os percentuais de GLGN de origem nacional e GLGN originado de importação apurado na forma da cláusula terceira;

Parágrafo único. No campo “informações complementares” da nota fiscal de saída, deverão constar o percentual a que se refere o “caput”, os valores da base de cálculo, do ICMS normal e do devido por substituição tributária, incidentes na operação relativamente à quantidade proporcional de GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação.

Cláusula quinta Ficam instituídos os relatórios conforme modelos constantes nos Anexos IX a XII, destinados a:

I - Anexo IX: informar a movimentação com GLP, GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, por distribuidora;

II - Anexo X: informar as operações interestaduais com GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, realizadas por distribuidora;

III - Anexo XI: informar o resumo das operações interestaduais com GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, realizadas por distribuidora;

IV - Anexo XII: demonstrar o recolhimento do ICMS, por unidade federada de destino, referente às operações com GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação a ser apresentado pela refinaria de petróleo ou suas bases.

Parágrafo único. Ato COTEPE aprovará o manual de instrução contendo as orientações para o preenchimento dos Anexos previstos no “caput” desta cláusula.

Cláusula sexta O contribuinte substituído que tiver recebido GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, em relação à operação interestadual que realizar, deverá:

I - registrar, com a utilização do programa de computador de que trata a cláusula oitava, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

II - enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos na cláusula oitava.

§1º Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino;

II - se inferior, o remetente da mercadoria poderá pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem”.

§2º No prazo de 90 (noventa) dias a partir de 1º de janeiro de 2015, as obrigações decorrentes deste protocolo, deverão ser cumpridas obrigatória e simultaneamente, com a utilização do programa de computador de que trata a cláusula oitava e da entrega dos anexos emitidos em papel nas unidades federadas pertinentes.

Cláusula sétima A refinaria de petróleo ou suas bases deverá:

I – inserir no programa de computador de que trata a cláusula oitava, os dados informados pelos contribuintes de que tratam a cláusula sexta;

II – enviar as informações a que se refere o inciso I, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos de que trata a cláusula oitava;

III – com base no Anexo XII gerado pelo programa, apurar o valor do imposto a ser repassado às unidades federadas de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação;

IV - efetuar o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§1º A refinaria de petróleo ou suas bases deduzirá, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto incidente sobre a operação própria e do imposto retido, do recolhimento seguinte que tiver que efetuar em favor dessa unidade federada.

§2º Caso a unidade federada adote período de apuração diferente do mensal, ou prazo de recolhimento do imposto devido pela operação própria, anterior ao 10º (décimo) dia de cada mês, a dedução prevista no §1º será efetuada nos termos definidos na legislação de cada unidade federada.

§3º Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, poderá a referida dedução ser efetuada por outro estabelecimento do sujeito passivo por substituição indicado no “caput”, ainda que localizado em outra unidade da Federação.

§4º Na hipótese de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de origem, a parcela do imposto cabível a unidade federada de destino das mercadorias, deverá ser recolhida no prazo fixado neste Protocolo.

§5º O disposto nesta cláusula não dispensa o contribuinte da entrega da guia nacional de informação e apuração do ICMS substituição tributária - GIA - ST, prevista no Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993. Cláusula oitava A entrega das informações relativas às operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural – GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação será efetuada por transmissão eletrônica de dados.

§1º Para a entrega das informações de que trata o caput, deverá ser utilizado programa de computador de que trata o §2º da cláusula vigésima terceira do Convênio ICMS nº110/07.

§2º A utilização do programa de computador a que se refere o §1º é obrigatória, devendo o contribuinte que realizar as operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural – GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação, nele inserir as informações relativas às mencionadas operações.

§3º O envio das informações será feita nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE.

§4º Sem prejuízo do disposto na cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, as unidades federadas deverão comunicar formalmente à Secretaria-Executiva do CONFAZ qualquer alteração que implique modificação do cálculo do imposto a ser retido e repassado, não decorrente de convênio ou de fixação de preço por autoridade competente.

Cláusula nona Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata a cláusula oitava gerará relatórios nos modelos e finalidades previstos na cláusula quinta deste Protocolo, preenchidos de acordo com o manual de instrução referido no parágrafo único da cláusula quinta.

Parágrafo único. Os relatórios gerados de acordo com o caput, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviados:

I - à unidade federada de origem;

II - à unidade federada de destino;

III - à refinaria de petróleo ou suas bases.

Cláusula décima Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste protocolo deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial.

Cláusula décima primeira Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE de que trata o §3º da cláusula oitava, pelo contribuinte substituído que tiver recebido GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, em relação à operação interestadual que realizar, deverá:

I - protocolar na unidade federada de sua localização os seguintes relatórios, oportunidade em que será retida uma das vias, sendo as demais devolvidas ao contribuinte:

a) Anexo IX, em 2 (duas) vias;

b) Anexo X, em 3 (três) vias;

c) Anexo XI, em 4 (quatro) vias, por unidade federada de destino;

II - entregar, mediante protocolo de recebimento, uma das vias protocoladas nos termos do inciso I, à refinaria de petróleo ou suas bases, do relatório identificado como Anexo III;

III - remeter, uma das vias protocoladas nos termos do inciso I, à unidade federada de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação, dos relatórios identificados como Anexos X e XI, bem como cópia da via protocolada do relatório identificado como Anexo IX.

Parágrafo único. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino;

II - se inferior, o remetente da mercadoria poderá pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

Cláusula décima segunda O contribuinte responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da unidade federada de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNI originado de importação, nas hipóteses:

I - de entrega das informações previstas neste Protocolo fora do prazo estabelecido;

II - de omissão ou apresentação de informações falsas ou inexatas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II desta cláusula, a unidade federada destinatária poderá exigir diretamente do estabelecimento responsável o imposto devido na operação.

Cláusula décima terceira Relativamente ao prazo de entrega dos relatórios, se o dia fixado ocorrer em dia não útil, a entrega será efetuada no dia útil imediatamente anterior.

Cláusula décima quarta Para efeito deste Protocolo:

I - as distribuidoras mencionadas são aquelas como tais definidas e autorizadas pela ANP;

II - equiparam-se às refinarias de petróleo ou suas bases, as unidades de processamento de gás natural - UPGN e as centrais de matéria-prima petroquímica - CPQ.

III – aplicam-se os procedimentos previstos neste Protocolo nas operações com o Gás de Xisto.

Cláusula décima quinta As bases de cálculo da substituição tributária do GLP, GLGNn e do GLGNI serão idênticas na mesma operação, observada a legislação interna de cada unidade federada.

Cláusula décima sexta Aplica-se a este protocolo, no que couber, as regras previstas no Convênio ICMS 81/93.

Cláusula décima sétima Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando revogado, na mesma data, o Protocolo ICMS 197/10, de 10 de dezembro de 2010.

ANEXO IX

RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADA POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO: FLS

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO UF

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO

HISTÓRICO	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNI (Kg)	VALOR UNIT MÉDIO AQUISIÇÃO – BC ST	BASE DE CÁLCULO ST
-----------	---	---	--------------------------

ESTOQUE INICIAL
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)
(=) TOTAL DISPONÍVEL PERÍODO
MÉDIA PONDERADA UNIT. DA BC-ST
(-) SAÍDAS
(-) PERDAS
(+) GANHOS
(=) ESTOQUE FINAL

CNPJ RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO				INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL ST						
NOTA FISCAL NÚMERO	CFOP DATA	FRETE	DEST	QUANTI- DADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg))	PROPOR- ÇÃO DE GLGNn (%)	QTDE DE GLGNn (KG)	PROPOR- ÇÃO DE GLGNi (%)	QTDE DE GLGNi (KG)	VALOR OPERA- ÇÃO PRÓPRIA	ALÍQ. INTEREST	BCST DESTINO (RS)	ALÍQ. DESTINO	ICMS DEVIDO PRÓPRIO NA ORIGEM	ICMS ST DO DESTINO
TOTAL DO DESTINATÁRIO														
TOTAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO														
Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.								IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO NOME:			VISTO DA FISCALIZAÇÃO			

ANEXO XI

RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:	UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:	FLS./									
1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO											
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:										
RAZÃO SOCIAL:											
ENDEREÇO:											
2. DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO											
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:										
RAZÃO SOCIAL:											
ENDEREÇO:											
3. APURAÇÃO DO IMPOSTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO											
CNPJ	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	QTDE DE GLGNn (KG)	QTDE DE GLGNi (KG)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA (n)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA (i)	ALÍQUOTA INTE (n)	ALÍQUOTA INTE (i)	BCST DESTINO (RS)	ALÍQ. DESTINO	ICMS DEVIDO PRÓPRIO NA ORIGEM	ICMS DO DESTINO
TOTAL DO PERÍODO											
4. RESULTADO DA APURAÇÃO											
4.1 CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL COBRADA NA ENTRADA DO PRODUTO											
4.2 IMPOSTO NORMAL DEVIDO EM FAVOR DA UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM											
4.3 PARCELA DO IMPOSTO DISPONÍVEL PARA REPASSE (4.1 - 4.2)											
4.4 ICMS DEVIDO A UNIDADE FEDERADA DE DESTINO											
4.5 IMPOSTO A SER REPASSADO PARA A UNIDADE FEDERADA DE DESTINO											
4.6 IMPOSTO A SER RESSARCIDO (4.3 - 4.4)											
4.7 VALOR A SER COMPLEMENTADO (4.4 - 4.5)											
4.8 COMPLEMENTO RECOLHIDO ATRAVÉS DE GNRE A FAVOR DA UF DE DESTINO											
4.9 VALOR A SER COMPLEMENTADO (4.7 - 4.8)											
Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.								IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO NOME: CPF-MF: CÉDULA DE IDENTIDADE: UF: CARGO: TELEFONES:			
LOCAL E DATA: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL											
VISTO DA FISCALIZAÇÃO											

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE O GLGN

PERÍODO:	UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:	FLS./									
DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO											
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:										
RAZÃO SOCIAL:											
ENDEREÇO:	UF:										
QUADRO 7 - APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO											
7.1 - VALOR DO ICMS DEVIDO PELO EMITENTE		RS									
7.1.1 - ICMS SOBRE OPERAÇÕES PRÓPRIAS (TOTAL QUADRO 1)											
7.1.2 - ICMS ST (TOTAL QUADRO 1)											
7.1.3 - SUB-TOTAL (5.1.1 + 5.1.2)											
7.2 - REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 2)											
7.3 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 3)											
7.4 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 4)											
7.5 - ICMS DEVIDO (7.1.3 + 7.2 - 7.3 - 7.4)											
7.5.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 5)											
7.5.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 6)											
7.5.3 - ICMS A RECOLHER (7.5 - 7.5.1) ou (7.5 + 7.5.2)											
Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente								IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO NOME: CPF-MF: CÉLULA-RG:			
LOCAL E DATA: ASSINATURA								UF: CARGO: TELEFONE:			

PROTOCOLO ICMS 6, DE 21 DE MARÇO DE 2014

- Publicado no DOU de 26.03.14

EXCLUI O ESTADO DE RONDÔNIA DO PROTOCOLO ICMS 21/2011, DE 1º DE ABRIL DE 2011, QUE ESTABELECE DISCIPLINA RELACIONADA À EXIGÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS QUE DESTINEM MERCADORIA OU BEM A CONSUMIDOR FINAL, CUJA AQUISIÇÃO OCORRER DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO ESTABELECIMENTO REMETENTE.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação e Gerente de Receita, fundamentados no disposto nos arts.102 e 199 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado de Rondônia excluído do Protocolo ICMS 21/2011, de 1º de abril de 2011, que estabelece disciplina relacionada à exigência do ICMS nas operações interestaduais que destinem mercadoria ou bem a consumidor final, cuja aquisição ocorrer de forma não presencial no estabelecimento remetente.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 9, DE 21 DE MARÇO DE 2014

- Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 41/06 QUE DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) E SOBRE A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE ECF.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, de Finanças e Tributação, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e no Convênio ICMS 137/06, de 15 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula quadragésima primeira-E fica acrescida ao Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Cláusula quadragésima primeira-E Este protocolo não se aplica aos Estados da Bahia, de São Paulo e de Tocantins.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

PROTOCOLO ICMS 21, DE 21 DE MARÇO DE 2014

- Publicado no DOU de 26.03.14

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 03/11, QUE FIXA O PRAZO PARA A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários da Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, reunidos em

Brasília, (DF), no dia 29 de novembro de 2013, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no §1º da cláusula terceira do Ajuste Sinief n. 02/09, de 3 de abril de 2009, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira O parágrafo único da cláusula terceira do Protocolo ICMS 03/11, de 1º de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira. [...]”

Parágrafo único. O disposto no caput desta cláusula, no que se refere aos arquivos do Convênio ICMS 57/95, somente se aplica:

I - ao Estado do Rio de Janeiro a partir de 1º de julho de 2014; II - ao Estado de Roraima a partir de 1º de janeiro de 2015.”.

Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando convalidada a exigência dos arquivos previstos no Convênio ICMS 57/95, pelo Estado de Roraima, no período de 1º de janeiro de 2014 até a data de início de vigência deste Protocolo.

*** **

DECRETO Nº31.492, de 13 de junho de 2014.

CRIA O COMITÊ PARA CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art.88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de se atender aos compromissos acordados no âmbito do Programa para Resultados (PforR); CONSIDERANDO a importância da construção consensual e permanente de uma estratégia de desenvolvimento econômico a nortear a atuação integrada e articulada do Estado; CONSIDERANDO a importância de fortalecer o planejamento estratégico a longo prazo por parte do Estado, fundamentado no diálogo intragovernamental, com o setor produtivo e com a sociedade civil, DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê Técnico Intersetorial de Estratégia Econômica do Ceará com o objetivo de construir e acompanhar a implementação de uma estratégia de desenvolvimento econômico para o Ceará e que promova também a capacitação profissional dos recursos humanos do estado.

Art.2º O Comitê terá a coordenação executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE e será constituído por representantes da área técnica, na condição de Titular e Suplente indicados pelos dirigentes máximos, dos seguintes Órgãos Estaduais:

I - Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE;
II - Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;
III - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará –

IPECE;

IV - Agência de Desenvolvimento Econômico do Ceará – ADECE;

V - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE;

VI - Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC;

VII - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Art.3º Fica facultado ao Comitê Técnico Intersetorial de Estratégia Econômica do Ceará, criado por este Decreto, convidar representantes dos demais órgãos governamentais, bem como de entidades representativas do setor produtivo, da sociedade civil e de outras entidades cujas atividades envolvam temas relacionados a estratégia de desenvolvimento econômico

Art.4º O funcionamento do Comitê será definido conforme Regimento próprio, elaborado de forma participativa por seus membros.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Pereira Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 55/2014

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **TAYANAH TALITA DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº17864280/0001-89, com sede na Rua Conselheiro Tristão, 831, Bairro José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60050-101. OBJETO: 1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de 10 (dez) pacotes contendo 100 (cem) unidades cada de abraçadeiras de nylon, preta, 15 cm, marca: Insul/TC; 1 (uma) unidade de alicate de crimpagem, profissional, RJ45 e RJ 111, marca: CCA WORK/TC; 1 (uma) unidade de alicate bico longo, reto, com corte, cabo isolado, até 1000 volts, 7.5”, marca: TC/LOTUS; 1 (uma) unidade de alicate universal 8”, isolado, marca: Tramontina; 10 (dez) unidades de conector fêmea, RJ 45, marca: TC; 1 (uma) unidade de ferro de solda, 70 W, marca: Tramontina; 10 (dez) unidades de lâmina para estilete grande, marca: Jocar; 1 (uma) unidade de maleta para acondicionar ferramentas, marca: TC..** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Processo Administrativo nº14186613-6, no Art.24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, no Termo de Participação de Cotação Eletrônica nº2014/01135, e no Artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº. 28.397/2006 FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$356,00 trezentos e cinquenta e seis reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28118.22.33903000.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 22 de maio de 2014 SIGNATÁRIOS: A Sra. Denise Sá Vieira Carrá, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL e Tayanah Talita de Castro, TAYANAH TALITA DE CASTRO - ME

Mônica Saraiva Fernandes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº66/2014

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.598.618/0001-44, com sede na Av. Dom José, nº55, Centro, Coreaú-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto “V FESTIVAL DE QUADRILHAS - 2014”, a realizar-se no dia 29/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Coreaú-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14321775-5. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica,

cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e a Sra. Érika Frota Monte Coelho Cristino, Prefeita Municipal de Coreaú.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº67/2014

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE e **PREFEITURA MUNICIPAL CEDRO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.812.241/0001-84, com sede na Rua Cel. Luiz Felipe, nº299, Centro, Cedro-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto “CIDADE JUNINA”, a realizar-se nos dias 20/06/2014 e 21/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Cedro-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14078337-7. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e o Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, Prefeito Municipal de Cedro.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº68/2014

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.443.708/0001-66, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto “EVENTO BALANÇO DO MATUTO – FESTIVAL JUNINO DE JAGUARIBE – EDIÇÃO 2014”, a realizar-se nos dias 19/06/2014 e 20/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Jaguaribe-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e

identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14306319-7. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$48.790,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e o Sr. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Prefeito Municipal de Jaguaribe.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº70/2014

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.655.269/0001-55, com sede na Rua Capitão Miguel Dantas, S/N, Centro, Mauriti-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "MAURITI JUNINO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE", a realizar-se nos dias 26/06/2014 e 27/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Mauriti-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14326572-5. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0 DATA DA ASSINATURA: 09 de junho 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e o Sr. Francisco Evanildo Simão da Silva, Prefeito Municipal de Mauriti.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº73/2014

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.438.591/0001-22, com sede na Rua José Severino Filho, nº257, Centro, General Sampaio-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "FESTIVIDADES JUNINAS DE GENERAL SAMPAIO 2014", a realizar-se nos dias 27/06/2014 e 28/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de General Sampaio-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14348699-3. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0 DATA DA ASSINATURA: 09 de junho 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e a Sra. Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, Prefeita Municipal de General Sampaio.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº74/2014

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº23.467.889/0001-17, com sede na Av. José Cândido de Carvalho, nº483, Centro, Graça-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "FESTIVAL JUNINO", a realizar-se nos dias 27/06/2014 e 28/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Graça-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14298320-9. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por

conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$55.641,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e o conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$15.641,60 (quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0 DATA DA ASSINATURA: 09 de junho 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e a Sra. Maria Iraldice de Alcântara, Prefeito Municipal de Graça.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 009/2014-CM

CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza-Ceará. CONTRATADA: EMPRESA NEWSSEDAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, situada na Av. Rogaciano Leite, nº323, Loja 02 - Guararapes - Fortaleza-Ceará, CEP nº60.810-0001, inscrita no CNPJ sob o nº14.809.659/0001-06. OBJETO: **Aquisição de 03 (três) veículos 0Km**, tipo SUV, 4 x 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº20140004-CM e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais) pagos em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato nº009/2014-CM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14100001.06.122.500.19084.2200000.449052.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2014 SIGNATÁRIOS: JOEL COSTA BRASIL, Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e MÁRIO ANTÔNIO FREIRE BATISTA VIEIRA - Representante legal da empresa contratada

Ronaldo Mota Viana - Ten Cel Pm
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM DER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL NºLPI

20140002

IG Nº820110000

AVISO DE LICITAÇÃO (ADL) - PAÍS: BRASIL - PROJETO: PROGRAMA VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV - PROJETO Nº: BR-L1326 - EMPRÉSTIMO Nº: 2964/OC-BR - ADL Nº20140002 LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20140002/CCC/DER/CE - PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS (PEQUENOS CONTRATOS) DE PAVIMENTAÇÃO. 1) O presente Aviso de Licitação dá sequência ao Aviso Geral de Aquisições para esse projeto publicado no U.N. Development Business, nºIDB359-07/12 de 16 de maio de 2008, e colocado no sítio do UNDB em 02 de julho de 2012. 2) O Governo do Estado do Ceará (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para o custeio do Programa Viário de Integração e Logística - Ceará IV. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito dos Contratos para a aquisição de Obras de Pavimentação objeto da Licitação Pública Internacional - LPI Nº20140002/CCC/DER/CE. 3. Pelo presente, o Departamento Estadual de Rodovias - DER/CE, convida licitantes elegíveis e qualificados a apresentar Propostas lacradas para a execução de Obras, nos seguintes Lotes: Lote 1: Pavimentação da Rodovia CE 288, trecho: Entr. CE 380 (Aurora) - Entrº CE 385 (Rodovia Pe. Cícero), com extensão de 19,20km; Lote 2: Pavimentação da Rodovia CE 266, trecho: Entrº CE 371 (Roldão) - Entrº CE 153 (Banabuiú), com extensão de 51,77km; Lote 3: Pavimentação da Rodovia CE 368, trecho: Entr. CE 275 (Jaguaribe) - Entr. CE 368 (Jaguetama), com extensão de 41,75km;

Lote 4: Pavimentação da Rodovia CE 371, trecho: Entr. CE 275 (Dep. Irapuan Pinheiro) - Entrº CE 060 (Acopiara), com extensão de 35,20km; Lote 5: Pavimentação da Rodovia CE 166, trecho: Entr. BR 226/CE 363 (Senador Pompeu) - Entr. CE 275 (Piquet Carneiro), com extensão de 28,68km; Lote 6: Pavimentação da Rodovia CE 458, trecho: Entrº BR 116 - Entrº CE 377 (Quixeré), com extensão de 10,78km; Lote 7: Pavimentação das Rodovias CE 123/265, trecho: Entrº CE 377 (Santa Cruz) - Poço Novo - Cabeça Preta, com extensão de 30,75km; Lote 8: Pavimentação da Rodovia CE 240, trecho: Entr. CE 176 (Mirafima) - Entr. BR 402 (Itapipoca), com extensão de 43,98km; e, Lote 9: Pavimentação da Rodovia CE 189, trecho: Entrº CE 265 (Ararendá) - Entrº BR 404 (Ipaporanga), com extensão de 20,14km. 4) A Licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9) e está aberta a Licitantes dos países elegíveis, conforme definido nos Documentos de Licitação. 5) Licitantes elegíveis interessados podem obter mais informações com o Departamento Estadual de Rodovias - DER/CE, aos cuidados da Comissão Central de Concorrências e consultar os documentos de licitação no endereço abaixo das 08h às 12h e 14h às 18h, nos dias úteis. 6) Os requisitos de qualificação incluem: comprovação de faturamento anual com obras civis, de experiência em construção, declaração de disponibilidade de equipamentos, indicação de pessoal técnico qualificado para as obras, comprovação de possuir capital de giro líquido, de solidez de situação financeira, e de não incorrência em descumprimento de contratos. Não se aplicará margem de preferência a Empreiteiros ou a parcerias, consórcios ou associações (PCA) nacionais. 7) Um conjunto completo dos documentos de licitação em Português pode ser adquirido pelos interessados gratuitamente mediante apresentação de um CD virgem na CCC - Comissão Central de Concorrências no endereço abaixo discriminado ou pela no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter mais informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver o edital pela internet e/ou meio magnético, deverá formalizar o interesse em participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, ou através do fax 55 85 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax, e-mail e Pessoa de Contato. 8) As Propostas devem ser enviadas acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta nos valores constantes dos documentos de licitação ao endereço (2) abaixo até 9h30min do dia 05 de agosto de 2014. Serão rejeitadas as Propostas atrasadas. As Propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de Licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo até 9h30min do dia 05 de agosto de 2014. 9) Os endereços acima mencionados são: (1) Departamento Estadual de Rodovias - DER/CE Avenida Godofredo Maciel, 3000, Bairro Maraponga, CEP 60.710-001 - Fortaleza - Ceará - Brasil. (2) Comissão Central de Concorrências (CCC) Endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz - CEP: 60.811-520 - Fortaleza - Ceará - Brasil. Telefone: 55 85 3459.6374, 55 85 3459.6376. Fax: 55 85 3459.6522 - E-mail: ccc@pge.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM PMCE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº00242013

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20130024, nº05982014 Comprasnet cujo objeto Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de fardamento para a Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, tendo como vencedora a empresa: **WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME** - o item 30 com o valor unitário de R\$228,01 com a quantidade de 17.000 pares de botas. Adjudicado em 04/06/2014 às 09h35min e homologado em 04/06/2014 às 09h36min. Salientamos que os itens 21 e 44 foram fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Alexandre Sales Arcanjo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140326**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20140326**, cujo objeto é Aquisição de Medicamento para o Instituto de Prevenção do Câncer IPC/SESA, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Alexandre Sales Arcanjo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
ORIGEM SDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140005**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 76 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADAS** as **EMPRESAS** CEPREM-LOC CONSTRUÇÕES PRÉMOLDADAS E LOCAÇÃO LTDA e ENPECEL ENGENHARIA LTDA, ambas participantes dos Lotes 1, 2 e 3, pelas razões expostas na Ata datada de 11/06/2014 disponível no site: www.pge.ce.gov.br e **HABILITADAS** as **EMPRESAS**: AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (Lotes 1 e 3), CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA (Lotes 1, 2 e 3), CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA (Lotes 1 e 3), DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Lotes 1, 2 e 3), EDMIL CONSTRUÇÕES S/A (Lotes 1, 2 e 3), J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (Lotes 1 e 2), KG CONSTRUÇÕES LTDA (Lotes 1, 2 e 3) e LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Lotes 1, 2 e 3). A empresa CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA apresentou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, contudo a receita bruta operacional apresentada no Balanço Patrimonial de 2013 supera o limite legalmente previsto, portanto concorre em igualdade de condições com as demais licitantes. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS
ORIGEM SDA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140003

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20140003, originária da SDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS 33 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 5.314 MÓDULOS SANITÁRIOS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO, POR LOTE, A SEREM EXECUTADOS EM 55 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 21/08/2014 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 22/06/2014. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h30min do dia 25/06/2014. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO DIA 10 DE
JUNHO DE 2014**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2014. Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2014, às 11:30h, na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, presentes os Conselheiros Fábio Robson Timbó Silveira; Guaracy Diniz de Aguiar e Adriano Campos Costa; o Analista de Regulação Lúcio Correia Lima e as Assessoras do Conselho Diretor Andrea Guimarães Cerqueira dos Santos e Jarlene Fernandes Costa Garofalo, que atuou como Secretária. PROCESSOS REGULATÓRIOS: PCEE/CEE/0043/2014: Interessada: Companhia Energética do Ceará - COELCE; Assunto: Tratativas para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a COELCE, conforme Ofício nº172/2014 - SFE/ANEEL; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a Nota Técnica NTEC/CEE/0002/2014, nos termos do voto do Relator. PGÁS/CET/0005/2014: Interessada: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS; Assunto: Revisão Extraordinária da Tarifa Média do Gás Canalizado, referente a maio/2014; Relator: Conselheiro Guaracy Diniz de Aguiar; Decisão: O Conselho, por unanimidade, resolveu aprovar a Revisão Extraordinária da Tarifária do Gás, nos termos do voto do Relator e editar a respectiva Resolução de nº185/2014. PGÁS/CEE/0010/2013: Recorrente: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS; Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração AI/CEE/0039/2013; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter o Auto de Infração, nos termos do voto do Relator. PGÁS/CET/0001/2014: Interessada: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS; Assunto: Mudança de Plano de Contas da CEGÁS; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decide submeter à realização de Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 16 a 20 de junho de 2014, a minuta de Resolução que altera o Anexo da Resolução ARCE nº117/2009, que dispõe sobre o plano de contas padrão para os fins de concessão da exploração industrial e residencial do serviço de gás canalizado estadual, nos termos do voto do relator. PGÁS/CET/0004/2014: Interessada: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS; Assunto: Revisão Ordinária da Margem Bruta de Gás Canalizado referente a abril/2014; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu determinar a realização de Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 16 a 26 de junho de 2014, e de reunião pública presencial no dia 24 de junho de 2014, às 10h, nos termos do voto do relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PADM/CSB/0172/2013: Interessada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE; Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração AI/CSB/0045/2013 - SAA Município de Caridade; Relator: Conselheiro Guaracy Diniz de Aguiar; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter o Auto de Infração, nos termos do voto do Relator. PADM/CTR/0002/2014: Interessada: Viação Princesa dos Inhamuns Ltda; Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração nº66706; Área de Interesse: Administrativa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, acolheu os pareceres PR/CTR/0042/2014 e PR/PRJ/0243/2014 e decidiu manter o Auto de Infração. PADM/CTR/0028/2014: Interessado: Coordenadoria de Transportes da ARCE; Assunto: Consulta sobre a Meia Passagem Estudantil no sistema intermunicipal do Estado do Ceará; Relator: Conselheiro Adriano Campos Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu acolher o parecer PR/PRJ/0220/2014, nos termos do voto do Relator. PADM/CSB/0140/2013: Recorrente: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE; Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração AI/CSB/0030/2013 - SAA Município de Campos Sales; Relator: Conselheiro Fábio Robson Timbó Silveira; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter o Auto de Infração, nos termos do voto do Relator. PADM/GAF/0026/2014 - Interessada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; Assunto: Pedidos de Reconsideração da decisão do Conselho Diretor que aprovou o Relatório Conclusivo da Avaliação de Desempenho - PAD 2012, proferida na Reunião do dia 28 de abril de 2014; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu: pelo provimento parcial dos

recursos dos servidores Luciana Maria Matos Figueiredo e Felipe Mota Campos e pelo não provimento dos recursos dos servidores Pedro Porfírio Muniz Farias e Edson Santos de Freitas Júnior, nos termos dos votos do relator. Término: 13h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Guaracy Diniz de Aguiar
CONSELHEIRO DIRETOR
Adriano Campos Costa
CONSELHEIRO DIRETOR
Jarlene Fernandes Costa Garofalo
ASSESSORA

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO GUIMARAES LOPES**, matrícula 161721-11, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO a partir de 30 de Maio de 2014. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de 06 de 2014.

Silvia Helena Correia Vidal
SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **RAONYA OLIVEIRA BARRETO**, matrícula 300001-10, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO a partir de 30 de Maio de 2014. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de 06 de 2014.

Silvia Helena Correia Vidal
SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.238 de 25 de Junho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Julho de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, **JOANA D' ARC HONORATO E SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura Organizacional do(a)

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 02 de Junho de 2014. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de 06 de 2014.

Silvia Helena Correia Vidal
SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto de Distribuição Nº29.761 de 22 de Maio de 2009, e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Maio de 2009, RESOLVE **NOMEAR**, **ELIZABETE DE CASTRO DAMASCENO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS ESCOLARES, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Junho de 2014. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de 06 de 2014.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DOMÉIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DOMÉIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Malea Empreendimentos Turísticos LTDA, com CNPJ nº08.421.874/0001-24, fica neste ato ciente da Decisão de nº104/2012, fls. 32 do SPU: 11117954-8, que julgou pela manutenção do auto de infração nº201103014102- AIF, nos seguintes termos: **JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO Nº104/2012**; Processo nº11117954-8; Autuado: **MALEA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**; Auto de Infração nº201103014102- AIF; Considerando a análise procedida no processo administrativo no 11117954-8, referente ao Auto de Infração no 201103014102-AIF, e os elementos constantes do Parecer Instrutório nº428/2011, julgo procedente a autuação, tendo em vista a caracterização de autoria e materialidade, com as seguintes decisões: 1. A empresa autuada foi a autora da infração, considerando o funcionamento do estabelecimento (pousada) sem licença do órgão ambiental competente. 2. A infração de fato ocorreu, conforme elementos constantes do processo, tendo o seguinte enquadramento legal confirmado: Art.70 e Art.72, II da Lei Federal 9.605/98, Art.3º, II e Art.66 do Decreto Federal 6.514/08; 3. Decido pela manutenção do Auto de Infração nº201103014102-AIF, adequando-o ao patamar de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), considerando a observância da circunstância atenuante "colaboração com a fiscalização", a qual enseja a redução de 10% do valor da multa, de acordo com o Art.18, III da IN SEMACE 002/2010. Ressalta-se que o valor imputado foi calculado com base na IN SEMACE 002/2010, levando-se em consideração a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, conforme prevê o Art.8º do dispositivo legal citado, estando portanto em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 4. Considerando que até o presente momento não há protocolo de pedido de regularização da Licença de Operação para a atividade em questão, sugere-se a realização de nova vistoria, para fins de lavratura do Termo de Embargo. 5. Notifique-se o autuado desta Decisão Administrativa, informando-o que poderá efetuar o pagamento da

dívida no prazo de 05 (cinco) dias com desconto de 30%, ou requerer o seu parcelamento; 6. Informe-se ainda que desta decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, que deve ser dirigido a autoridade julgadora signatária do presente; Fortaleza, 15 de fevereiro de 2012.

Gisa de Paula R. Chagas
GERÊNCIA DE INSTÂNCIA E JULGAMENTO
Elisabete Maria Cruz Romão
DIRETORA DA FISCALIZAÇÃO - DIFIS
Tiago Bessa Aragão
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº200/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO Nº021/CIDADES/2011, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº526/2013, datada de 31 de outubro de 2013, e publicada no Diário Oficial do Estado nº214 de 13 de novembro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário Estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº201/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16/06/2008, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE AJUSTE Nº166/CIDADES/2012, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº526/2013, datada de 31 de outubro de 2013, e publicada no Diário Oficial do Estado nº214 de 13 de novembro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº202/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

S/A - BICBANCO. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº526/2013, datada de 31 de outubro de 2013, e publicada no Diário Oficial do Estado nº214 de 13 de novembro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº203/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16/06/2008, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE AJUSTE Nº329/CIDADES/2010, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº526/2013, datada de 31 de outubro de 2013, e publicada no Diário Oficial do Estado nº214 de 13 de novembro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº204/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009, D.O.E de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre alterações da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu o modelo de Gestão do Poder Executivo para o período 2007-2010; considerando o disposto no Decreto nº30.598, de 14 de julho de 2011, D.O.E de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação da Unidade de Gerenciamento do Projeto Cidades do Ceará (Litoral Leste/Jaguaribe e Sobral/Ibiapaba), no âmbito da Secretaria das Cidades; considerando o disposto no Decreto nº30.628, de 19 de agosto de 2011, D.O.E de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre a cessão de servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Estado do Ceará para ocuparem cargos e funções das Unidades Gestoras de Projetos, RESOLVE **NOMEAR MANOEL MESSIAS DE FREITAS FILHO**, Analista de Desenvolvimento Logístico, matrícula nº0150, da Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS, para exercer a partir de 02 de maio de 2014 a função de Gerente de Monitoramento e Controle do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria das Cidades. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº205/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.479, de 12 de maio de 2014, D.O de 13 de maio de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, referente ao período de 19 de maio a 30 de junho de 2014. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de junho de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº205/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LILIANA COSTA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	300027.1-7	11,15	30	334,50

*** **

AVISO DE COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE AJUSTES (PCF)

Solicitamos aos convenientes abaixo relacionados para comparecer, no prazo de 10 (dias), a partir da data de publicação deste, à Secretaria das Cidades (Avenida General Albuquerque Lima - Ed. SEPLAG 1º Andar - Cambéba), com vistas a regularização de inconformidades apontadas nas prestações de contas de convênios e/ou Termos de Ajustes. O não comparecimento neste prazo implicará na instauração de Tomadas de Contas Especial, conforme previsto na IN SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005 e IN SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03/2008.

CONVENIENTE	Nº CONVÊNIO/TERMO DE AJUSTE	DATA AR	Nº AR	MOTIVO DEVOLUÇÃO
Prefeitura Municipal de Alto Santo	198/CIDADES/2009	04/04/2014		SEM RESPOSTA CORREIOS
Associação Comunitária do Sítio Serrote — Distrito Quixóá	076/CIDADES/2010	01/04/2014	JG560878531BR	DESCONHECIDO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.4º, inciso VIII, da IN nº02/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, combinado com o art.5º, incisos LIV e LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCISCO ILTON CAMBÉ BARROZO**, ex-gestor do Município de Guaramiranga-CE, para no prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria das Cidades, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima – Ed. SEPLAG 1º andar - Cambéba, a fim de tomar ciência do Processo de Instauração de Tomada de Contas Especial, exarado nos autos do VIPROC Nº7807236/2013, referente à execução física do CONVÊNIO Nº044/CIDADES/2008, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o Município de GUARAMIRANGA. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. COMISSÃO TOMADORA DE CONTAS ESPECIAL PERMANENTE, em Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Francisco Sátiro da Costa
PRESIDENTE DA CTCEP

Registre-se e publique-se.

*** **

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2013
EDITAL Nº16/2014**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da Seleção Pública de Caráter Temporário para admissão de profissionais para a Secretaria das Cidades, regido pelo Edital Nº38/2012 de 11 de junho de 2012, publicado no DOE em 19 de junho de 2012, retificado pelo Edital Nº04/2013 de 18 de março de 2013, publicado no DOE em 26 de março de 2013 e homologado por meio do Edital Nº15/2014 de 13 de março de 2014, publicado em 03 de abril de 2014, **RESOLVEM CONVOCAR** obedecendo a ordem de Classificação constante no Edital Nº11/2013 de 12 de fevereiro de 2014 e publicado no DOE em 07 de março de 2014, os **CANDIDATOS** aprovados na **SELEÇÃO PÚBLICA DE CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES/2012**, relacionados no Anexo Único, devendo comparecer a Secretaria das Cidades, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG, 1º Andar - Bairro Cambéba, junto a Coordenadoria Administrativo-Financeira/Célula de Gestão de Pessoas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, nos horários de 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a fim de tratar do processo de contratação, munidos dos seguintes documentos:

1. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
3. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
4. Original e cópia ou cópia autenticada do certificado de reservista ou certificado de alistamento militar se do sexo masculino;
5. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento ou certidão de casamento, se casado;
6. Declaração de Bens e Rendidas ou, inexistindo declaração de isento;
7. Declaração sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado, cuja pena esteja pendente de cumprimento (*);
8. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
9. Duas fotografias 3X4 (de frente, iguais e coloridas);
10. Nº da conta corrente, banco e agência (BRADESCO);
11. Curriculum Vitae;
12. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma de graduação superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

13. Registro no Conselho da categoria a que pertence;
14. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Assinada no ato da entrega dos documentos);
15. Certidão Negativa de que não possua nenhuma ART.com obra e andamento;
16. Comprovante de inexistência de participação do candidato, em sociedade de natureza empresarial a serem expedidos pela Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Ceará, através de certidões específicas;
17. Comprovante de que nos últimos 05 (cinco) anos, não foi julgado responsável por atos irregulares, por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, ou ainda por Conselho de Contas de Municípios, através de certidões específicas;
18. Atestado médico com laudo médico original que ateste a deficiência (nos casos dos candidatos portadores de deficiência) previsto no item 9.5 do Edital Nº38/2012, publicado no Diário Oficial de 19 de junho de 2012, o qual será apresentado à Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão para validação (**);
19. Laudo da Coordenadoria de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria a ser contratada (para os casos dos portadores de deficiência) (**);
20. Laudo da Coordenadoria de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão validando a qualificação e aptidão para os demais candidatos (**).

Exames admissionais a serem apresentados pelos candidatos convocados:

- a) Sangue (Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, Sumário de urina);
- b) Eletrocardiograma com laudo; Eletroencefalograma com laudo;
- c) Raio X de tórax em PA com laudo;
- d) Audiometria com laudo;
- e) Grupo Sanguíneo e fator RH, coagulograma completo, TGO, TGP e sumário de urina;
- f) Acuidade visual com laudo).

Endereços:

(*) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria.

(**) Perícia Médica Oficial do Estado - Av. Oliveira Paiva, Nº941 - Bloco C - Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130.

SECRETARIA DAS CIDADES E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº16 DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2014

Categoria: Analista Financeiro Pleno I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00268	MARUSA HITALY DA SILVA CUNHA	1º
00240	ANA KARINE PESSOA CAVALCANTE MIRANDA	2º

Categoria: Analista Financeiro Pleno II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00186	RICARDO WAGNER DANTAS SILVEIRA	1º
00156	FRANCISCO SÁVIO DE OLIVEIRA BARROS	2º

Categoria: Arquiteto Pleno I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00494	RAFAEL COSTA DE MOURA	1º
00435	CIBELE MOREIRA NOBRE BONFIM	2º
00517	NÁGGLIA TAISSA SILVA FROTA	3º

Categoria: Arquiteto Pleno II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00572	RODOLFO SYDRIÃO SANFORD	1º
01220	HENRIQUE ALVES DA SILVA	2º
00571	RICARDO GOYANNA BARRETO	3º

Categoria: Arquiteto Pleno III

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00581	ANDRE LUIZ NABEREZNY AZEVEDO	1º
00612	SELENA DUARTE LAGE E LAGE	2º
00587	CAROLINA GONDIM ROCHA	3º

Categoria: Engenheiro Civil Pleno I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00282	FRANCISCO CÉLIO DE ARAÚJO ASSUNÇÃO LIMA	1º
00645	MARCEL MESQUITA FONTENELE	2º

Categoria: Engenheiro Civil Pleno II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00332	JOSÉ STÊNIO GIRÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	1º
00336	MARA CRISTINA MARTINS	2º
00354	WELTON LINHARES TEODORO	3º
00322	EUGENIO DE SA CAVALCANTE PACHECO	4º
00338	MARCOS ROGER DE HOLANDA BASTOS	5º

Categoria: Engenheiro Civil Pleno III

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00735	ROBERTO WAGNER LEITE MACHADO	1º
00704	DANIEL ANDRADE GIRÃO	2º

Categoria: Engenheiro Civil Pleno III

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00717	JOÃO DE DEUS EVANGELISTA FILHO	1º

Vaga reservada para pessoa com deficiência

Categoria: Técnico Social

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01131	TERESA HILDA BEZERRA DE SOUZA COSTA	1º
00985	ELAINNE CRISTIANE ANDRADE FERREIRA	2º
01008	SILVIA HELENA SOUZA DA SILVA	3º
01016	ADRIANA MORAIS DE FREITAS	4º
00812	RITA CALCIDES DIAS	5º
01134	VALNEY ROCHA MACIEL	6º
00866	HOSTILINA MIRELLA DE OLIVEIRA FERREIRA BERNARDO	7º
00835	JANE MEIRE SOUZA COSTA	8º
00834	ISABEL CRISTINA UCHÔA DE MELO	9º
00950	GERMANA CLEIDE PEREIRA	10º
01052	THAIS HELENA LIMA MARIANO	11º
00988	FLÁVIA KARLENE BATISTA CORDEIRO SANTIAGO	12º

SECRETARIA DAS CIDADES E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº125/2014 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 6636840/2011, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, o qual passa a fazer parte deste Ato, **RESOLVE ABSOLVER**, do ilícito constante da Portaria nº67/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2012, o servidor **PAULO MARCELO FARIAS MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, Ref.M, Grupo Ocupacional Magistério Superior- MAS, matrícula nº05196.1-8, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, por não ter o aludido servidor cometido o ilícito que lhe fora atribuído. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 007/2014

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA CONTRATADA: EMPRESA J N VIANA FILHO LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Material de Consumo de Informática (cartuchos e toners)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20130005-UVA/PROAD e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Foro do município de Sobral do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$29.499,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais) pagos em Conforme cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3120 0002.12.364.068.21444.0300000.33903000.00.0.30.. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 26 de maio de 2014 SIGNATÁRIOS: Fabianno Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA CONTRATANTE e Ismael Braz Vieira Sócio Administrador da empresa J N Viana Filho ME CONTRATADA

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (Deutscher Akademischer Austausch Dienst) - DAAD e **FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP**. OBJETO: Promover a **cooperação mútua entre os signatários**, sem transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, a fim de incentivar e promover o intercâmbio entre o Estado do Ceará e a República Federativa da Alemanha, na área da ciência, tecnologia, inovação e ensino superior, bem como instituir o arcabouço normativo dos procedimentos técnico-administrativos para a realização dessa cooperação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os auxílios da Funcap em comento serão concedidos mediante celebração, com os pesquisadores beneficiários, de termo de concessão específico, de modo que a execução seja em conformidade com o estabelecido no artigo 1º, §4º, V da Lei Complementar Nº119/2012, alterado pela Lei Complementar Nº122/2013. FORO: As partes elegem o foro de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por períodos

iguais, exceto se uma das partes comunicar à outra, por escrito, sua decisão de denunciá-lo. VALOR: Na melhor forma de direito, os PARTICÍPIES resolvem celebrar o presente instrumento, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200005.12.364.068.28878.2200000.33901800.0. 0.30; 31200005.12.364.068.28878.2200000.33902000.0. 0.30; 31200005.12.364.068.28878.2200000.33901400.0. 0.30; 31200005.12.364.068.28878.2200000.33903300.0. 0.30. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2014 SIGNATÁRIOS: Christian Müller - Diretor do DAAD Brasil e Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior - Presidente da Funcap. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza/CE, 29 de maio de 2014.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº10/2014
CEDENTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP. CESSIONÁRIO: **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB.** OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **autorizar o uso dos bens descritos no procedimento administrativo** de número 2146730/2014, pertencentes à Funcap, pela Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se a este Termo de Cessão de Uso os princípios basilares da Administração Pública, além de todas as disposições normatizadas na legislação pertinente, em especial na Lei nº8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza, para a solução de quaisquer litígios oriundos desta Cessão, que não puderem ser resolvidos por meios administrativos. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior - Presidente da Funcap Nilma Lino Gomes - Reitora Pro-tempore da Unilab.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ASMI PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS NO ESTADO DO CEARÁ – 2014

ASMI Nº001/2014/SECULT/CE

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, situada na rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº60.025-100, na Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado pelo titular da Secretaria da Cultura – SECULT, PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº112.732.163-34, RG nº2006002121182 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, faz saber que, pelo presente Edital, com fundamento na Lei Estadual nº13.811/2006, no Decreto Estadual nº28.442/2006, na Lei Federal nº8.666/93, Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012 atualizada, Decreto nº31.468 de 23.04.2014 que altera dispositivos do Decreto nº31.406, de 29.01.2014, Portaria nº31/2014 de 11.03.2014 e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN 01/2005, Lei Complementar 101/2000, Lei nº15.406 de 27 de 07 de 2013 e Lei nº15.565 de 02 de abril de 2014, promove a abertura do Processo de Seleção, na modalidade Melhor Técnica, objetivando a escolha de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída nos termos do Código Civil Brasileiro, com a qual celebrará convênio para a execução de Programas e Ações da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos oriundos da Fonte do Tesouro Estadual.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, da Lei Complementar nº119/2012 atualizada, regulamentada pelo Decreto nº31.468 de 23/04/2014 e o Decreto nº31.406, de 29/01/2014 que altera o primeiro, combinada com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº15.406 de 27/07/2013, da Lei nº15.565 de 02 de abril de 2014 da Lei Ordinária Estadual nº13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.953/2005; bem como nas disposições

da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, e por derradeiro, na EMENDA CONSTITUCIONAL Nº75, de 20 de dezembro de 2012, que altera a Constituição Estadual, no que acrescenta o art.190-B.

2 – DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente Edital o processo de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, dos Programas e Ações previstos nos LOTES 1 a 7 abaixo descritos, conforme critérios e determinações expostos no Termo de Referência, em anexo.

2.2. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará busca selecionar entidades com fins não econômicos, que contemplam em seus princípios básicos, o respeito à diversidade, o pluralismo cultural, o resguardo da memória coletiva, a promoção da dignidade da pessoa humana, a promoção da cidadania cultural, a promoção da inclusão social, a universalidade no acesso aos bens culturais, a liberdade de criação cultural, o estímulo à criatividade e à participação da sociedade e que tenha entre seus objetivos propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais, dispostos na hierarquia constitucional, facilitar a toda população residente no Estado o acesso a bens e serviços culturais, estimular a produção e a difusão das manifestações culturais e artísticas, estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura, apoiar os criadores e suas obras, proteger os diferentes modos de criar, fazer, promover a preservação e uso sustentável do patrimônio cearense em sua dimensão material e imaterial, sistematizar e promover a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Estado, desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais cearenses, integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura, implementar políticas públicas que viabilizem a cooperação técnica entre os entes federados na área, incentivar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural, promover a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, criar indicadores e parâmetros quantitativos para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta e indiretamente com recursos do Estado, subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da administração pública estadual, articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social, desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias que formam a economia da cultura e promover a difusão e a valorização das expressões culturais cearenses no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros estados e países.

2.3. - Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites mencionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Municipal, Estadual e/ou Federal. Ficam os proponentes cientes de que não haverá repasse de recursos pelo Estado para os valores que estejam acima dos limites mencionados.

3 – DOS RECURSOS

3.1. O valor total deste Edital importa na quantia de R\$2.950.350,00 (DOIS MILHOES, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), oriundos do Tesouro Estadual, autorizados pela Lei Estadual nº15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará. Com a seguinte dotação:

2700009.13.392.008.19645.01.33504100.00.40 - MAPP 453 – PF:27000101120141 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ;

7100011.13.392.007.19719.08.33504100.00.0.40 - MAPP 540 – PF: 2700015520141 – ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2012-2014; 27100011.13.392.007.19719.03.33504100.00.0.40, MAPP 508 – PF: 27000103420141 – FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA, 2700009.13.392.008.19645.01.33504100.00.40 – MAPP 533 – FEIRA DA PALAVRA;

27100011.13.392.007.28814.01.33504100.00.0.40 – MAPP 433 – OFICINAS DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ

Dispostas em sete (07) lotes, sendo que os lotes 1, 2 e 3, são específicos da Bienal Internacional do Livro do Ceará, considerando ainda que o lote 3 não possui movimentação financeira, vejamos:

LOTE 1. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 - Logística, Infraestrutura e Organização – Valor R\$1.052.180,00 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais);

LOTE 2. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 - Curadoria e Comunicação – Valor R\$652.700,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

LOTE 3. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 – Distribuição dos Estandes para as Editoras e Livrarias - Não possui movimentação financeira;

LOTE 4. IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2014 – Valor R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

LOTE 5 – XI EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA NA IBIAPABA - VALOR R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

LOTE 6 – IV FEIRA DO LIVRO DO CEARÁ EM CABO VERDE – FEIRA DA PALAVRA - VALOR R\$295.470,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

LOTE 7. OFICINAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAL DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ - Valor R\$100.000,00 (Cem mil reais).

3.2. – Cada proponente poderá apresentar até duas inscrições, podendo ser contemplado em apenas 01 lote. No caso dos lotes 1, 2 e 3, que correspondem à XI Bienal do Livro no Ceará – 2014, o proponente poderá ser selecionado para a execução de até dois lotes.

3.3. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita mediante alocação de bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou habilitação à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, nos termos do plano de trabalho apresentado para fins de inscrição.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Define o presente Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse – ASMI a realização de processos de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênios, dos Programas e Ações previstos nos LOTES 1 a 7 abaixo descritos, conforme critérios e determinações expostos neste Termo de Referência, de acordo com o que dispõe o objeto específico de cada LOTE, abaixo descrito:

LOTE 1. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Logística, Infraestrutura e Organização;

LOTE 2. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Curadoria e Comunicação e;

LOTE 3. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Distribuição dos Estandes para as Editoras e Livrarias

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, que tem por princípio: a democratização do acesso ao livro e à leitura; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; e o desenvolvimento da economia do livro. A 11ª edição, a Bienal Internacional do Livro do Ceará faz parte do calendário cultural do país, firmando-se entre os maiores momentos literários do Brasil, cujos projetos serão desenvolvidos por lotes, definidos neste termo como o primeiro sendo logística, infraestrutura e organização, o segundo como curadoria e comunicação e o terceiro o de distribuição dos Estandes para as Editoras e Livrarias.

A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, evento a ser realizado de 06 a 14 de dezembro de 2014, está consolidada no calendário literário nacional e estadual, por garantir grande mobilização social, educacional e econômica. Na 10ª edição, de 08 a 18 de novembro de 2012, garantiu um público de 610.000 pessoas, chegando a registrar, nos finais de semana, mais de 70 mil pessoas/dia. No âmbito financeiro, movimentou um faturamento de R\$8,5 milhões, com a participação de 450 editoras representadas, nos 165 estandes montados no Centro de Eventos de Fortaleza. As ações do evento foram potencializadas tendo em vista a exposição e exploração do livro no imaginário da população e tiveram visibilidade garantida pela mídia local e nacional.

Em 2014, a Bienal Internacional do Livro do Ceará, terá como tema Fortaleza de Moreira Campos, num tributo ao contista José Maria Moreira Campos, considerado um dos maiores escritores cearenses, que faria 100 de nascimento este ano e que teve brilhante participação em

diversas antologias nacionais. Suas obras foram traduzidas para os idiomas inglês, francês, italiano, espanhol e alemão.

Na opinião do escritor Herman Lima, Moreira Campos: (...) “é um mestre do conto moderno, desde o aparecimento do seu primeiro livro, *Vidas Marginais* (1949), no qual há pelo menos uma obra-prima do conto universal desta hora, “Lama e Folhas”. As pequenas ou grandes tragédias, as comédias ocultas do cotidiano burguês, fixadas por ele, ganham, em sua mão experiente, uma especificidade que o aproxima dos maiores nomes do conto psicológico de todos os tempos, de Machado de Assis para cá, inclusive e principalmente Tchecov, de sua íntima e fiel convivência, ou, mais perto de nós, de um Joyce dos Dubliners ou um Sherwood Anderson, de Winesburg Ohio”.

LOTE 4. IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2014;

Contratação de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para executar, por meio de convênio, o projeto a ser desenvolvido do IX Encontro Mestres do Mundo – 2014.

O evento IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO está focado na promoção e salvaguarda do patrimônio imaterial e na geração de conhecimentos, reunindo Mestres e Grupos da cultura popular de diversos estados brasileiros e países da América Latina e outros continentes.

A proposta da edição de 2014 vem ao encontro da Política de Regionalização do Turismo com sustentabilidade e desenvolvimento local, identificando no Território Cariense suas potencialidades, suas vocações e mobilizando seus atores sociais para atuarem como protagonistas do evento.

O IX Encontro Mestre do Mundo faz parte do Calendário Cultural do Estado do Ceará e será realizado em parceria como a Prefeitura de Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha e Nova Olinda, no período de 19 a 24 de agosto de 2014. Na edição de 2014 será realizada a Feira Regional de Artesanato com rodadas de negócios.

LOTE 5. XI EDIÇÃO DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a XI Edição do Festival Música na Ibiapaba, que tem como objetivo promover um encontro da música brasileira com a bela natureza da região da Ibiapaba, contemplando a rica diversidade de expressão musical, numa celebração que continua transformando a região - e todo o Estado do Ceará - em um laboratório vivo para vozes e instrumentos veiculadores dessa arte universal.

Assim como abrigar músicos, educadores e educandos de música e o público em geral, numa celebração que transforme a região em um laboratório vivo para vozes e instrumentos veiculadores da arte musical popular, promovendo um aperfeiçoamento de estudantes e professores de música, estimulando-os à criação das variadas formações musicais como orquestras jovens, bandas, corais, grupos de música instrumental e/ou vocal e outros;

Em sua décima primeira edição, o Festival Música na Ibiapaba estabelece uma ampla parceria com os municípios do Maciço da Ibiapaba, que compreende Ipu, Guaraciaba do Norte, Carnaubal, Croatá, São Benedito, Ibiapina, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará e colaboradores, realizando oficinas de iniciação musical, os “Casulinhos”, levando este resultado para dentro do Festival. Esta ação de intercâmbio e troca de experiências soma mais de 50 oficinas ofertadas e atende a um público de mais de 1.000 participantes diretos.

O Festival Música na Ibiapaba é o primeiro projeto do Norte e Nordeste do Estado do Ceará centrado na formação em Música Popular Brasileira que visa contemplar a diversidade de expressão na música, destacando a musicalidade nordestina através de oficinas e apresentações musicais, promovendo o intercâmbio de experiências e estimulando a prática musical e a criação de variadas formações como orquestras, bandas, corais e grupos instrumentais. Teve início em 2004 e é realizado em Viçosa do Ceará, em palcos montados na Praça da Igreja Matriz e na Igreja do Céu.

LOTE 6. IV FEIRA DO LIVRO DO CEARÁ EM CABO VERDE – FEIRA DA PALAVRA.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde, durante a IV Feira da Palavra – Cabo Verde, que tem como objetivo promover o intercâmbio cultural entre os países lusófonos, em especial entre o Brasil, por meio do Estado do Ceará, e a República de Cabo Verde.

A IV Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde – Feira da Palavra representa a possibilidade de alargar meios para o maior aprofundamento da amizade mútua e da cooperação solidária entre seus membros, além de estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico e a superação das desigualdades sociais.

LOTE 7. OFICINAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAL DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para executar, por meio de convênio, o projeto para realização das oficinas de avaliação e monitoramento dos resultados das Conferências Municipais, Regionais e Estadual do Estado do Ceará.

Atualmente, 2223 dos municípios brasileiros encontram-se em processo de adesão ao Sistema Nacional de Cultura. Os que tiveram seus acordos publicados, poucos enviaram os planos de trabalho. Portanto, infere-se a necessidade urgente de uma ação abrangente de capacitação com a finalidade de auxiliar os estados e municípios na elaboração e consequentemente execução dos planos de trabalho a fim de se cumprir com os compromissos estabelecidos nos Acordos de Cooperação Federativa entre estados e união. O Ceará é pioneiro. Em 2005 foi o primeiro Estado a aderir ao Sistema Nacional de Cultura. Hoje, dos 184 municípios cearenses, 119 já aderiram ao Sistema, desses, somente 15 estão em vigência regular. O Ceará é o segundo lugar em quantidade de municípios que adeririam ao Sistema Nacional de Cultura.

Portanto, a realização das Oficinas do Sistema de Cultura nas microrregiões dos Estados do Ceará provém da necessidade de capacitar agentes culturais nas microrregiões do Estado para que possam atuar no desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura, auxiliando na elaboração e implantação dos instrumentos, através de um ciclo de oficinas.

4.1. DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará - 2014 será um evento a ser realizado de 06 a 14 de dezembro de 2014 e terá como tema Fortaleza de Moreira Campos, num tributo ao contista José Maria Moreira Campos, que faria 100 de nascimento este ano.

Quanto às demais disposições, contidas neste Termo de Referência, estão incluídas as metas físicas e financeiras, definindo as ações específicas em cada um dos lotes mencionados.

LOTE 1 – LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
VALOR R\$1.052.180,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais)

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de organização, infraestrutura, logística de eventos culturais, conforme especificação abaixo:

Transportes

Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, com o fito de integrar a participação dos conferencistas na programação adulta e infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará, nas seguintes quantidades – 90 bilhetes aéreos nacionais e 10 bilhetes aéreos internacionais;

Fornecimento de 50 bilhetes terrestres, de ida e volta, em ônibus intermunicipais com o fito de integrar a participação dos conferencistas e artistas inseridas na programação adulta e infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Locação de 02 micro-ônibus, por nove dias, para o transporte local de conferencistas integrantes da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Hospedagem

650 diárias em hotéis 04 estrelas, com café da manhã, para conferencistas da programação adulta e infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Alimentação

800 refeições voltadas para os participantes do X Encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas, evento integrante da programação da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Infra estrutura

Elaboração de projeto cenográfico e expográfico da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará, compreendendo a área da fachada e os três pisos, salão de eventos, mezanino 01, mezanino 02, praças de alimentação e hall de entrada do Centro de Eventos do Ceará, bem como a concepção do projeto expográfico, montagem e desmontagem da Exposição Memória Moreira Campos e do Espaço Cordel;

Serviço de Execução projeto cenográfico e expográfico da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará, compreendendo a área da fachada e os três pisos, salão de eventos, mezanino 01, mezanino 02, praças de alimentação e hall de entrada do Centro de Eventos do Ceará, bem como a concepção do projeto expográfico, montagem e desmontagem da Exposição Memória Moreira Campos e do Espaço Cordel;

Disponibilização de espaço para montagem de estrutura receptiva para os alunos visitantes da rede pública de ensino na XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Organização

Organização e produção executiva do Lote I deste termo de referência; LOTE 2 – CURADORIA, COMUNICAÇÃO E MATERIAL PROMOCIONAL

VALOR R\$652.700,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de Curadoria, programação e comunicação XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Curadoria

Serviço de Curadoria da programação Geral da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação Adulta da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação Infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Curadoria da Exposição Moreira Campos da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação do Espaço Cordel da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Apresentadores/Cerimonial

Serviço de Cerimonial para a Cerimônia de Abertura da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a programação diária do evento da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a programação do espaço do Cordel da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Comunicação e Material Promocional

Serviços de Design Gráfico, para criação da identidade visual e aplicação das marcas de todas as peças da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviço de Assessoria de Imprensa Local e Nacional da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Atualização e Manutenção do sítio virtual da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Publicação de 100 mil unidades do Cordel com o tema Moreira Campos para distribuição entre os alunos da rede pública estadual de ensino.

Publicação de uma revista sobre a XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Produção de 800 Kits (bolsa, pasta, bloco e caneta) destinados ao encontro de professores da rede estadual de ensino público para sensibilização sobre o tema da XI Bienal Internacional do Livro e da Leitura do Ceará;

Serviços de sinalização dos espaços da Bienal;

LOTE 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES PARA AS EDITORAS E LIVRARIAS

(SEM VALOR FINANCEIRO)

ESPECIFICAÇÃO

Coordenar a promoção “Livro do Dia” entre os expositores;

Contratar empresa montadora, com qualidade técnica igual ou superior à da última edição do evento, para montagem dos estandes básicos, institucionais e internacionais;

Assumir o ônus de sublocação dos estandes da Bienal Internacional do Livro, com a retenção e os pagamentos dos impostos inerentes de acordo com os critérios previstos;

Garantir ao mercado editorial e livreiro do Estado do Ceará o preço de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado, com montagem básica;

Montar projeto especial e executar montagens de praças de leitura e descanso, com jardinagem e bancos;

Disponibilizar doação de estandes com montagem básica para os parceiros institucionais e possíveis patrocinadores;

Orientar os projetos “Card Livro do Professor” e “Notinha Legal” junto aos expositores e disponibilizar junto com a empresa Brasilcard sistema operacional, administração e confecção dos cartões dos professores, sem custos à Secult ou à Seduc, permitindo o acompanhamento virtual e com emissão de relatórios quantitativos online;

Disponibilizar para Secult e Seduc o sistema de agendamento escolar;

Fazer lançamento do evento e escolha das áreas para o mercado editorial, em Fortaleza-CE e em todos território nacional;

Aplicar questionário de avaliação e sugestão de expositores para aprimoramento da próxima edição;

Aplicar passarelas nos corredores do pavilhão de expositores da Bienal;

Montar e desmontar estandes da Secult e da Seduc;

LOTE 4. IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2014

ESPECIFICAÇÃO

Organização

Organização e produção executiva do Lote I deste termo de referência; Infraestrutura

Elaboração de projeto cenográfico do IX Encontro Mestres do Mundo – 2014, compreendendo a da arena de apresentações e feira regional de artesanato;

Estrutura de arquibancada com 05 lances, com extensão de 25 metros em cada lateral;

Locação de palco coberto no tamanho de 12m x 6m, com altura de 01 metro, para apresentações dos grupos;

Locação de equipamentos de 01 som e luz de médio porte para apresentação dos grupos participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;

Locação de som de pequeno porte para as 06 ações formativas do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo;

Montagem de dois camarins tamanho 2,5m x 2,5m, com ar-condicionado, espelho e cadeiras de plástico;

Locação de 01 gerador 150AM;

Locação de 08 banheiros químicos, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, sendo 02 para pessoas com mobilidade reduzida, 03 para uso feminino e 03 para uso masculino;

Logística

Transporte

Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, com o fito de integrar a participação dos grupos convidados para o IX Encontro Mestres do Mundo, nas seguintes quantidades – 50 bilhetes aéreos nacionais;

Locação de 08 ônibus, por cinco dias, para o transporte dos grupos de cultura tradição popular, dos seus municípios de residência para o local de realização do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo;

Locação de 03 micro-ônibus, por seis dias, para o transporte dos integrantes ao local da realização do IX Encontro Mestres do Mundo;

Locação de 01 carro, motor 1.0, com ar-condicionado, por seis dias, para logística da realização do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo;

Programação

20 Cachês para grupos de cultura tradição popular do IX Encontro Mestres do Mundo;

60 cachês para os mestres diplomados participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;

10 Cachês para palestrantes do IX Encontro Mestres do Mundo;

05 Cachês para artistas convidados do IX Encontro Mestres do Mundo;

Serviço de dois cerimonialistas para a programação do IX Encontro Mestres do Mundo;

Divulgação e Material Promocional

500 bolsas, tipo EcoBag, personalizadas, destinadas aos participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;

500 camisas de algodão, fio 30, personalizadas, destinadas aos participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;

2000 folders coloridos com a programação do IX Encontro Mestres do Mundo;

500 cartazes, em tamanho A3, coloridos, para o IX Encontro Mestres do Mundo;

1200 catálogos coloridos do IX Encontro Mestres do Mundo;

500 squeezes personalizados com a marca do IX Encontro Mestres do Mundo;

300 inserções de spot de 30" em rádio local para a divulgação e promoção do IX Encontro Mestres do Mundo;

Serviços de registro fotográfico e audiovisual de todas as atividades do IX Encontro Mestres do Mundo.

LOTE 5. XI EDIÇÃO DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA.

VALOR R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de organização, infraestrutura, logística e programação do Festival, conforme especificação abaixo:

Transportes

Fornecimento de 20 bilhetes aéreos de ida e volta, em trechos nacionais, com o fito de integrar a participação dos grupos na programação do Festival Música na Ibiapaba;

Fornecimento de 100 bilhetes de passagens intermunicipais de ônibus, de ida e volta, com o fito de integrar a participação dos grupos na programação do Festival Música na Ibiapaba;

Locação de 04 micro-ônibus, por seis dias, para o transporte local dos grupos na programação do Festival Música na Ibiapaba;

Hospedagem

490 diárias em hotéis e pousadas na cidade de Viçosa do Ceará com café da manhã para convidados, curadores, instrutores, grupos e equipe de organização participantes da programação do Festival Música na Ibiapaba;

Alimentação

4690 refeições voltadas para os participantes, convidados, curadores, instrutores, grupos, alunos e equipe de organização do Festival Música na Ibiapaba.

Infra estrutura

Elaboração de projeto cenográfico da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba, compreendendo a da arena de apresentações e feira regional de artesanato;

Estrutura de arquibancada com 05 lances, com extensão de 25 metros em cada lateral;

Locação de palco coberto no tamanho de 12m x 6m, com altura de 01 metro, para apresentações dos grupos;

Locação de equipamentos de 01 som e luz de médio porte para apresentação dos grupos participantes do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Locação de som de pequeno porte para as 06 ações formativas do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Montagem de dois camarins tamanho 2,5m x 2,5m, com ar-condicionado, espelho e cadeiras de plástico;

Locação de 01 gerador 150AM;

Locação de 08 banheiros químicos, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, sendo 02 para pessoas com mobilidade reduzida, 03 para uso feminino e 03 para uso masculino;

Organização

Organização e produção executiva das atividades pertinentes deste termo de referência;

Curadoria

Serviços de Curadoria da programação artística do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de Curadoria da programação formativa do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Comunicação

Serviços de designer gráfico para desenvolvimentos da identidade visual e das peças promocionais da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de concepção e execução do projeto cenográfico do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba, envolvendo a Praça da Matriz e a Igreja do Céu da cidade de Viçosa do Ceará;

Serviços de sinalização dos espaços da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de Assessoria de imprensa no âmbito do estado do Ceará, da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de produção e edição do vídeo institucional do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de sinalização dos espaços de realização do Festival Música na Ibiapaba;

Registro Fotográfico e em Vídeo de todas as ações do Festival Música na Ibiapaba;

LOTE 6. IV FEIRA DO LIVRO DO CEARÁ EM CABO VERDE – FEIRA DA PALAVRA.

VALOR R\$295.470,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

ESPECIFICAÇÃO

Organização

Organização e produção executiva do evento

Transportes

Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, com o fito de integrar a participação de escritores e grupos cearenses na programação da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde, nas seguintes quantidades – 30 bilhetes aéreas internacionais;

Locação de 02 micro-ônibus, por sete dias, para o transporte local de grupos, convidados e equipe de organização da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Locação de 01 carro, por sete dias, para logística da realização da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Hospedagem

210 diárias de hospedagem com alimentação para 25 convidados e 05 técnicos da equipe de organização da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde, por um período de 07 dias na cidade de Cabo Verde na África.

Infraestrutura

Locação e montagem de stands para exposições dos livros e produtos criativos da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Programação

14 Cachês para grupos de culturais da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

10 Cachês para palestrantes da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Divulgação e Material Promocional

100 bolsas, tipo EcoBag, personalizadas, destinadas aos participantes da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

100 camisas de algodão, fio 30, personalizadas, destinadas aos participantes da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde; 3000 folders coloridos com a programação da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

5000 canetas, tipo marca-texto, coloridos e personalizados, para a Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Serviços de registro fotográfico de todas as atividades da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde.

LOTE 7. OFICINAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAL DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ.

VALOR R\$100.000,00 (cem mil reais)

ESPECIFICAÇÃO

Organização e execução

Elaboração de conteúdos e execução das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará em 30 municípios;

Hospedagem

90 diárias em hotéis, com café da manhã, voltadas para os oficineiros e técnicos de acompanhamento das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará.

Alimentação

180 refeições voltadas para os oficineiros e técnicos de acompanhamento das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará.

Material Didático

Elaboração e Impressão de 400 cartilhas voltadas para os participantes das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

Elaboração e Impressão de 400 CDs informativos personalizados voltados para os participantes das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

Divulgação e Material Promocional

400 cartazes, em tamanho A3, coloridos, das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

500 folders, coloridos, com a programação das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

03 Banner coloridos, impressos em lona, medindo 1,2m x 0,9m, com a logomarca das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições compreendidas neste Edital.

5.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de 10 a 18 de junho, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ASMI PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS NO ESTADO DO CEARÁ – 2014

LOTE:

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Sistema Estadual de Cultura – Sistema Estadual de Cultura (SIEC)

Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz,

CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CATEGORIA/PROJETO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, até as 16h30min do dia 18 de junho de 2014.

5.3 - O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

5.3.1 - Envelope 01 - Habilitação Jurídica:

01 - Envelope lacrado, contendo:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, (SINF);

c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (www.caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Dataprev;

(<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXT/PCND1/PCND1.HTML>);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Financeira do Município Sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - (www.sefaz.ce.gov.br);

h) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;

k) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;

l) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e Comprovante de Endereço do Atual Presidente ou responsável pela instituição;

m) Currículo do Responsável Legal da entidade e do currículo do responsável técnico pelo projeto;

n) Declaração de Compatibilidade Técnica, assinada pelo atual presidente;

o) Balanço financeiro e patrimonial devidamente assinado por contabilista registrado no CRC e pelo Presidente, Tesoureiro e/ou Integrantes do Conselho Fiscal.

p) Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividade da instituição.

q) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art.2º da Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de sítio virtual próprio em que possa divulgar as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, com data de emissão compreendida nos últimos 30 (trinta) dias.

5.3.2 - Envelope 02 - Habilitação Técnica:

01 Envelope lacrado, contendo:

a) Projeto básico, com seu respectivo plano de trabalho;

b) Currículo da organização, demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, comprovação de experiência com gestão de recursos, inclusive com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei nº8.666/93;

c) Portfólio;

d) Comprovação de quadro funcional da entidade, devidamente registrado;

e) Comprovação de convênios, ou contratos de gestão, ou prestação de serviços em atividades ou ações de caráter cultural do porte dos projetos ora em concorrência, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto. Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável em 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS. Deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também devem ser apresentados cópias de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação técnica e financeira, termo de parceria, ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressa no currículo;

5.4 - Para efetivação da inscrição serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do proponente, conforme critérios da Controladoria Geral do Estado.

5.5 - O Cadastramento mencionado no item 5.6 deverá ser realizado pelos participantes, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.468/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

6 – DA SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

A Seleção será realizada pela Secretaria da Cultura do Estado, por meio de Comissão nomeada pelo Secretário e constituída por Portaria, mediante apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.5.1 e 5.5.2. e observadas as condições definidas nos itens 5.6 e 5.7.

Parágrafo Primeiro: a pessoa jurídica interessada em participar da presente seleção deverá ter mais de três anos de existência, comprovados na data do registro do ato constitutivo do Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Caso a pessoa jurídica interessada se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Cultura do Estado, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

6.1 - Não poderão ser inscritos ou participar direta ou indiretamente desse Edital e dos programas, projeto ou ações financiados por ele:

a) agentes públicos da SECULT;
b) integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC;

c) os impedimentos especificados na Lei 13.811/06 e sua regulamentação;

6.2 - A situação de regularidade do proponente será verificada mediante consulta ao SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – SIAP DURANTE TODO O PROCESSO DE SELEÇÃO. Parágrafo único: Caso seja constatada na inscrição do proponente INADIMPLÊNCIA na fase compreendida entre a habilitação jurídica e a publicação em diário oficial do resultado, o projeto estará automaticamente DESABILITADO e/ou DESCLASSIFICADO do presente edital.

6.3 - Havendo desabilitação e/ou desclassificação, a comissão se reunirá para elencar dentre os projetos habilitados classificáveis o mais qualificado para figurar entre os contemplados.

7 – DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção de pessoa jurídica interessada obedecerá aos seguintes critérios:

7.1 - De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e decidirá pelo credenciamento, ou não, da instituição junto ao programa, de acordo com os critérios constantes do presente Edital.

7.2 - Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, a Secretaria da Cultura se reserva o direito de conveniar com a que obtiver maior pontuação. As demais ficarão em lista de classificadas, seguindo a ordem de pontuação.

7.3 - Selecionada a Instituição, esta terá que manter o cronograma de desenvolvimento das ações necessárias, contemplando todas as atividades e metas, devendo uma avaliação de desempenho ser realizada mensalmente.

7.4 - Caso a Instituição não atinja o índice de eficiência esperado, a Secretaria da Cultura – SECULT/CE, por meio da Coordenadoria responsável, dará início a um processo administrativo, em que a instituição deverá apresentar as justificativas para o não atendimento, devendo após isso a comissão de seleção da SECULT/CE decidir pela continuidade ou pelo encerramento do convênio, e pelo chamamento de instituição imediatamente classificada para cumprir o restante das ações, atividades e metas. Não havendo instituições credenciadas, ou caso as mesmas não tenham mais interesse na participação no Edital, a SECULT publicará novo Edital de Convocação para seleção de novas instituições. Após o lançamento do segundo Edital, em caso de não haver instituições interessadas no projeto em questão, ou caso venha a ocorrer posterior desclassificação ou desabilitação, a comissão indicará a Instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

8 - DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, na data e na hora estabelecidos será aberto o certame objeto deste edital, fechando-se as portas do recinto 15 (quinze) minutos após a abertura e não mais sendo permitida a entrada de qualquer pessoa, salvo servidores da Secretaria da Cultura, ligados diretamente a esta ação e os membros da comissão previstos na portaria respectiva;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e assinará lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos presentes, previstos no item acima;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção declarará aberto o certame e receberá toda a documentação já entregue dos participantes, que será verificada em sua inviolabilidade e devidamente atada.

d) Abertos os envelopes de Habilitação Jurídica, a Comissão verificará quais instituições atenderam aos requisitos do referido Edital, devendo esta observação constar na ata da sessão e ser publicada no site da Secretaria da Cultura – SECULT/CE, www.secult.ce.gov.br;

e) Após essa providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas. Nesse prazo, será dada oportunidade para a interposição de recursos. Na oportunidade, caso a reunião seja presenciada por todos os proponentes e estes de livre e espontânea convicção renunciarem expressamente o prazo recursal, a sessão será sequenciada imediatamente, nos moldes do item f;

f) Após as providências dos itens acima, será retomada a sessão, para abertura dos envelopes de Habilitação Técnica, ocasião em que a comissão fará a análise e pontuação, observando os seguintes critérios:

- 1 - Originalidade do projeto;
- 2 - Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- 3 - Qualidade artística e relevância do projeto;
- 4 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
- 5 - Atendimento às exigências do edital;
- 6 - Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- 7 - Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e custos apresentados;
- 8 - Análise curricular;
- 9 - Análise do portfólio;
- 10 - Tempo de existência da instituição;
- 11 - Comprovação de realização de eventos do porte dos projetos em questão.

g) Concluído o processo, a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados da Habilitação Técnica, observando o conjunto das propostas que tenham a melhor técnica e o melhor mérito, devidamente comprovados por meio da documentação apresentada, e encaminhará o resultado para publicação no site da Secretaria da Cultura;

h) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 horas, prazo em que poderá se dar a interposição de recursos;

i) Concluído o prazo de recurso, a Comissão de Seleção publicará no site da Secretaria da Cultura e no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE o resultado final, que definirá a instituição que celebrará os respectivos convênios.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 8h às 17h, até 48 horas antes da abertura do certame.

9.3 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou, quando houver omissão, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo acatado o ingresso de recurso após esse prazo.

9.5 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 48 horas, contadas do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos, sendo postados no site da SECULT/CE.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital deverá apresentar à SECULT, OBRIGATORIAMENTE, independentemente de ter feito uso de parte do recurso ou de nenhuma, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do mesmo em conta específica, a Prestação de Contas PARCIAL, e, ao término da execução do projeto, detalhado Relatório de Execução (físico) e Prestação de Contas FINAL (financeiro).

10.1.1. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

10.2. A Prestação de Contas financeira deverá constar de faturas, notas fiscais, recibos, contratos, 3 (três) propostas de preços, e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, incluindo-se os extratos da conta corrente específica para a movimentação dos recursos.

Parágrafo Primeiro - A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos, tudo em conformidade com a lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: São vedadas propostas que tragam em seu escopo e orçamento previsto no plano de trabalho a aquisição de acervo para distribuição gratuita, de qualquer natureza de evento, salvo as propostas que destinarão acervo, em sua totalidade ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Parágrafo Segundo: Considera-se “Produto Cultural”, para fins deste Edital, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CDs, apresentações artísticas, ingressos, vídeos e outros bens equiparados.

10.3. Na hipótese de inexecução do projeto incentivado, deverá ser apresentada justificativa ao Secretário da Cultura, acompanhada da devida restituição dos valores recebidos corrigidos monetariamente.

10.4. O modelo de Relatório de Execução e de Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, em fotocópia e em versão eletrônica divulgada pela Internet, no sítio eletrônico: www.secult.ce.gov.br. É também de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora, realizar a prestação de contas à Secretaria da Cultura e proceder as atividades e metas; elaborar os relatórios técnicos e físicos nos termos de recebimento estabelecidas no Convênio; utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria da Cultura, para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - Concluído o processo, num prazo de 48 horas, a Secretaria da Cultura expedirá comunicado, informando aos participantes quais foram às instituições selecionadas e convocando as vencedoras para celebração dos respectivos Convênios.

11.2 - Caso a pessoa jurídica vencedora do certame desista, total ou parcialmente, a Comissão procederá ao chamamento da instituição credenciada classificada com a segunda maior nota; caso não haja qualquer outra instituição credenciada, ou se existindo não demonstrar interesse, a Secretaria da Cultura procederá a uma nova chamada pública, a ser definida pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará. Após o lançamento do segundo Edital, em caso de não haver instituições interessadas nos projetos em questão, a Comissão indicará a instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

11.3 - O prazo de vigência do convênio é de um ano, tendo como termo de início a data de assinatura. No entanto, todas as entidades contempladas, em qualquer Lote, poderão solicitar ajuste de prazo e/ou propor ampliação de metas, atividades e projetos congêneres com execução da data de assinatura até Maio de 2015;

11.4 - O Convênio poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência, metas e atividades, inclusive com repercussão financeira, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município no Estado do Ceará, com a devida justificativa.

11.5 - Para a celebração de convênios, nos termos do Anexo V, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambeba, Fortaleza – CE.

12 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio, obedecendo aos respectivos plano de trabalho e cronograma de desembolso, de acordo com o determinado no Termo de Referência.

12.2 - As instituições vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e em seus anexos, bem como nos respectivos convênios.

12.3 - As instituições selecionadas receberão recursos para executar as atividades e metas constantes no Convênio, determinados pela Secretaria da Cultura.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultado à Comissão Especial de Seleção e/ou ao Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.2 - É facultado, também, à Comissão Especial de Seleção e/ou o Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - A Secretaria da Cultura reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda decorrente de erro praticado na sua instrução e desde que seja pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial de Seleção, ou por meio eletrônico, no prazo máximo de 48 horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax e/ou e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

13.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

13.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a Comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

13.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, somente na Secretaria da Cultura (Rua Major Facundo, 500 - Centro, Fortaleza – CE), no Setor de Protocolo, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30, munidos de documento de identificação da instituição interessada e do responsável pela retirada do edital, devendo assinar o protocolo específico de recebimento.

13.8 - A pessoa jurídica vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DO CONVÊNIO

Fortaleza, 10 de Junho de 2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede

SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

Ofício nº _____/2014

Senhor Paulo de Tarso Bernardes Mamede

Secretário da Cultura

Governo do Estado do Ceará

Por meio desse ofício, a _____,

(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____,

localizada no endereço _____,

serve-se do presente para solicitar a Vossa Excelência a inscrição no

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA

REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO

DO CEARÁ EM 2014, com a finalidade de concorrer ao Lote

_____.

Limitada ao exposto, apresenta votos de estima e consideração.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)

(NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE NA ENTIDADE)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA

REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO

ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

_____, proponente do Projeto

Cultural _____,

orçado no valor de R\$ _____,

(_____), compromete-se e declara:

Que realizará o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e

fazer inserções do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará e da

Secretaria da Cultura em todo o material de apresentação e divulgação

do projeto;

Que os produtos culturais devem ser obrigatoriamente oferecidos ao público;

Que até 60 (sessenta) dias após o término do projeto incentivado apresentará à Secretaria da Cultura detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, sem prejuízo das prestações de contas parciais quando o recebimento for em mais de uma parcela;

Que os valores repassados serão destinados exclusivamente para atender as despesas com o projeto acima intitulado;

Que cumprirá todas as exigências contidas na Lei nº13.811/2006 e em seu Regulamento, no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, e nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº14.983/2011; Lei Ordinária Estadual nº13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.953/2005; Lei Complementar nº119/2012, regulamentada pelo Decreto nº31.468 de 23/04/2014, bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005.

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assina o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)

(NOME E FUNÇÃO NA ENTIDADE)

ANEXO III

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES 1 A 7

1. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

O valor total deste Edital importa na quantia de R\$2.950.350,00 (DOIS MILHOES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), oriundos do Tesouro Estadual, autorizados pela Lei Estadual nº15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará. Com as seguintes dotações orçamentárias:

2700009.13.392.008.19645.01.33504100.00.40 - MAPP 453 – PF:27000101120141 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ;

7100011.13.392.007.19719.08.33504100.00.40 - MAPP 540 – ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2012-2014; - PF: 2700015520141

27100011.13.392.007.19719.03.33504100.00.40, MAPP 508 – FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA, PF: 27000103420141

27100011.13.392.007.28814.01.33504100.00.40 – MAPP 433 – OFICINAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ESTADUAIS DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ

2700009.13.392.008.19645.01.33504100.00.40 – MAPP 533 – FEIRA DA PALAVRA;

As dotações orçamentárias são dispostas em sete (07) lotes, sendo que os lotes 1, 2 e 3 são específicos da BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ, considerando ainda que o lote 3 não possui movimentação financeira. E os outros 4 lotes são de ações estruturantes da SECULT vejamos:

LOTE 1

XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 - Logística, Infraestrutura e Organização – VALOR R\$1.052.180,00 (hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais).

LOTE 2

XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 - Curadoria e Comunicação – VALOR R\$652.700,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

LOTE 3

XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 – Distribuição dos Estandes para as Editoras e Livrarias - Não possui movimentação financeira.

LOTE 4

IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2014 – VALOR R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LOTE 5

XI EDIÇÃO DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA - VALOR R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

LOTE 6

IV FEIRA DO LIVRO DO CEARÁ EM CABO VERDE – FEIRA DA PALAVRA -

VALOR R\$295.470,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 7

OFICINAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAL DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ - VALOR R\$100.000,00 (cem mil reais).

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a realização de processos de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, dos Programas e Ações previstos nos LOTES 1 a 7 abaixo descritos, conforme critérios e determinações expostos neste Termo de Referência, no que dispõe o objeto específico de cada LOTE, abaixo descrito:

2.1. DOS OBJETOS ESPECÍFICOS:

LOTE 1. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Logística, Infraestrutura e Organização;

LOTE 2. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Curadoria e Comunicação;

LOTE 3. XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Distribuição dos Estandes para as Editoras e Livrarias.

Seleção de instituição sem fins lucrativos, com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, que tem por princípios: democratização do acesso ao livro e à leitura; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; e o desenvolvimento da economia do livro. Em sua 11ª edição, a Bienal Internacional do Livro do Ceará faz parte do calendário cultural do país, firmando-se entre os maiores momentos literários do Brasil, cujos projetos serão desenvolvidos por lotes, definidos neste termo como o primeiro sendo logística, infraestrutura e organização, o segundo como curadoria e comunicação e o terceiro o de distribuição dos Estandes para as Editoras e Livrarias.

LOTE 4. IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2014.

Contratação de instituição sem fins lucrativos, com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para executar, por meio de convênio, o projeto a ser desenvolvido do IX Encontro Mestres do Mundo – 2014.

LOTE 5. XI EDIÇÃO DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA.

Seleção de instituição sem fins lucrativos, com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a XI Edição do Festival Música na Ibiapaba, que tem como objetivo promover um encontro da música brasileira com a bela natureza da região da Ibiapaba, contemplando a rica diversidade de expressão musical, numa celebração que continua transformando a região - e todo o Estado do Ceará - em um laboratório vivo para vozes e instrumentos veiculadores dessa arte universal. Assim como abrigar músicos, educadores e educandos de música e o público em geral, promovendo um aperfeiçoamento de estudantes e professores de música, estimulando-os à criação das variadas formações musicais como orquestras jovens, bandas, corais, grupos de música instrumental e/ou vocal e outros.

LOTE 6. IV FEIRA DO LIVRO DO CEARÁ EM CABO VERDE – FEIRA DA PALAVRA.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde, durante a IV Feira da Palavra, que tem como objetivo promover o intercâmbio cultural entre os países lusófonos, em especial entre o Brasil, por meio do Estado do Ceará, e a República de Cabo Verde.

LOTE 7. OFICINAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAL DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para executar, por meio de convênio, o projeto para realização das oficinas de avaliação e monitoramento dos resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual do Estado do Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA

DA BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, evento a ser realizado de 06 a 14 de

dezembro de 2014, está consolidada no calendário literário nacional e estadual, por garantir grande mobilização social, educacional e econômica. Na 10ª edição, de 08 a 18 de novembro de 2012, garantiu um público de 610.000 pessoas, chegando a registrar, nos finais de semana, mais de 70 mil pessoas/dia. No âmbito financeiro, movimentou um faturamento de R\$8,5 milhões, com a participação de 450 editoras representadas, nos 165 estandes montados no Centro de Eventos de Fortaleza. As ações do evento foram potencializadas tendo em vista a exposição e exploração do livro no imaginário da população e tiveram visibilidade garantida pela mídia, nos níveis local e nacional.

Em 2014, a Bienal Internacional do Livro do Ceará terá como tema "Fortaleza de Moreira Campos", num tributo ao contista José Maria Moreira Campos, considerado um dos maiores escritores cearenses, que faria 100 de nascimento este ano e que teve brilhante participação em diversas antologias nacionais. Suas obras foram traduzidas para os idiomas inglês, francês, italiano, espanhol e alemão.

Na opinião do escritor Herman Lima, Moreira Campos: (...) "é um mestre do conto moderno, desde o aparecimento do seu primeiro livro, Vidas Marginais (1949), no qual há pelo menos uma obra-prima do conto universal desta hora, 'Lama e Folhas'. As pequenas ou grandes tragédias, as comédias ocultas do cotidiano burguês, fixadas por ele, ganham, em sua mão experiente, uma especificidade que o aproxima dos maiores nomes do conto psicológico de todos os tempos, de Machado de Assis para cá, inclusive e principalmente Tchecov, de sua íntima e fiel convivência, ou, mais perto de nós, de um Joyce dos Dublínios ou um Sherwood Anderson, de Winesburg Ohio".

DO ENCONTRO MESTRES DO MUNDO – O evento IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO está focado na promoção e na salvaguarda do patrimônio imaterial e na geração de conhecimentos, reunindo Mestres e Grupos da cultura popular de diversos estados brasileiros e países da América Latina e outros continentes.

A proposta da edição de 2014 vem ao encontro da Política de Regionalização do Turismo com sustentabilidade e desenvolvimento local, identificando no Território Caririense suas potencialidades, suas vocações e mobilizando seus atores sociais para atuarem como protagonistas do evento.

O IX Encontro Mestres do Mundo faz parte do Calendário Cultural do Estado do Ceará e será realizado em parceria com a Prefeitura de Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha e Nova Olinda, no período de 19 a 24 de agosto de 2014. Na edição de 2014 será realizada a Feira Regional de Artesanato, com rodadas de negócios.

DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA - Em sua décima-primeira edição, o Festival Música na Ibiapaba estabelece uma ampla parceria com os municípios do Maciço da Ibiapaba, que compreende Ipu, Guaraciaba do Norte, Carnaubal, Croatá, São Benedito, Ibiapina, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará e colaboradores, realizando oficinas de iniciação musical (os "Casulinhos"), levando esse resultado para dentro do Festival. Esta ação de intercâmbio e troca de experiências soma mais de 50 oficinas ofertadas e atende a um público de mais de 1.000 participantes diretos. Este encontro da música brasileira com a bela natureza da região da Ibiapaba contempla a rica diversidade de expressão musical, numa celebração que continua transformando a região - e todo o Estado do Ceará - em um laboratório vivo para vozes e instrumentos veiculadores dessa arte universal.

O Festival Música na Ibiapaba é o primeiro projeto do Norte e Nordeste do Estado do Ceará centrado na formação em Música Popular Brasileira, que visa contemplar a diversidade de expressões na música, destacando a musicalidade nordestina através de oficinas e apresentações musicais, promovendo o intercâmbio de experiências e estimulando a prática musical e a criação de variadas formações como orquestras, bandas, corais e grupos instrumentais. Teve início em 2004 e é realizado em Viçosa do Ceará, em palcos montados na Praça da Igreja Matriz e na Igreja do Céu.

DA FEIRA DA PALAVRA - A IV Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde – Feira da Palavra representa a possibilidade de ampliar meios para o maior aprofundamento da amizade mútua e da cooperação solidária entre seus membros, além de estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico e a superação das desigualdades sociais.

DAS OFICINAS - Atualmente, 2223 municípios brasileiros encontram-se em processo de adesão ao Sistema Nacional de Cultura. Dos que tiveram seus acordos publicados, poucos enviaram os planos de trabalho. Portanto, infere-se a necessidade urgente de uma ação abrangente de capacitação com a finalidade de auxiliar os estados e municípios na elaboração e, conseqüentemente, na execução dos planos de trabalho a fim de se cumprir com os compromissos estabelecidos nos Acordos de Cooperação Federativa entre estados e união. O Ceará é pioneiro. Em 2005 foi o primeiro Estado a aderir ao Sistema Nacional de Cultura. Hoje, dos 184 municípios cearenses, 119 já aderiram ao Sistema. Destes, porém, somente 15 estão em vigência regular. O Ceará é o segundo lugar em quantidade de municípios que aderiram ao Sistema Nacional de

Cultura.

Portanto, a realização da Oficina de Implementação de Sistemas de Cultura nas microrregiões do Estado do Ceará provém da necessidade de capacitar agentes culturais nas microrregiões do Estado para que possam atuar no desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura, auxiliando na elaboração e implantação dos instrumentos, através de um ciclo de oficinas.

4. DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará - 2014 será um evento a ser realizado de 06 a 14 de dezembro de 2014 e terá como tema Fortaleza de Moreira Campos, num tributo ao contista José Maria Moreira Campos, que faria 100 anos de nascimento este ano.

LOTE 1 – LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
VALOR R\$1.052.180,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais)

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de organização, infraestrutura, logística de eventos culturais, conforme especificação abaixo:

Transportes

Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, com o fito de integrar a participação dos conferencistas na programação adulta e infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, nas seguintes quantidades: 90 bilhetes aéreos nacionais e 10 bilhetes aéreos internacionais;

Fornecimento de 50 bilhetes terrestres, de ida e volta, em ônibus intermunicipais com o fito de integrar a participação dos conferencistas e artistas que integrarão a programação adulta e infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Locação de 02 micro-ônibus, por nove dias, para o transporte local de conferencistas integrantes da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará; Hospedagem

650 diárias em hotéis 04 estrelas, com café da manhã, para conferencistas da programação adulta e infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Alimentação

800 refeições voltadas para os participantes do X Encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas, evento integrante da programação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Infraestrutura

Elaboração de projeto cenográfico e expográfico da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, compreendendo a área da fachada e os três pisos, salão de eventos, mezanino 01, mezanino 02, praças de alimentação e hall de entrada do Centro de Eventos do Ceará, bem como a concepção do projeto expográfico, montagem e desmontagem da Exposição Memória Moreira Campos e do Espaço Cordel;

Serviço de Execução projeto cenográfico e expográfico da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, compreendendo a área da fachada e os três pisos, salão de eventos, mezanino 01, mezanino 02, praças de alimentação e hall de entrada do Centro de Eventos do Ceará, bem como a concepção do projeto expográfico, montagem e desmontagem da Exposição Memória Moreira Campos e do Espaço Cordel;

Disponibilização de espaço para montagem de estrutura receptiva para os alunos visitantes da rede pública de ensino, na XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Organização

Organização e produção executiva do Lote I deste termo de referência; **LOTE 2 – CURADORIA, COMUNICAÇÃO E MATERIAL PROMOCIONAL**

VALOR R\$652.700,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de Curadoria, programação e comunicação XI Bienal Internacional do Livro do Ceará:

Curadoria

Serviço de Curadoria da programação Geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação Adulta da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação Infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da Exposição Moreira Campos da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação do Espaço Cordel da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Apresentadores/Cerimonial

Serviço de Cerimonial para a Cerimônia de Abertura da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a programação diária do evento da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a programação do espaço do Cordel da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;
Comunicação e Material Promocional
Serviços de Design Gráfico, para criação da identidade visual e aplicação das marcas de todas as peças da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;
Serviço de Assessoria de Imprensa Local e Nacional da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;
Atualização e Manutenção do sítio virtual da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;
Publicação de 100 mil unidades do Cordel com o tema Moreira Campos, para distribuição entre os alunos das redes pública estadual de ensino;
Publicação de uma revista sobre a XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;
Produção de 800 kits (bolsa, pasta, bloco e caneta) destinados ao encontro de professores da rede estadual de ensino público, para sensibilização sobre o tema da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;
Serviços de sinalização dos espaços da Bienal.
LOTE 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES PARA AS EDITORAS E LIVRARIAS (SEM VALOR FINANCEIRO)
ESPECIFICAÇÃO
Coordenar a promoção “Livro do Dia” entre os expositores;
Contratar empresa montadora, com qualidade técnica igual ou superior à da última edição do evento, para montagem dos estandes básicos, institucionais e internacionais;
Assumir o ônus de sublocação dos estandes da Bienal com a retenção e os pagamentos dos impostos inerentes de acordo com os critérios previstos;
Garantir ao mercado editorial e livreiro do Estado do Ceará o preço de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado, com montagem básica;
Montar projeto especial e executar montagens de praças de leitura e descanso, com jardinagem e bancos;
Disponibilizar doação de estandes com montagem básica para os parceiros institucionais e possíveis patrocinadores;
Orientar os projetos “Card Livro do Professor” e “Notinha Legal” junto aos expositores e disponibilizar junto com a empresa Brasilcard sistema operacional, administração e confecção dos cartões dos professores, sem custos à Secult ou Seduc, permitindo o acompanhamento virtual e com emissão de relatórios quantitativos online;
Disponibilizar para Secult e Seduc o sistema de agendamento escolar;
Fazer lançamento do evento e escolha das áreas para o mercado editorial, em Fortaleza-CE e em todos território nacional;
Aplicar questionário de avaliação e sugestão de expositores para aprimoramento da próxima edição;
Instalar passareiras (piso acarpelado) nos corredores do pavilhão de expositores da Bienal;
Montar e desmontar estandes da Secult e da Seduc;
LOTE 4. IX ENCONTRO MESTRES DO MUNDO 2014
O IX Encontro Mestres do Mundo será realizado nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, região do Cariri, no período de 19 a 24 de agosto de 2014.
ESPECIFICAÇÃO
Organização
Organização e produção executiva do Lote I deste termo de referência;
Infraestrutura
Elaboração de projeto cenográfico do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo – 2014, compreendendo a da arena de apresentações e feira regional de artesanato;
Estrutura de arquibancada com 05 lances, com extensão de 25 metros em cada lateral;
Locação de palco coberto no tamanho de 12m x 6m, com altura de 01 metro, para apresentações dos grupos;
Locação de equipamentos de 01 som e luz de médio porte para apresentação dos grupos participantes do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo;
Locação de som de pequeno porte para as 06 ações formativas do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo;
Montagem de dois camarins tamanho 2,5m x 2,5m, com ar-condicionado, espelho e cadeiras de plástico;
Locação de 01 gerador 150AM;
Locação de 08 banheiros químicos, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, sendo 02 para pessoas com mobilidade reduzida, 03 para uso feminino e 03 para uso masculino;
Logística
Transporte
Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, com o fito de integrar a participação dos grupos convidados para o IX Encontro Mestres do Mundo, nas seguintes quantidades: 50 bilhetes aéreos nacionais;

Locação de 08 ônibus, por cinco dias, para o transporte dos grupos de cultura tradição popular, dos seus municípios de residência para o local de realização do IX Encontro Mestres do Mundo;
Locação de 03 micro-ônibus, por seis dias, para o transporte dos integrantes ao local da realização do IX Encontro Mestres do Mundo;
Locação de 01 carro, motor 1.0, com ar-condicionado, por seis dias, para logística da realização do IX Encontro Mestres do Mundo;
Programação
20 cachês para grupos de cultura tradição popular do IX Encontro Mestres do Mundo;
60 cachês para os mestres diplomados participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;
10 Cachês para palestrantes do IX Encontro Mestres do Mundo;
05 Cachês para artistas convidados do IX Encontro Mestres do Mundo;
Serviço de dois cerimonialistas para a programação do IX Encontro Mestres do Mundo;
Divulgação e Material Promocional
500 bolsas, tipo EcoBag, personalizadas, destinadas aos participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;
500 camisas de algodão, fio 30, personalizadas, destinadas aos participantes do IX Encontro Mestres do Mundo;
2000 folders coloridos com a programação do IX Encontro Mestres do Mundo;
500 cartazes, em tamanho A3, coloridos, para o IX Encontro Mestres do Mundo;
1200 catálogos coloridos do IX Encontro Mestres do Mundo;
500 “squeezes” (garrafas plásticas) personalizados com a marca do IX Encontro Mestres do Mundo;
300 inserções de spot de 30” em rádio local, para divulgação e promoção do IX Encontro Mestres do Mundo;
Serviços de registro fotográfico e audiovisual de todas as atividades do IX Encontro Mestres do Mundo.
LOTE 5. XI EDIÇÃO DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA.
O XI Festival Música na Ibiapaba será realizado no período de 26 de julho a 02 de agosto de 2014 na cidade de Viçosa do Ceará, região da Ibiapaba
ESPECIFICAÇÃO
Serviço de organização, infraestrutura, logística e programação do Festival, conforme especificação abaixo:
Transportes
Fornecimento de 20 bilhetes aéreos de ida e volta, em trechos nacionais, com o fito de viabilizar a participação dos grupos na programação do Festival Música na Ibiapaba;
Fornecimento de 100 bilhetes de passagens intermunicipais de ônibus, de ida e volta, com o fito de integrar a participação dos grupos na programação do Festival Música na Ibiapaba;
Locação de 04 micro-ônibus, por seis dias, para o transporte local dos grupos na programação do Festival Música na Ibiapaba;
Hospedagem
490 diárias em hotéis e pousadas na cidade de Viçosa do Ceará, com café da manhã, para convidados, curadores, instrutores, grupos e equipe de organização, participantes da programação do Festival Música na Ibiapaba;
Alimentação
4690 refeições voltadas para os participantes, convidados, curadores, instrutores, grupos, alunos e equipe de organização do Festival Música na Ibiapaba.
Infraestrutura
Elaboração de projeto cenográfico da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba, compreendendo a arena de apresentações e a feira regional de artesanato;
Estrutura de arquibancada com 05 lances, com extensão de 25 metros em cada lateral;
Locação de palco coberto no tamanho de 12m x 6m, com altura de 01 metro, para apresentações dos grupos;
Locação de equipamentos de som e luz, de médio porte, para apresentação dos grupos participantes da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;
Locação de som de pequeno porte para as 06 ações formativas do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;
Montagem de dois camarins tamanho 2,5m x 2,5m, com ar-condicionado, espelho e cadeiras de plástico;
Locação de 01 gerador 150AM;
Locação de 08 banheiros químicos, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, sendo 02 para pessoas com mobilidade reduzida, 03 para uso feminino e 03 para uso masculino;
Organização
Organização e produção executiva das atividades pertinentes deste termo de referência;
Curadoria

Serviços de Curadoria da programação artística do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de Curadoria da programação formativa do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Comunicação

Serviços de designer gráfico para desenvolvimento da identidade visual e das peças promocionais da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de concepção e execução do projeto cenográfico do XI Edição do Festival Música na Ibiapaba, envolvendo a Praça da Matriz e a Igreja do Céu da cidade de Viçosa do Ceará;

Serviços de sinalização dos espaços da XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de Assessoria de imprensa no âmbito do Estado do Ceará, para a XI Edição do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de produção e edição do vídeo institucional do Festival Música na Ibiapaba;

Serviços de sinalização dos espaços de realização do Festival Música na Ibiapaba;

Registro Fotográfico e em Vídeo de todas as ações do Festival Música na Ibiapaba.

LOTE 6. IV FEIRA DO LIVRO DO CEARÁ EM CABO VERDE – FEIRA DA PALAVRA.

A Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde será realizada no período de 23 a 29 de novembro de 2014, na cidade de Praia, em Cabo Verde.

ESPECIFICAÇÃO

Organização

Organização e produção executiva do evento.

Transportes

Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, com o fito de viabilizar a participação de escritores e grupos cearenses na programação da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde, nas seguintes quantidades: 30 bilhetes aéreas internacionais;

Locação de 02 micro-ônibus, por sete dias, para o transporte local de grupos, convidados e equipe de organização da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Locação de 01 carro, por sete dias, para logística da realização da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Hospedagem

210 diárias de hospedagem com alimentação para 25 convidados e 05 técnicos da equipe de organização da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde, por um período de 07 dias na cidade de Cabo Verde na África;

Infraestrutura

Locação e montagem de estandes para exposições dos livros e produtos criativos da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Programação

14 Cachês para grupos de culturais da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

10 Cachês para palestrantes da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Divulgação e Material Promocional

100 bolsas, tipo EcoBag, personalizadas, destinadas aos participantes da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

100 camisas de algodão, fio 30, personalizadas, destinadas aos participantes da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

3000 folders color (4x4), em papel couché, com a programação da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

5000 canetas, tipo marca-texto, coloridos e personalizados, para a Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde;

Serviços de registro fotográfico de todas as atividades da Edição 2014 da Feira do Livro do Ceará em Cabo Verde.

LOTE 7. OFICINAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAL DE CULTURA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ.

As oficinas de avaliação serão realizadas no período de julho a novembro de 2014 em 30 municípios do Estado do Ceará.

ESPECIFICAÇÃO

Organização e execução

Elaboração de conteúdos e execução das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará em 30 municípios;

Hospedagem

90 diárias em hotéis, com café da manhã, voltadas para os oficinairos e técnicos de acompanhamento das Oficinas de Avaliação e Monitoramento

dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará.

Alimentação

180 refeições voltadas para os oficinairos e técnicos de acompanhamento das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará.

Material Didático

Elaboração e Impressão de 400 cartilhas voltadas para os participantes das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

Elaboração e Impressão de 400 CDs informativos personalizados voltados para os participantes das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

Divulgação e Material Promocional

400 cartazes, em tamanho A3, coloridos, das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

500 folders, color (4x4), papel couché, com a programação das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará;

03 banners coloridos, impressos em lona, medindo 1,2m x 0,9m, com a logomarca das Oficinas de Avaliação e Monitoramento dos Resultados das Conferências Municipais, Regionais, Estadual de Cultura nas Microrregiões do Estado do Ceará.

5. DA QUALIDADE TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objetivo da seleção mediante apresentação de atestado de capacidade técnica cujo objeto seja compatível com o presente Termo, currículo e portfólio que comprove experiência em organização de eventos de grande porte.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE TODOS OS PROGRAMAS E AÇÕES SERÁ ATÉ DEZEMBRO DE 2014, CONFORME CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ESPECIFICADOS PARA CADA OBJETO.

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DA BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ

Os serviços, objetos deste convênio, serão realizados e entregues pelo PROPONENTE entre os dias 06 e 14 de dezembro de 2014 e desenvolvidos conforme Plano de Trabalho aprovado, no Centro de Eventos do Ceará, no horário das 08h às 23h, podendo haver alterações a critério da equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

O serviço, objeto deste contrato, será realizado pelo PROPONENTE no Centro de Eventos do Ceará, no horário das 8h às 23h, podendo haver alterações a critério da equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

DO ENCONTRO MESTRES DO MUNDO

O PROPONENTE terá o prazo de 04 (quatro) meses para a realização de todos os serviços pertinentes ao presente termo de referência do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo, nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, no período de 19 a 24 de agosto de 2014, em locais e horários a serem definidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA

O serviço, objeto deste contrato, será realizado pelo PROPONENTE, na cidade de Viçosa do Ceará no período de 26 de julho a 03 de agosto de 2014, em locais e horários a serem definidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

DA FEIRA DA PALAVRA

O serviço, objeto deste contrato, será realizado pelo PROPONENTE, na cidade de Praia, na República de Cabo Verde, no período de 23 a 29 de novembro de 2014, em locais e horários a serem definidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

DAS OFICINAS

O PROPONENTE terá o prazo de 07 (sete) meses para a realização de todos os serviços pertinentes ao termo de referência para a realização das oficinas. O serviço, objeto deste termo, será realizado no período de agosto a novembro de 2014, em 30 municípios do Estado do Ceará,

conforme relação anexa, em locais e horários a serem definidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção das propostas de Planos de Trabalho serão definidos pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Secretário da Cultura, que deverão orientar sua ação pela Lei Estadual nº13.811, bem como pelos critérios a seguir mencionados:

- 1 - Originalidade do projeto;
- 2 - Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- 3 - Qualidade artística e relevância do projeto;
- 4 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
- 5 - Atendimento às exigências do edital;
- 6 - Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- 7 - Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e custos apresentados;
- 8 - Análise curricular;
- 9 - Análise do portfólio;
- 10 - Tempo de existência da instituição;
- 11 - Comprovação de realização de eventos do porte dos projetos em questão.

8. REGRA DE CONTRAPARTIDA

A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita mediante alocação de recursos financeiros, bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida.

9. DADOS COMPLEMENTARES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: DA BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – LOTES 1, 2 E 3.

Todos os serviços devem ter a orientação, o acompanhamento sistemático e a avaliação da equipe técnica da Secretaria da Cultura, através da Coordenação de Políticas do Livro e da Leitura – COPLA ou da Coordenação de Ação Cultural – CODAC, conforme o objeto.

Todos os serviços devem seguir as especificações e os detalhes apresentados neste Termo de Referência e seus anexos.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objetivo da seleção mediante apresentação de atestado de capacidade técnica cujo objeto seja compatível com o presente Termo, currículo e portfólio que comprove experiência em organização de eventos de grande porte.

Os custos de todos os materiais utilizados na realização dos serviços elencados do presente Termo ficarão sob a inteira responsabilidade da PROPONENTE, bem como todos os serviços referentes à pré-produção e à pós-produção dos eventos relacionados ao projeto.

DO MESTRES DO MUNDO, DA FEIRA DE PALAVRA, DO FESTIVAL MÚSICA NA IBIAPABA E DAS OFICINAS – LOTES 4, 5, 6 E 7.

Todos os serviços devem ter a orientação, o acompanhamento sistemático e a avaliação da equipe técnica da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através da Coordenadoria de Ação Cultural – CODAC. Será fornecida pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a identificação visual do IX Encontro Internacional Mestres do Mundo, para utilização nas peças promocionais.

Os custos de todos os materiais utilizados nas ações dos serviços contemplados no presente termo de referência ficarão sob a inteira responsabilidade do proponente, bem como todos os serviços referentes à pré-produção e à pós-produção dos eventos relacionados ao projeto. Todos os serviços devem seguir as especificações e os detalhes apresentados neste Termo de Referência.

Data://

Elaborado por: Coordenação de Políticas do Livro e da Leitura – COPLA e pela Coordenação de Ação Cultural – CODAC

Maria Conceição Bezerra
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA -
COPLA

Glícia Gadelha Teixeira
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL CODAC

Aprovação:

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO					
Nº do Termo de Referência:					
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO					
Proponente/Conveniente					
Nome:	CPF/CNPJ:				
Interveniente <preencher quando for o caso>					
Nome:	CPF/CNPJ:				
Executor <preencher quando for o caso>					
Nome:	CPF/CNPJ:				
II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Objeto:					
Público-Alvo:					
III - METAS A SEREM ATINGIDAS					
Especificação das Metas					
Meta 1	<Descrição da Meta>				
Meta n	<Descrição da Meta>				
IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO					
Previsão de início e fim da execução do objeto					
Metas e Etapas ou Fases de Execução	Data Inicial	Início:	Término:		
Meta 1	dd/mm/aa		Data Final		
Etapa 1.1	<Descrição da Etapa>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa 1.n		dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Meta n		dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa n.1		dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa n.n		dd/mm/aa	dd/mm/aa		
V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Valores:					
Valor Global:					Valor (R\$)
Valor do Repasse:					%
Valor Contrapartida:					%
Financeira:					%
Bens e Serviços:					%
Cronograma de Repasse					
Ano					Valor (R\$)
<<AAAA>>					
<<AAAA>>					
TOTAL					
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					
Programação de Execução	Valor	Data Inicial	Data Final		
Meta 1	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa 1.1	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa 1.n	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Meta n	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa n.1	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
Etapa n.n	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa		
TOTAL METAS	<somatório>				
VALOR GLOBAL	<vlr global>				
V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Repasse>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	
Total					Contrapart. Financeira
TOTAL	<Total Meta Repasse e Contrapart.>	<Total Meta Repasse e Contrapart.>	<Total Meta Repasse e Contrapart.>	<Total Meta Repasse e Contrapart.>	<Total do Desembolso>
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Contrapart. Bens Serviços>

ASSINATURA DO PROPONENTE

, dd/mm/aaaa

Representante do Proponente

ANEXO IV – MINUTA DO CONVÊNIO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

CONVÊNIO SECULT Nº _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, e _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, a

seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, situada na Av. Major Facundo, 500, Centro, CEP nº60.025-100, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) Secretário PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE brasileiro, inscrito no CPF sob nº112.732.163-34, RG nº2006002121182 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado e, do outro, _____, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.953/2005, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____, e Parecer Jurídico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a efetivação de atividades de _____ (indicando Nº do lote), conforme Plano de Trabalho e seus anexos.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pela CONVENIENTE, sob a supervisão da Secretaria da Cultura, que acompanhará a execução e a fiscalização dos trabalhos através de técnicos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONVENIENTE deverá contar com uma equipe multidisciplinar, composta por grupo experiente, com tradição em trabalhos na área e capazes de promoverem alternativas e/ou opções quanto às propostas de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Fica reservada à Secretaria da Cultura a assunção, a qualquer tempo, do CONVÊNIO ou a transferência da responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I. DA CONCEDENTE

- a) Participar do planejamento e supervisão das ações da CONVENIENTE _____;
- b) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do CONVÊNIO;
- c) Prorrogar, por ofício, a vigência do CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- d) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- e) Fornecer, a CONVENIENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças no objeto;
- g) Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENIENTE, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes.

II. DA CONVENIENTE

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
- b) Participar do planejamento e supervisão das ações _____;
- c) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e do término da vigência, na forma preconizada na Instrução Normativa Conjunta nº01/2005 de 27 de janeiro de 2005, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento e suas atualizações;
- d) Movimentar recursos liberados pela Secretaria da Cultura, em conta específica ao CONVÊNIO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Recolher à conta da Secretaria da Cultura o eventual saldo de recursos, inclusive do valor dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovada a aplicação ou emprego do referido recurso na consecução do objeto do CONVÊNIO, na data de conclusão ou extinção da avença;

f) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;

g) Garantir os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução das atividades previstas no Convênio;

h) Garantir livre acesso aos servidores da Secretaria da Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

i) Permitir acesso de servidores da Secretaria da Cultura, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE e da Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará – CGE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados ao presente Convênio.

j) Adotar procedimentos análogos aos estabelecidos na Lei nº8.666/93 e suas alterações, na execução do presente Convênio.

k) Ter ciência de que toda e qualquer verba devida a empregado que esteja prestando serviço na realização do objeto do Convênio, que porventura ocasione condenação do Estado do Ceará ao seu pagamento, constituirá crédito em benefício do Erário Estadual, que será cobrado da entidade conveniada.

l) Proceder todos os pagamentos devidos aos seus empregados, no prazo previsto em lei, bem como proceder em todos os recolhimentos de impostos e taxas incidentes sobre a relação de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro. As partes assumem todos os encargos legais pelos seus respectivos servidores/funcionários, ou terceiros que venham a ser contratados para a prestação de serviços que se façam necessários.

Parágrafo Segundo. As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste CONVÊNIO.

Parágrafo Terceiro: A conveniente deverá utilizar o sistema de pregão eletrônico, ficando vedada a aplicação de Pregão Presencial, salvo para pequenas compras, nos limites na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao conveniente:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração;
- b) realizar pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviço de qualquer natureza.
- c) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento.
- d) realizar despesa anterior ou posterior à vigência e dar efeitos financeiros retroativos.
- e) realizar despesas com multa, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos feitos fora do prazo, exceto quando houver atraso não justificado no repasse dos recursos pelo concedente.
- f) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será de um ano, tendo como termo de início a data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela Secretaria da Cultura a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará à SECULT prestação de contas parcial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e prestação de contas final, no mesmo prazo acima mencionado, contado do término da vigência do presente CONVÊNIO, devendo a prestação de contas conter os seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas Final;
- b) Plano de trabalho executado;
- c) Cópia do Termo de CONVÊNIO, com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro e os saldos;
- f) Relação dos pagamentos efetuados;
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONVÊNIO;
- h) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se prevista no objeto do CONVÊNIO;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, à conta da Secretaria da Cultura, se for o caso;

l) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando o CONVENENTE pertencer à Administração Pública.

Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas liberadas anteriormente à parcela final e será composta da documentação especificada nos itens “d” a “g” e “j” do item anterior.

Parágrafo primeiro - A CONVENENTE fica dispensada de anexar à sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas “d” a “g” e “j”, constantes do item 1 desta cláusula, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

Parágrafo segundo - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parciais, a Secretaria da Cultura suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CONVENENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ _____ (_____), provenientes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará com a classificação funcional, programática e econômica das despesas nº _____, Projeto Finalístico nº _____, com desembolso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que deverá ser depositado na C/C nº _____ e Agência nº _____, do Banco Bradesco.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Secretaria da Cultura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade da CONVENENTE, providenciada pela autoridade competente da SECULT.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros da Secretaria da Cultura serão desembolsados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes, no prazo que tenha vigido. Poderá, ainda, ser objeto de denúncia e ser rescindido pela Secretaria da Cultura, na ocorrência dos seguintes motivos:

- Quando os recursos forem utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho e quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada através de fiscalização periódica a cargo da Secretaria da Cultura, ou do órgão de controle interno do Poder Executivo;
- Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecido ou,
- Por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados e repassados pela CONCEDENTE deverão ser incorporados ao patrimônio da mesma, que exercerá sobre eles total e irrestrito direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
A CONVENENTE assume o compromisso de restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela Secretaria da Cultura, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme o Parágrafo único do Art.61 da Lei Nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada, de acordo com o objeto, pela COORDENADORIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - COPLA desta Secretaria da Cultura, por meio da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA, matrícula nº189897-1-9, ou pela COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL - CODAC, por meio da servidora Glicia Gadelha Teixeira, matrícula nº3000031-5, desde já designadas para este fim pela Administração, de acordo com o

estabelecido no art.67 da Lei 8.666/93, doravante denominadas simplesmente EXECUTORA ou GESTORA deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pela Secretaria da Cultura, em extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

CONCEDENTE

CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
RG: RG:

*** **

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA DOS SERVIDORES DA SEFAZ – 2014

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, situada na rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº60.025-100, na Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado pelo titular da Secretaria da Cultura – SECULT, PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº112.732.163-34, RG nº2006002121182 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital faz saber que, pela presente Chamada Pública, com fundamento na Lei Estadual nº13.811/2006, no Decreto Estadual nº28.442/2006, na Lei Federal nº8.666/93, Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012 atualizada, Decreto nº31.468 de 23.04.2014 que altera dispositivos do Decreto nº31.406, de 29.01.2014, Portaria nº31/2014 de 11.03.2014 e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN 01/2005, Lei Complementar 101/2000, Lei nº15.406 de 27 de 07 de 2013 e Lei nº15.565 de 02 de abril de 2014, **promove a abertura do Processo de Seleção**, na modalidade Melhor Técnica, objetivando a escolha de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída nos termos do Código Civil Brasileiro, com a qual celebrará convênio para a execução de Programas e Ações da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos oriundos da Fonte do Tesouro Estadual.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Chamada Pública fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, da Lei Complementar nº119/2012 atualizada, regulamentada pelo Decreto nº31.468 de 23/04/2014 e o Decreto nº31.406, de 29/01/2014 que altera o primeiro, combinada com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº15.406 de 27/07/2013, da Lei nº15.565 de 02 de abril de 2014 da Lei Ordinária Estadual nº13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.953/2005; bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005.

2 – DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto da presente Chamada Pública o processo de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, de instituição cultural com experiência nas áreas de música e artes cênicas, que deverá realizar atividades relacionadas a formação e difusão que desenvolvam a capacidade técnica, vocal e cênica dos servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ). A entidade deverá executar o Projeto Cultural Coral e Teatro da SEFAZ, incluindo a realização de apresentações natalinas e a gravação de CD ou DVD, previstos no Termo de Referência, anexo V.

2.2. A Secretária da Cultura do Estado do Ceará busca selecionar entidades com fins não econômicos, que contemplam em seus princípios básicos,

o respeito à diversidade, de pluralismo cultural, o resguardo da memória coletiva, a promoção da dignidade da pessoa humana, a promoção da cidadania cultural, a promoção da inclusão social, a universalidade no acesso aos bens culturais, a liberdade de criação cultural, o estímulo a criatividade e a participação da sociedade e que tenha entre seus objetivos, propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais, dispostos na hierarquia constitucional, facilitar a toda população residente no Estado o acesso a bens e serviços culturais, estimular a produção e a difusão das manifestações culturais e artísticas, estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura, apoiar os criadores e suas obras, proteger as diferentes modos de criar, fazer, promover a preservação e uso sustentável do patrimônio cearense em sua dimensão material e imaterial, sistematizar e promover a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnico e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do estado, desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais cearenses, integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura, implementar políticas públicas que viabilizem a cooperação técnica entre os entes federados na área, incentivar a formação de redes e sistemas setoriais na diversas áreas do fazer cultural, promover a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, criar indicadores e parâmetros quantitativos para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta e indiretamente com recursos do Estado, subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da administração pública estadual, articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social, desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias que formam a economia da cultura e promover a difusão e a valorização das expressões culturais cearenses no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros estados e países.

2.3. - Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites mencionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Municipal, Estadual e/ou Federal. Ficam os proponentes cientes de que não haverá repasse de recursos pelo Estado para os valores que estejam acima dos limites mencionados.

3 – DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta Chamada Pública importa na quantia de R\$316.465,00 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), oriundos de descentralização orçamentária, tendo a Sefaz como Órgão Titular do Crédito Orçamentário e a Secult como Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário, por meio das dotações orçamentárias a seguir:

1910000.04.122.500.28262.0100000.3390300.00.0.20
1910000.04.122.500.28262.0100000.3390390.00.0.20

3.2. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita mediante alocação de bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, nos termos do plano de trabalho apresentado para fins de inscrição.

4 – DAS DEFINIÇÕES

O Projeto Cultural Coral e Teatro da Sefaz tem por objetivo promover o desenvolvimento humano dos servidores ao incentivar e possibilitar a formação técnica, vocal e cênica destes, com a proposta de realizar apresentações públicas em que o Estado do Ceará participe como fomentador da cultura regional. Tais ações visam valorizar as iniciativas culturais dos funcionários dessa instituição e de seus familiares, além de ampliar a compreensão da sociedade sobre a contribuição da Sefaz para o desenvolvimento institucional e social, ao ir além da sua missão de captar e gerir recursos financeiros e promover a cidadania fiscal no Ceará.

A Chamada Pública tem o fim de selecionar e contratar pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para ministrar aulas, oficinas e ensaios de teatro e do coral adulto, além de coordenar gravação de CD ou DVD promocional e apresentações no período natalino.

4.1. DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Serviço	Serviço de gerência de projetos culturais e produção executiva para o projeto Coral e Teatro da Sefaz. Orientação de atividades formativas nas áreas de música e artes cênicas, preparação técnica e realização de apresentações com gravação de CD/DVD. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos. Período de execução: De 01/07/2014 a 31/12/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PERÍODO
1.	Coral e Teatro		
1.1	Aulas do Coral adulto	Objetivo: desenvolver a técnica vocal e ensaiar repertório para as apresentações Frequência: 2 vezes por semana Duração da aula: 120 minutos Profissionais envolvidos: 1 regente e 1 instrumentista (especificamente em teclado, violão e percussão), para o coral, e 1 professor de teatro Qtde. de participantes: 30 pessoas	6 meses
1.2	Gravação de CD ou DVD promocional	Perfil da apresentação: As apresentações ocorrerão em teatro aberto ao público, em caráter gratuito, com o objetivo de divulgar as entidades apoiadoras do projeto, além de gerar um brinde para os servidores do Estado Local: Teatro a ser contratado, conforme disponibilidade Frequência: 1 prensagem durante a vigência do projeto, a partir da data de publicação do convênio Número de apresentações: 5 durante a vigência do projeto Qtde. de participantes: 30 pessoas	1 durante a vigência do projeto, a partir da data de publicação do convênio
1.3	Apresentações de Natal	Perfil da apresentação: As apresentações ocorrerão em praças, abertas ao público, em caráter gratuito, com o objetivo de divulgar as entidades apoiadoras do projeto, além de estar à disposição de Sefaz, Secult e Governo do Estado para participação em eventos que desejem a presença do Coral Frequência: 1 série de 5 apresentações durante a vigência do projeto, no período natalino, a partir da data de publicação do convênio Número de apresentações: 5 durante a vigência do projeto Qtde. de participantes: 30 pessoas	5 durante a vigência do projeto, a partir da data de publicação do convênio
2.	Teatro		
2.1	Aulas de Teatro	Objetivo: desenvolver a técnica cênica e ensaiar repertório para as apresentações Frequência: 2 vezes por semana Duração da aula: 120 minutos Qtde. de participantes: 20 pessoas	6 meses
2.2	Oficina de Comunicação e Expressão Corporal para o Teatro	Qtde. de oficinas: 1 durante a vigência do projeto Frequência: 1 vez durante a vigência do projeto a partir da data de publicação do convênio Carga horária: 8 horas por oficina Qtde. de participantes: 30 pessoas	8 horas/ 6 meses
2.3	Oficina de Integração para o Teatro	Qtde. de oficinas: 2 durante a vigência do projeto Frequência: 2 vezes durante a vigência do projeto a partir da data de publicação do convênio Carga horária: 8 horas por oficina Qtde. de participantes: 30 pessoas	16 horas/ 6 meses
3.	Coral e Teatro		
3.1	Avaliação	Objetivo: Ir além da observação do desempenho dos participantes em suas apresentações, perceber e estimular o desenvolvimento do perfil e das competências de cada um. Aspectos a serem considerados para a avaliação: performance, comprometimento com o objetivo do projeto cultural, boa comunicação, desenvolvimento de novas competências, sugestões apresentadas e implementadas. Produtos: Elaboração de relatório-síntese, contendo diagnóstico e sugestões como produto dos projetos culturais realizados.	6 meses

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desta Chamada Pública.

5.2 - Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT, ou ENVIADAS, VIA SEDEX ou CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, entre os dias: 16 de junho a 20 de junho de 2014.

5.3 - O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, CARTA com aviso de recebimento (AR) no prazo definido no item 5.2.

Nos espaços do remetente e do destinatário do citado envelope, deverão constar as seguintes informações:

Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA DOS SERVIDORES DA SEFAZ - 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Rua Major Facundo, Nº500, 5º andar, Bairro: CENTRO. CEP: 60.025-100, Fortaleza- Ceará

Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CATEGORIA/PROJETO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de compreendido entre o dia 16 de junho a 20 de junho de 2014, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min.

5.4 - Somente serão analisados projetos de entidades privadas com fins não econômicos, para realização de atividades culturais no Ceará especificados por lotes, entregues no setor do protocolo da SECULT até as 16h30 do último dia de inscrição, ou enviados via SEDEX, com data de postagem até o último dia de inscrição, previsto nesta Chamada Pública.

5.5 - O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

5.5.1 - Envelope 01 - Habilitação Jurídica:

01 - Envelope lacrado, contendo:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, (SINF);

c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (www.caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Dataprev; (www.010.dataprev);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Financeira do Município Sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - (www.sefaz.ce.gov.br);

h) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;

k) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;

l) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e Comprovante de Endereço do Atual Presidente ou responsável pela instituição;

m) Currículo do Responsável Legal da entidade e currículo do responsável técnico pelo projeto;

n) Declaração de Compatibilidade Técnica, assinada pelo atual presidente;

o) Balanço financeiro e patrimonial devidamente assinado por contabilista registrado no CRC e pelo Presidente, Tesoureiro e/ou Integrantes do Conselho Fiscal.

p) Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividade da instituição. PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, com data dos últimos 30 (trinta) dias.

5.5.2 - Envelope 02 - Habilitação Técnica:

01 Envelope lacrado, contendo:

a) Projeto, com seu respectivo plano de trabalho;

b) Currículo da organização demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto da presente Chamada Pública, comprovação de experiência com gestão de recursos, inclusive com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei nº8.666/93;

c) Portfólio;

d) Comprovação de quadro funcional da entidade, devidamente registrado;

e) Comprovação de convênios, ou contratos de gestão, ou prestação de serviços à atividades, ou ações de caráter cultural do porte dos projetos ora em concorrência, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto. Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável em 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS. Deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, além de cópias de convênios,

contratos de repasses, termo de cooperação técnica e financeira, termo de parceria, ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressa no currículo;

5.6 - Para efetivação da inscrição serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do proponente, conforme critérios da Controladoria Geral do Estado.

5.7 - O Cadastramento mencionado no item 5.6 deverá ser realizado pelos participantes, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.468/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

6 – DA SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

A Seleção será realizada pela Secretaria da Cultura do Estado, por meio de Comissão nomeada pelo Secretário e constituída por Portaria, mediante apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.5.1 e 5.5.2. e observadas as condições definidas nos itens 5.6 e 5.7.

Parágrafo Primeiro: a pessoa jurídica interessada em participar da presente seleção deverá ter mais de três anos de existência, comprovado na data do registro do ato constitutivo do Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Caso a pessoa jurídica interessada se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Cultura do Estado, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

6.1 - Não poderão inscrever-se ou participar direta ou indiretamente dessa Chamada Pública e dos programas, projeto ou ações financiados por:

a) agentes públicos da SECULT;

b) integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC;

c) os impedimentos especificados na Lei 13.811/06 e sua regulamentação;

6.2 - A situação de regularidade do proponente será verificada mediante consulta ao SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – SIAP, DURANTE TODO O PROCESSO DE SELEÇÃO. Parágrafo único: Caso seja constatada na inscrição do proponente com INADIMPLÊNCIA na fase compreendida entre a habilitação jurídica e a publicação em diário oficial do resultado, o projeto estará automaticamente DESABILITADO e/ou DESCLASSIFICADO da presente Chamada Pública.

6.3 - Havendo desabilitação e/ou desclassificação a comissão se reunirá para elencar dentre os projetos habilitados classificáveis o mais qualificado para figurar entre os contemplados.

7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção de pessoa jurídica interessada obedecerá aos seguintes critérios:

7.1 - De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e decidirá pelo credenciamento, ou não, da instituição junto ao programa, de acordo com os critérios constantes da presente Chamada Pública.

7.2 - Caso haja mais de uma instituição credenciada nesta Chamada Pública, a Secretaria da Cultura se reserva o direito de conveniar com a que obtiver maior pontuação, e as demais ficarão em lista de classificadas, seguindo a ordem de pontuação.

7.3 - Selecionada a Instituição, esta terá que manter o cronograma de desenvolvimento das ações necessárias, contemplando todas as atividades e metas, devendo uma avaliação de desempenho ser realizada mensalmente.

7.4 - Caso a Instituição não atinja o índice de eficiência esperado, a Secretaria da Cultura – SECULT/CE, por meio da Coordenadoria responsável, dará início a um processo administrativo, em que a instituição deverá apresentar as justificativas para o não atendimento, devendo após isso a comissão de seleção da SECULT/CE decidir pela continuidade, ou encerramento do convênio, e chamamento de instituição imediatamente classificada para cumprir o restante das ações, atividades e metas. Não havendo instituições credenciadas, ou caso as mesmas não tenham mais interesse na participação na Chamada Pública, a SECULT publicará nova Chamada Pública de Convocação para seleção de novas instituições. Após o lançamento da segunda Chamada Pública, em caso de não haver instituições interessadas no projeto em questão, ou que venha a ocorrer posterior desclassificação ou desabilitação a comissão indicará a Instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

8 - DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecidos será aberto o certame objeto desta Chamada Pública, fechando-se as portas do recinto 15 (quinze) minutos após a abertura e não mais sendo permitida a entrada de qualquer pessoa, salvo servidores da Secretaria da Cultura, ligados diretamente a esta ação e os membros da comissão previstos na portaria respectiva;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e assinará lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos presentes, previstos no item acima;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá toda a documentação já entregue dos participantes, que será verificada em sua inviolabilidade e devidamente atestada.

d) Abertos os envelopes de Habilitação Jurídica, a Comissão verificará quais instituições atenderam aos requisitos da referida Chamada Pública, devendo esta observação constar na ata da sessão e ser publicada no site da Secretaria da Cultura – SECULT/CE, www.secult.ce.gov.br;

e) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, cujo prazo será dado oportunidade de dar a interposição de recursos;

f) Após as providências dos itens acima, será retomada a sessão, para abertura dos envelopes de Habilitação Técnica, ocasião em que a comissão fará a análise e pontuação, observando os seguintes critérios:

- 1 - Originalidade do projeto;
- 2 - Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- 3 - Qualidade artística e relevância do projeto;
- 4 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
- 5 - Atendimento às exigências da Chamada Pública;
- 6 - Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- 7 - Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e custos apresentados;
- 8 - Análise curricular;
- 9 - Análise do portfólio;
- 10 - Tempo de existência da instituição;
- 11 - Comprovação de realização de eventos do porte dos projetos em questão.

g) Concluído o processo, a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados da Habilitação Técnica, observando o conjunto das propostas que tenha a melhor técnica e mérito, devidamente comprovados por meio da documentação apresentada e encaminhará para publicação no site da Secretaria da Cultura;

h) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 horas, prazo em que poderá se dar a interposição de recursos;

i) Concluído o prazo de recurso, a Comissão de Seleção publicará no site da Secretaria da Cultura e no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, o resultado final, que definirá a instituição que celebrará os respectivos convênios.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08h00 h às 17h00h, até 48 horas antes da abertura do certame.

9.3 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo acatado o ingresso de recurso após esse prazo.

9.5 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 48 horas, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos, sendo postados no site da SECULT/CE.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Proponente que fizer jus ao apoio a que se destina esta Chamada Pública deverá apresentar à SECULT, OBRIGATORIAMENTE, independentemente de ter feito uso de parte do recurso ou de nenhuma, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do mesmo em conta específica, a Prestação de Contas PARCIAL, e, ao término da execução do projeto, detalhado Relatório de Execução (físico) e Prestação de Contas FINAL (financeiro).

10.1.1. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

10.2. A Prestação de Contas financeira deverá constar de faturas, notas fiscais, recibos, contratos, 3 (três) propostas de preços, e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, incluindo-se os extratos da conta corrente específica para a movimentação dos recursos.

Parágrafo Primeiro - A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos, tudo em conformidade com a lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: São vedadas propostas que tragam em seu escopo e orçamento previsto no plano de trabalho a aquisição de acervo para distribuição gratuita, de qualquer natureza de evento, salvo as propostas que destinarão acervo, em sua totalidade ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Parágrafo Segundo: Considera-se “Produto Cultural”, para fins desta Chamada Pública, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada.

10.3. Na hipótese de inexecução do projeto incentivado, deverá ser apresentada justificativa ao Secretário da Cultura, acompanhada da devida restituição dos valores recebidos corrigidos monetariamente.

10.4. O modelo de Relatório de Execução e de Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, em fotocópia e em versão eletrônica divulgada pela Internet, no sítio eletrônico: www.secult.ce.gov.br. É também de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora, realizar a prestação de contas à Secretaria da Cultura e proceder as atividades e metas, elaborar os relatórios técnicos e físicos nos termos de recebimento estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria da Cultura, para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - Concluído o processo, num prazo de 48 horas, a Secretaria da Cultura expedirá comunicado, informando aos participantes quais foram a instituição selecionada e convocando a vencedora para celebração do respectivo Convênio.

11.2 - Caso a pessoa jurídica vencedora do certame desista, total ou parcialmente, a Comissão procederá ao chamamento da instituição credenciada classificada com a segunda maior nota; caso não haja qualquer outra instituição credenciada, ou existindo não demonstre interesse, a Secretaria da Cultura procederá a uma nova chamada pública, a ser definida pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará. Após o lançamento da segunda Chamada Pública, em caso de não haver instituições interessadas no projeto em questão, a Comissão indicará a instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

11.3 - O prazo de vigência do convênio é até 31 de dezembro de 2014, tendo como termo de início a data de assinatura. No entanto, a entidade contemplada poderá solicitar ajuste de prazo e/ou propor ampliação de metas, atividades e projetos congêneres com execução da data de assinatura até 20 (vinte) antes do final da vigência;

11.4 - O Convênio poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência, metas e atividades, inclusive com repercussão financeira, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município no Estado do Ceará, com a devida justificativa.

11.5 - Para a celebração de convênio, nos termos do Anexo V, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto à Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéa, Fortaleza – CE.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio, obedecendo ao respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso, de acordo com o determinado no Termo de Referência.

12.2 - A instituição vencedora deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos, bem como nos respectivos convênios.

12.3 - A instituição selecionada receberá recursos para executar as atividades e metas constantes no Convênio, determinados pela Secretaria da Cultura.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada à Comissão Especial de Seleção e/ou o Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação, que deveria constar originariamente da proposta.

13.2 - É facultada, também, à Comissão Especial de Seleção e/ou o Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - A Secretaria da Cultura reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda decorrente de erro praticado na sua instrução e desde que seja pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor desta Chamada Pública, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Comissão Especial de Seleção, ou outro meio eletrônico, no prazo máximo de 48 horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax e/ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

13.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

13.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

13.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, somente na Secretária da Cultura (Rua Major Facundo, 500 - Centro, Fortaleza - CE), no Setor de Protocolo, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, munidos de documento de identificação da instituição interessada e do responsável pela retirada da Chamada Pública, devendo assinar o protocolo específico de recebimento.

13.8 - A pessoa jurídica vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Chamada Pública.

Compõem esta Chamada Pública os Anexos:

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DO CONVÊNIO

Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM
FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE
DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA
DOS SERVIDORES DA SEFAZ

Ofício nº _____/2014

Senhor Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura
Governo do Estado do Ceará

Por meio desse ofício, a _____,
(nome da entidade), inscrita no CNPJ o nº _____
localizada _____ no
endereço: _____,
serve-se do presente para solicitar a Vossa Excelência a inscrição na
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM FINS
NÃO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA
FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE DESENVOLVAM A CAPACIDADE
TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA DOS SERVIDORES DA SEFAZ, com a
finalidade de concorrer ao Lote - _____.

Limitada ao exposto, apresenta votos de estima e consideração.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante da entidade)

(nome e função na entidade)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM
FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE
DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA
DOS SERVIDORES DA SEFAZ

_____,
proponente _____ do Projeto
Cultural _____, orçado no valor de
R\$ _____

(_____),
compromete-se e declara:

Que realizará o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura em todo o material de apresentação e divulgação do projeto;

Que os produtos culturais devem ser obrigatoriamente oferecidos ao público;

Que até 60 (sessenta) dias após o término do projeto incentivado apresentará à Secretaria da Cultura detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, sem prejuízo das prestações de contas parciais quando o recebimento for em mais de uma parcela;

Que os valores repassados serão destinados exclusivamente para atender as despesas com o projeto acima intitulado;

Que cumprirá todas as exigências contidas na Lei nº13.811/2006 e em seu Regulamento, no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, e nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente para 2014; Lei Ordinária Estadual nº13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.953/2005; Lei Complementar nº119/2012, regulamentada pelo Decreto nº31.468 de 23/04/2014, bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005.

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assina o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante da entidade)

(nome e função na entidade)

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM
FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE
DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA
DOS SERVIDORES DA SEFAZ

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE SELEÇÃO

Seleção de instituição cultural de direito privado com fins não econômicos, com experiência nas áreas de música e artes cênicas, que deverá realizar atividades relacionadas a formação e difusão que desenvolvam a capacidade técnica, vocal e cênica dos servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz). A entidade deverá executar o Projeto Cultural Coral e Teatro da Sefaz, incluindo a realização de apresentações natalinas e a gravação de CD ou DVD.

2. JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

O Projeto Cultural Coral e Teatro da Sefaz tem por objetivo promover o desenvolvimento humano dos servidores ao incentivar e possibilitar a formação técnica, vocal e cênica destes, com a proposta de realizar apresentações públicas em que o Estado do Ceará participe como fomentador da cultura regional. Tais ações visam valorizar as iniciativas culturais dos funcionários dessa instituição e de seus familiares, além de ampliar a compreensão da sociedade sobre a contribuição da Sefaz para o desenvolvimento institucional e social, ao ir além da sua missão de captar e gerir recursos financeiros e promover a cidadania fiscal no Ceará.

O Edital tem o fim de selecionar e realizar convênio com pessoa jurídica de direito privado com fins não econômicos para ministrar aulas, oficinas e ensaios de teatro e do coral adulto, além de coordenar gravação de CD ou DVD promocional e apresentações no período natalino.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Serviço	Serviço de gerência de projetos culturais e produção executiva para o projeto Coral e Teatro da Sefaz. Orientação de atividades formativas nas áreas de música e artes cênicas, preparação técnica e realização de apresentações com gravação de CD/DVD. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos. Período de execução: De 01/07/2014 a 31/12/2014.
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PERÍODO
1.	Coral e Teatro		
1.1	Aulas do Coral adulto	Objetivo: desenvolver a técnica vocal e ensaiar repertório para as apresentações Frequência: 2 vezes por semana Duração da aula: 120 minutos Profissionais envolvidos: 1 regente e 1 instrumentista (especificamente em teclado, violão e percussão), para o coral, e 1 professor de teatro Qtde. de participantes: 30 pessoas	6 meses
1.2	Gravação de CD ou DVD promocional	Perfil da apresentação: As apresentações ocorrerão em teatro aberto ao público, em caráter gratuito, com o objetivo de divulgar as entidades apoiadoras do projeto, além de gerar um brinde para os servidores do Estado Local: Teatro a ser contratado, conforme Disponibilidade Frequência: 1 prensagem durante a vigência do projeto, a partir da data de publicação do convênio Número de apresentações: 5 durante a vigência do projeto Qtde. de participantes: 30 pessoas	1 durante a vigência do projeto, a partir da data de publicação do convênio
1.3	Apresentações de Natal	Perfil da apresentação: As apresentações ocorrerão em praças, abertas ao público, em caráter gratuito, com o objetivo de divulgar as entidades apoiadoras do projeto, além de estar à disposição de Sefaz, Secult e Governo do Estado para participação em eventos que desejem a presença do Coral Frequência: 1 série de 5 apresentações durante a vigência do projeto, no período natalino, a partir da data de publicação do convênio Número de apresentações: 5 durante a vigência do projeto Qtde. de participantes: 30 pessoas	5 durante a vigência do projeto, a partir da data de publicação do convênio
2.	Teatro		
2.1	Aulas de Teatro	Objetivo: desenvolver a técnica cênica e ensaiar repertório para as apresentações Frequência: 2 vezes por semana Duração da aula: 120 minutos Qtde. de participantes: 20 pessoas	6 meses
2.2	Oficina de Comunicação e Expressão Corporal para o Teatro	Qtde. de oficinas: 1 durante a vigência do projeto Frequência: 1 vez durante a vigência do projeto a partir da data de publicação do convênio Carga horária: 8 horas por oficina Qtde. de participantes: 30 pessoas	8 horas/ 6 meses
2.3	Oficina de Integração para o Teatro	Qtde. de oficinas: 2 durante a vigência do projeto Frequência: 2 vezes durante a vigência do projeto a partir da data de publicação do convênio Carga horária: 8 horas por oficina Qtde. de participantes: 30 pessoas	16 horas/ 6 meses
3.	Coral e Teatro		
3.1	Avaliação	Objetivo: Ir além da observação do desempenho dos participantes em suas apresentações, perceber e estimular o desenvolvimento do perfil e das competências de cada um. Aspectos a serem considerados para a avaliação: performance, comprometimento com o objetivo do projeto cultural, boa comunicação, desenvolvimento de novas competências, sugestões apresentadas e implementadas. Produtos: Elaboração de relatório-síntese, contendo diagnóstico e sugestões como produto dos projetos culturais realizados.	6 meses

4. DADOS COMPLEMENTARES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 4.1. As propostas apresentadas serão submetidas a avaliação com base em critérios de capacidade técnica e preço.
- 4.2. Todos os serviços devem ter a orientação, acompanhamento sistemático e avaliação da equipe técnica da Secretaria da Cultura.
- 4.3. Todos os serviços devem seguir as especificações e detalhamentos apresentados nos anexos deste Termo de Referência.
- 4.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objetivo da licitação, mediante apresentação de currículo e portfólio que comprove experiência em atividades formativas nas áreas de música e teatro, além da produção executiva de eventos culturais de pequeno e médio porte, incluindo a gravação de registro audiovisual, de grande relevância estadual.
- 4.5. Os custos de todos os materiais utilizados nas ações dos serviços licitados, ficarão sob a inteira responsabilidade da CONVENIENTE, bem como todos os serviços referentes à pré-produção e pós-produção dos eventos relacionados ao projeto.

5. DA QUALIDADE TÉCNICA

- 5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 5.2. Comprovação de experiência em atividades formativas nas áreas de música e teatro, além da produção executiva de eventos culturais de pequeno e médio porte, incluindo a gravação de registro audiovisual; com equipe de profissionais especialistas para coordenação dos serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A CONVENIENTE terá o prazo de 6 (seis) meses para a realização de todos os serviços licitados.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. O serviço, objeto deste convênio, será realizado pela CONVENIENTE, em locais e horários a serem definidos pela equipe técnica da Secult e da Sefaz, conforme programação do projeto.

8. FONTE DE RECURSO

Os recursos, no valor global de R\$316.465,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), serão oriundos de descentralização orçamentária, conforme o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº01/2014, tendo a Sefaz como Órgão Titular do Crédito Orçamentário e a Secult como Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário, por meio das dotações orçamentárias a seguir:
1910000.04.122.500.28262.0100000.3390300.00.0.20
1910000.04.122.500.28262.0100000.3390390.00.0.20
Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Assinatura do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Coordenador da Área

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

PLANO DE EXECUÇÃO/ATRIBUIÇÕES

1. Aulas do Coral adulto
 - 1.1 Estabelecer cronograma e programa de ensino
 - 1.2 Compor grupo de 30 participantes
 - 1.3 Orientar o grupo sobre conteúdos teóricos e práticos de música e vocalização
 - 1.4 Formular e aplicar exercícios teóricos e práticos
 - 1.5 Acompanhar desenvolvimento individual e do grupo
 - 1.6 Formular e aplicar formas de avaliação que observem performance, envolvimento, participação etc.
 - 1.7 Preparar grupo para apresentações de Natal
 - 1.8 Colaborar com a direção artística do CD/DVD
2. Aulas de Teatro
 - 2.1 Estabelecer cronograma e programa de ensino
 - 2.2 Compor grupo de 20 participantes
 - 2.3 Orientar o grupo sobre conteúdos teóricos e práticos de artes cênicas
 - 2.4 Formular e aplicar exercícios teóricos e práticos
 - 2.5 Acompanhar desenvolvimento individual e do grupo
 - 2.6 Formular e aplicar formas de avaliação que observem performance, envolvimento, participação etc.
 - 2.7 Preparar grupo para apresentações de Natal
 - 2.8 Colaborar com a direção artística do CD/DVD

3. Oficina de Comunicação e Expressão Corporal para o Teatro
 3.1 Estabelecer programa e metodologia de ensino
 3.2 Compôr grupo de 20 participantes
 3.3 Orientar o grupo sobre conteúdos de Comunicação e Expressão Corporal para o Teatro
 3.4 Formular e aplicar exercícios práticos

4. Oficina de Integração para o Teatro
 4.1 Estabelecer programa e metodologia de ensino
 4.2 Compôr grupo de 20 participantes
 4.3 Orientar o grupo sobre conteúdos de Comunicação e Expressão Corporal para o Teatro
 4.4 Formular e aplicar exercícios práticos

5. Apresentações de Natal
 5.1 Definir conceito e repertório das apresentações
 5.2 Estabelecer cronograma de ensaios
 5.3 Definir inserções específicas dos participantes
 5.4 Definir programação de locais e datas das apresentações

6. Gravação de CD ou DVD promocional
 6.1 Definir argumento e repertório da edição
 6.2 Estabelecer cronograma e programa de gravação das apresentações
 6.3 Organizar equipe e providenciar materiais para captação de som e/ou imagens das apresentações
 6.4 Orientar edição de áudio e/ou vídeo
 6.5 Acompanhar finalização e prensagem do produto

EQUIPE TÉCNICA

Regente assistente	Maestrina/Maestro
Requisito básico	Professor de teatro
Formação/e ou experiência profissional	Formação/e ou experiência profissional em Música, Educação Musical, Pedagogia, Artes Cênicas, Pedagogia, Comunicação ou Licenciaturas ligadas a Arte e Cultura.
em Música, Educação Musical, Pedagogia, Comunicação ou Licenciaturas ligadas a Arte e Cultura. Experiência profissional mínima de 3 anos a ser comprovada.	Experiência profissional mínima de 3 anos a ser comprovada.
Período de prestação de serviço	6 meses
6 meses	6 meses
Qtde. de profissionais	1
1	1
Atribuições	Coordenar aulas, ensaios e demais atividades formativas. Acompanhar e orientar os alunos em grupo e individualmente. Coordenar a preparação das apresentações natalinas e a direção artística do CD/DVD. Planejar e participar das avaliações.
Acompanhar as aulas, ensaios e demais atividades formativas orientadas pelo Maestro/Maestrina. Oferecer suporte à orientação dos alunos. Colaborar na preparação das apresentações natalinas e na direção artística do CD/DVD. Planejar e participar das avaliações.	
Remuneração mensal (incluindo impostos)	R\$4.795,00
R\$2.397,50	R\$4.795,00
Locais de prestação dos serviços	Fortaleza-CE
Fortaleza-CE	Fortaleza-CE

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Fardamento – Confecção de roupas (50 unidades) para a uniformização dos componentes do Coral e do Teatro.
 Elaboração de arranjos – Produção de arranjos musicais para o repertório do Coral.
 Pauta do Teatro – Pagamento de reserva de pauta de Teatro para apresentações natalinas e gravação de CD/DVD.
 Iluminação – Projeto e execução de iluminação do cenário para as apresentações natalinas.
 Sonorização – Projeto e execução de sonorização para as apresentações natalinas.
 Cenário – Elaboração e confecção de recursos visuais e cenográficos para ambientação de palco das apresentações natalinas.
 Oficinas – Remuneração para ministrante de oficinas de teatro (3 oficinas).
 Figurino – Confecção de roupas (30 unidades) para a uniformização dos componentes do Coral e do Teatro para as apresentações natalinas.
 Passagens aéreas – Trechos de deslocamento (60 unidades) para viagem do grupo em apresentações fora do Estado.
 Hospedagem fora do Estado – Diárias (60 unidades) para viagem do grupo em apresentações fora do Estado.
 Alimentação fora do Estado – Ajuda de custo para alimentação durante viagem do grupo em apresentações fora do Estado.

Apresentações de Natal – Cachê para apresentações durante o período natalino.
 Estúdio – Locação de estúdio musical profissional para gravação de CD/DVD promocional.
 Mixagem – Serviço de combinação e equalização das fontes sonoras para a gravação de CD/DVD promocional.
 Masterização – Serviço de pós-produção do áudio captado para gravação de CD/DVD promocional.
 Prensagem – Reprodução de cópias do CD/DVD promocional para distribuição
 Local de prestação dos serviços:
 Fortaleza - CE

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA DOS SERVIDORES DA SEFAZ

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

Interviente <preencher quando for o caso>

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

Executor <preencher quando for o caso>

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Público-Alvo:

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Especificação das Metas

Meta 1 <Descrição da Meta>

Meta n <Descrição da Meta>

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Previsão de início e fim da execução Início: _____ Término: _____

do objeto

Metas e Etapas ou Fases de Execução

Meta 1 Data Inicial dd/mm/aa Data Final dd/mm/aa

Etapas 1.1 <Descrição da Etapa> dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas 1.n dd/mm/aa dd/mm/aa

Meta n dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas n.1 dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas n.n dd/mm/aa dd/mm/aa

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores: Valor Global: _____ Valor (R\$)

Valor do Repasse: _____ %

Valor Contrapartida: _____ %

Financeira: _____ %

Bens e Serviços: _____ %

Cronograma de Repasse Ano _____ Valor (R\$)

<<AAAA>>

<<AAAA>>

TOTAL

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Programação de Execução Valor Data Inicial Data Final

Meta 1 <Descrição da Meta> <valor> dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas 1.1 <Descrição da Etapa> <valor> dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas 1.n <Descrição da Etapa> <valor> dd/mm/aa dd/mm/aa

Meta n <Descrição da Meta> <valor> dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas n.1 <Descrição da Etapa> <valor> dd/mm/aa dd/mm/aa

Etapas n.n <Descrição da Etapa> <valor> dd/mm/aa dd/mm/aa

TOTAL METAS <somatório>

VALOR GLOBAL <vlr global>

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<xx%>) Meta 1 Meta 2 Meta 3 Meta n SOMA

Mês 1/Ano 1 <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês 2/Ano 1 <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês n/Ano n <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

SUB-TOTAL <total meta> <total meta> <total meta> <total meta> <Total Repasse>

CONTRAPARTIDA Meta 1 Meta 2 Meta 3 Meta n SOMA

FINANCEIRA (<xx%>) <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês 1/Ano 1 <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês 2/Ano 1 <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês n/Ano n <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

SUB-TOTAL <total meta> <total meta> <total meta> <total meta> Total

TOTAL <Total Meta Repasse e Contrapart.> <Total Meta Repasse e Contrapart.> <Total Meta Repasse e Contrapart.> <Total Meta Repasse e Contrapart.> Total do Desembolso

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA Meta 1 Meta 2 Meta 3 Meta n SOMA

(<xx%>) <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês 1/Ano 1 <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês 2/Ano 1 <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

Mês n/Ano n <valor> <valor> <valor> <valor> <total mês>

TOTAL <total meta> <total meta> <total meta> <total meta> <Total Contrapart. Bens e Serviços>

ASSINATURA DO PROPONENTE

, dd/mm/aaaa

Representante do Proponente

ANEXO IV – MINUTA DO CONVÊNIO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COM
FINS NÃO ECONÔMICOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E DIFUSÃO QUE
DESENVOLVAM A CAPACIDADE TÉCNICA, VOCAL E CÊNICA
DOS SERVIDORES DA SEFAZ

CONVÊNIO SECULT Nº. _____
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT
e _____, PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, situada na Av. Major Facundo, 500, Centro, CEP nº60.025-100, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) Secretário PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE brasileiro, inscrito no CPF sob Nº112.732.163-34, RG nº2006002121182 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado e, do outro, _____, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.953/2005 bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº. 01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____, e Parecer Jurídico nº. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a efetivação de atividades de _____ (indicando Nº do lote), conforme Plano de Trabalho e seus anexos.

Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pela CONVENENTE, sob a supervisão da Secretaria da Cultura, que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através de técnicos responsáveis.
Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONVENENTE deverá contar com uma equipe multidisciplinar, composta por grupo experiente, com tradição em trabalhos na área e capazes de promoverem alternativas e/ou opções quanto às propostas de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Fica reservada à Secretaria da Cultura a assunção, a qualquer tempo, do CONVÊNIO ou a transferência da responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I. DA CONCEDENTE

- a) Participar do planejamento e supervisão das ações da CONVENENTE _____;
- b) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do CONVÊNIO;
- c) Prorrogar, por ofício, a vigência do CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- d) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- e) Fornecer, a CONVENENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças no objeto;

g) Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes.

II. DA CONVENENTE

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
 - b) Participar do planejamento e supervisão das ações _____;
 - c) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e do término da vigência, na forma preconizada na Instrução Normativa Conjunta nº01/2005 de 27 de janeiro de 2005, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento e suas atualizações;
 - d) Movimentar recursos liberados pela Secretaria da Cultura, em conta específica ao CONVÊNIO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
 - e) Recolher à conta da Secretaria da Cultura o eventual saldo de recursos, inclusive do valor dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovada a aplicação ou emprego do referido recurso na consecução do objeto do CONVÊNIO, na data de conclusão ou extinção da avença;
 - f) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
 - g) Garantir os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução das atividades previstas no Convênio;
 - h) Garantir livre acesso aos servidores da Secretaria da Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
 - i) Permitir acesso de servidores da Secretaria da Cultura, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral do Ceará – CGE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados ao presente Convênio.
 - j) Adotar procedimentos análogos aos estabelecidos na Lei nº8.666/93 e suas alterações, na execução do presente Convênio.
 - k) Ter ciência de que toda e qualquer verba devida a empregado que esteja prestando serviço na realização do objeto do Convênio, que porventura ocasiona condenação do Estado do Ceará ao seu pagamento, constituirá crédito em benefício do Erário Estadual, que será cobrada da entidade conveniada.
 - l) Proceder em todos os pagamentos devidos aos seus empregados, no prazo previsto em lei, bem como proceder em todos os recolhimentos de impostos e taxas incidentes sobre a relação de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade do órgão concedente.
- Parágrafo Primeiro. As partes assumem todos os encargos legais pelos seus respectivos servidores/funcionários, ou terceiros que venham a ser contratados para a prestação de serviços que se façam necessários.
- Parágrafo Segundo. As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste CONVÊNIO.
- Parágrafo Terceiro: A convenente deverá utilizar o sistema de pregão eletrônico, ficando vedada a aplicação de Pregão Presencial, salvo para pequenas compras, nos limites na Lei nº8.666/93.
- CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
- É vedado ao convenente:
- a) realizar despesas a título de taxa de administração;
 - b) pagamento, a qualquer título, de servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviço de qualquer natureza.
 - c) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento.
 - d) realizar despesa anterior ou posterior a vigência e dar efeitos financeiros retroativos.
 - e) realizar despesas com multa, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos feitos fora do prazo, exceto quando houver atraso não justificado no repasse dos recursos pelo concedente.

f) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será de um ano, tendo como termo de início a data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela Secretaria da Cultura a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará a SECULT prestação de contas parciais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e prestação de contas final, no mesmo prazo acima mencionado, contado do término da vigência do presente CONVÊNIO, devendo a prestação de contas conter os seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas Final;
- b) Plano de trabalho executado;
- c) Cópia do Termo de CONVÊNIO, com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro e os saldos;
- f) Relação dos pagamentos efetuados;
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONVÊNIO;
- h) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se prevista no objeto do CONVÊNIO;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, à conta da Secretaria da Cultura, se for o caso;
- l) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando o CONVENIENTE pertencer à Administração Pública.

2. - Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas liberadas anteriormente à parcela final e será composta da documentação especificada nos itens “d” a “g” e “j” do item anterior. Parágrafo primeiro - A CONVENIENTE fica dispensada de anexar à sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas “d” a “g” e “j”, constantes do item 1 desta cláusula, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

Parágrafo segundo – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parciais, a Secretaria da Cultura suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CONVENIENTE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ _____ (_____), provenientes da Secretaria da Cultura com a classificação funcional, programática e econômica das despesas nº. _____ Projeto Finalístico nº. _____, com desembolso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que deverá ser depositado na C/C nº _____ e Agência nº _____, do Banco Bradesco.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Secretaria da Cultura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade da CONVENIENTE, providenciada pela autoridade competente da SECULT.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros da Secretaria da Cultura serão desembolsados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes, no prazo que tenha vigido, e ainda, ser denunciado ou rescindido pela Secretaria da Cultura, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Quando os recursos forem utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho e quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada através de fiscalização periódica a cargo da Secretaria da Cultura, ou do órgão de controle interno do Poder Executivo;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecido ou,
- c) Por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados e repassados pela CONCEDENTE deverão ser incorporados ao patrimônio da mesma, que exercerá sobre eles total e irrestrito direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

A conveniente assume o compromisso de restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela Secretaria da Cultura, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, a contar daquela data, conforme o Parágrafo único do Art.61 da Lei Nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - COPLA desta Secretaria da Cultura, por meio da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA, matrícula nº189897-1-9, desde já designada para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pela Secretaria da Cultura, em extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede

SECRETÁRIO DA CULTURA

CONCEDENTE

CONVENIENTE
TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO (A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ALAN MESQUITA BENTO**, matrícula 407955-10, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO a partir de 30 de Maio de 2014. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de 06 de 2014.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO (A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, **RESOLVE NOMEAR**, **MONICA MARIA MACEDO DE SOUSA SANTOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ORIENTADOR DE**

CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE COMBATE À POBREZA RURAL E CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de junho de 2014. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de 06 de 2014.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO (A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, **RESOLVE NOMEAR**, **GABRIEL BRUNO SILVA CAVALCANTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de junho de 2014. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de 06 de 2014.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de Maio de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 03 DE JUNHO DE 2014

Lotação: IBIAPINA - EEFM MONSENHOR MELO (NÍVEL B)

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ROBERTA MENDES DA ROCHA	300211-18	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-2
VERONICA CARVALHO DE ALCANTARA	301216-19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DAS-2

Lotação: VIÇOSA DO CEARÁ - EEM DE VIÇOSA IRMÃ LINS (NÍVEL A)

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
FRANCIMARY RODRIGUES DE ANDRADE	300790-19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	FINANCEIRO DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ACACIO LINO DO CARMO**, matrícula 301315-17, lotado(a) no(a) ANTONINA DO NORTE - EEFM ANTÔNIO MOTA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de dezembro de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, DE

OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de Abril de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 03 DE JUNHO DE 2014

Lotação: JAGUARIBE - EEEP POETA SINÓ PINHEIRO

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ANTONIA RITA FERREIRA E SILVA	015262-19	DIRETOR I	DNS-3
CLAUDIANA PINHEIRO GOMES	479621-10	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **SERGIO FURTADO NEO**, matrícula 478808-15, lotado(a) no(a) CASCAVEL - EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de abril de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Junho de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NEIVA MARIA CARVALHO ALVES SABOIA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Abril de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2014

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de Junho de 2013, e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pela Portaria nº0214/2014, datada de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 2014, realizado nos termos da Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220, de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, **JOSE DE ARIMATEA GUIMARAES DE MORAIS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CAUCAIA -

ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS (NÍVEL III), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e publicada no Diário Oficial em 06 de Junho de 2013e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220 de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MONICA BARBOSA CANUTO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CASCAVEL - EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Maio de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Junho de 2013 e Lei Nº14.508 de 18 de novembro de 2009, que altera o parágrafo único do art.26 da Lei Nº11.966 de 17 de junho de 1992, RESOLVE **NOMEAR**, **ROBERTA MENDES DA ROCHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) IBIAPINA - EEM MONSINHOR MELO (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Junho de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 177/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO DENILSON SIQUEIRA 22100115959819 /K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO – PARTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA SOBRE O PROCESSO DE ESTÁGIO 2014 DAS EEEP.	CAMOCIM 26/03/2014 a 27/03/2014	FORTALEZA 1.5 ONIBUS	77.10	115.65
ARY FONTENELE 22100112074514 /K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO –SEGUNDA ETAPA SOBRE PROCESSO DE ESTÁGIO 2014 DA EEEP.	CAMOCIM 26/03/2014 a 27/03/2014	FORTALEZA 1.5 ONIBUS	77.10	115.65
MARIA DO SOCORRO PEEREIRA 22100112074719 /K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO –SEGUNDA ETAPA SOBRE PROCESSO DE ESTÁGIO 2014 DA EEEP.	CAMOCIM 26/03/2014 a 27/03/2014	FORTALEZA 1.5 ONIBUS	77.10	115.65
			TOTAL:	346,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 25 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 264/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCA VALDYNELIA DE ARAÚJO AGUIAR 22100116095516 /K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO –FORMAÇÃO JF	URUOCA 04/04/2014 a 04/04/2014	CAMOCIM 0.5 PROPRIO	77.10	38.55
MARIA GORETE FONTINELE 22100111926819 /K044 DNS -3 PARTICIPAR DE ENCONTRO –FORMAÇÃO JF	MARTINOPOLE 04/04/2014 a 04/04/2014	CAMOCIM 0.5 OUTROS	77.10	38.55
MARIA MARCIA FERREIRA FROTA 22100130018214 /DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO –FORMAÇÃO JF	MARTINOPOLE 04/04/2014 a 04/04/2014	CAMOCIM 0.5 OUTROS	77.10	38.55
RAUL VAZ DA SILVA NETO 22100109209611 /K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO –FORMAÇÃO JF	CHAVAL 04/04/2014 a 04/04/2014	CAMOCIM 0.5 OUTROS	77.10	38.55
TATYANNA ALBUQUERQUE ARAÚJO 22100148032419 /K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO –FORMAÇÃO JF	URUOCA 04/04/2014 a 04/04/2014	CAMOCIM 0.5 PROPRIO	77.10	38.55
			TOTAL:	192,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 04 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 265/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE DIOGO NETO 22100106832911 D010 CONDUZIR VEÍCULO	FORTALEZA 01/04/2014 a 02/04/2014	ITAPIPOCA 1.5 CONDUZIR VEÍCULO	61.33	92.00
			TOTAL:	92,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 04 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 300/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação para os Coordenadores Escolares do Projeto Professor Diretor de Tu	TIANGUA 24/04/2014 a 25/04/2014	GUARACIABA DO NORTE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 22100147934915/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação para os Coordenadores Escolares do Projeto Professor Diretor de Tu	TIANGUA 29/04/2014 a 30/04/2014	GUARACIABA DO NORTE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE 22100116068314/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do ProEMI-JF com o Instituto Unibanco	TIANGUA 06/04/2014 a 08/04/2014	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Monsenhor Antonino - Superintendência Escolar	TIANGUA 22/04/2014 a 22/04/2014	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Auton Aragão - Superintendência Escolar	TIANGUA 23/04/2014 a 24/04/2014	IPU 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Monsenhor Melo - Superintendência Escolar	TIANGUA 25/04/2014 a 25/04/2014	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Rosa Martins - Superintendência Escolar	TIANGUA 28/04/2014 a 28/04/2014	IBIAPINA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
CLAUDIANE ELEUTERIO FREIRE 22100116068314/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento no Liceu de São Benedito - Superintendência Escolar	TIANGUA 29/04/2014 a 29/04/2014	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCIBERGUIA COSTA RODRIGUES 22100116070211/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Flávio Rodrigues - Superintendência Escolar	TIANGUA 23/04/2014 a 23/04/2014	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCIBERGUIA COSTA RODRIGUES 22100116070211/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro de Orientadores do CEDEA	TIANGUA 24/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	77,10	115,65
FRANCIBERGUIA COSTA RODRIGUES 22100116070211/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Maria Marina - Superintendência Escolar	TIANGUA 29/04/2014 a 29/04/2014	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCIBERGUIA COSTA RODRIGUES 22100116070211/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Dep. Manoel Rodrigues - Superintendência Escol	TIANGUA 30/04/2014 a 30/04/2014	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO KLAUS DE QUEIROZ NUNES 22100116070017/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro Mensal de Orientadores do CEDEA.	TIANGUA 23/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	192,75
GLAUDE R LUIS LIRA SOUSA 22100116851116/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Delmiro Gouveia - Superintendência Escolar	TIANGUA 23/04/2014 a 23/04/2014	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GLAUDE R LUIS LIRA SOUSA 22100116851116/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Tomaz Brandão - Superintendência Escolar	TIANGUA 24/04/2014 a 24/04/2014	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GLAUDE R LUIS LIRA SOUSA 22100116851116/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Farias Brito - Superintendência Escolar	TIANGUA 29/04/2014 a 29/04/2014	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
GLAUDE R LUIS LIRA SOUSA 22100116851116/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Dr. Júlio de Carvalho - Superintendência Escol	TIANGUA 30/04/2014 a 30/04/2014	VICOSA DO CEARÁ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
HILBRANTINA FRANCA ALBUQUERQUE MOITA 22100107563612/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Contratos Temporários nas Escolas.	TIANGUA 10/04/2014 a 11/04/2014	VICOSA DO CEARÁ 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
HILBRANTINA FRANCA ALBUQUERQUE MOITA 22100107563612/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Contratos Temporários nas Escolas.	TIANGUA 15/04/2014 a 16/04/2014	UBAJARA, IBIAPINA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
HILBRANTINA FRANCA ALBUQUERQUE MOITA 22100107563612/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Contratos Temporários nas Escolas.	TIANGUA 23/04/2014 a 24/04/2014	SAO BENEDITO, GUARACIABA DO NORTE 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
HILBRANTINA FRANCA ALBUQUERQUE MOITA 22100107563612/K044 DAS-2 Acompanhamento das ações realizadas - Acompanhamento Contratos Temporários nas Escolas.	TIANGUA 25/04/2014 a 25/04/2014	CROATA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita e entrega de material na Escola Indígena.	TIANGUA 16/04/2014 a 16/04/2014	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião sobre a retomada na Escola Indígena.	TIANGUA 22/04/2014 a 22/04/2014	SAO BENEDITO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visitar de acompanhamento na Escola Dona Thereza Odette - Superintendência Escolar	TIANGUA 24/04/2014 a 24/04/2014	IPU 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE FRANCISCO DE MATOS 22100112253214/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE SEMINARIO - Seminário de Dinamização Terretorial e Desenvolvimento Rural	TIANGUA 30/04/2014 a 30/04/2014	GUARACIABA DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
JOSE KELSEN FELINTO COLARES 22100112237219/K291 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação para os Coordenadores Escolares do Projeto Professor Diretor de Tu	TIANGUA 24/04/2014 a 25/04/2014	SAO BENEDITO 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE KELSEN FELINTO COLARES 22100112237219/K291 DAS-2	TIANGUA 29/04/2014 a 30/04/2014	GUARACIABA DO NORTE 1,5	64,83	97,25
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação para os Coordenadores Escolares do Projeto Professor Diretor de Tu		VEICULO SEDUC		
MARIA CANDIDA BASTOS DE SOUZA 22100130056418/DAS-1	TIANGUA 24/04/2014 a 24/04/2014	IPU 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita de acompanhamento pedagógico CEJA - Ipu/CE.		VEICULO SEDUC		
MARIA CANDIDA BASTOS DE SOUZA 22100130056418/DAS-1	TIANGUA 29/04/2014 a 29/04/2014	UBAJARA 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita de acompanhamento pedagógico Escolas de Ubajara/CE.		VEICULO SEDUC		
MARIA CANDIDA BASTOS DE SOUZA 22100130056418/DAS-1	TIANGUA 30/04/2014 a 30/04/2014	VICOSA DO CEARÁ 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita de acompanhamento pedagógico Escola Irmã Lins.		VEICULO SEDUC		
MARIA FERREIRA BARROS BEZERRA 22100103390810/K044 DAS-1	TIANGUA 11/04/2014 a 11/04/2014	UBAJARA 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visitar Escola Profissional - Capacitação de Estágio.		VEICULO SEDUC		
MARIA FERREIRA BARROS BEZERRA 22100103390810/K044 DAS-1	TIANGUA 16/04/2014 a 16/04/2014	IPU 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita a Escola Profissional - Superintendência Escolar.		VEICULO SEDUC		
MARIA FERREIRA BARROS BEZERRA 22100103390810/K044 DAS-1	TIANGUA 23/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 2,5	77,10	192,75
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação de Estágio.		ONIBUS		
MARIA FERREIRA BARROS BEZERRA 22100103390810/K044 DAS-1	TIANGUA 29/04/2014 a 29/04/2014	SAO BENEDITO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita a Escola Profissional - Superintendência Escolar.		VEICULO SEDUC		
MARIA FERREIRA BARROS BEZERRA 22100103390810/K044 DAS-1	TIANGUA 30/04/2014 a 30/04/2014	GUARACIABA DO NORTE 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita a Escola Profissional - Superintendência Escolar.		VEICULO SEDUC		
RAIMUNDA ALDEMIER VERAS MOURAO 2210014824971X/DNS-3	TIANGUA 07/04/2014 a 07/04/2014	SAO BENEDITO 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visitar escola e monitorar as Prestações de Contas em atraso.		VEICULO SEDUC		
RAIMUNDA ALDEMIER VERAS MOURAO 2210014824971X/DNS-3	TIANGUA 10/04/2014 a 11/04/2014	CROATA 1,5	77,10	115,65
VISITAR ESCOLAS - Visitar escolas e prestar assessoramento sobre preenchimento de planilha dos bens		VEICULO SEDUC		
RAIMUNDA ALDEMIER VERAS MOURAO 2210014824971X/DNS-3	TIANGUA 14/04/2014 a 16/04/2014	FORTALEZA 2,5	77,10	192,75
AÇÕES JUNTO A SEDUC - manter contato com a COADM sobre dívidas do patrimônio e setor de prestação de		ONIBUS		
RAIMUNDA ALDEMIER VERAS MOURAO 2210014824971X/DNS-3	TIANGUA 22/04/2014 a 22/04/2014	UBAJARA 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visitar escolas e Monitorar Patrimônio		VEICULO SEDUC		
RAIMUNDA ALDEMIER VERAS MOURAO 2210014824971X/DNS-3	TIANGUA 28/04/2014 a 29/04/2014	FORTALEZA 1,5	77,10	115,65
AÇÕES JUNTO A SEDUC - Manter contato com a Coordenadora da COADM e resolver pendências de contratos		ONIBUS		
RAIMUNDA ALDEMIER VERAS MOURAO 2210014824971X/DNS-3	TIANGUA 30/04/2014 a 30/04/2014	VICOSA DO CEARÁ 0,5	77,10	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visitar escolas e monitorar prestações de contas.		VEICULO SEDUC		
TOTAL:				2.910,52

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM TIANGUÁ, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 305/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA DO SOCORRO PEREIRA 22100112074719 /K044 DAS -1	CAMOCIM 23/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 2,5	77,10	192,75
PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DO ENCONTRO DA COEDP.		ONIBUS		
TOTAL:				192,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 23 de abril de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO. 317/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto N°30.719. de 25 de Outubro de 2011, , publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
LIDUINA MARIA DE JESUS MACIEL 2210011933513/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTROS – PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS SUPERINTEDENTES, CONVOCADOS PELA FRANCISCA ALENCAR PEREIRA DA CODEA/SEDUC.	CAMOCIM 24/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 1,5 ÔNIBUS	77,10	115,65
TOTAL				:115,65

SECRETARIO DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 24 de abril de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO. 320/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto N°30.719. de 25 de Outubro de 2011, , publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DIAS 2210011595731X/ K044DNS-3 Formação de gestores – FORMAÇÃO DE LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR	CAMOCIM 07/05/2014 A 09/05/ 2014	FORTALEZA 2,5 VEÍCULO SEDUC	77,10	192,75
FRANCISCA JAIRLA FREITAS VERAS 22100148172113/DAS-1 Formação de gestores – FORMAÇÃO DE LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR	CAMOCIM 07/05/2014 a 09/05/2014	FORTALEZA 2,5 VEÍCULO SEDUC	77,10	192,75
ONE ARAÚJO SILVEIRA 22100111927211 /K044 DNS-3 Formação de gestores – FORMAÇÃO DE LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR	URUOCA 07/05/2014 a 09/05/2014	FORTALEZA 2,5 VEÍCULO ÔNIBUS	77,10	192,75
VAZ DA SILVA NETO 22109209611/ K044 DNS-3 Formação de gestores – FORMAÇÃO DE LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR	CHAVAL 07/05/2014 a 9/05/2014	FORTALEZA 2,5 VEÍCULO SEDUC	77,10	192,75
TOTAL				771,00

SECRETARIO DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 28 de abril de 2014.

Antônio Ildivan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO. 324/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto N°30.719. de 25 de Outubro de 2011, , publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOÃO EUDMAR DE ALMEIDA 22100112079419/ K291 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO- PARTICIPAR DE ENCONTRO DE ALINHAMENTO COM ARTICULADORES DE GESTÃO	CAMOCIM 05/05/2014 a 06/05/2014	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	77,10	115,65
TOTAL				:115,65

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 05 de Maio de 2014.

Antônio Ildivan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO. 326/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto N°30.719. de 25 de Outubro de 2011, , publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSÉ SOUZA DA SILVA 22100100021415/ D295 CONDUZIR VEÍCULO	FORTALEZA 22/04/2014 a 24/04/2014	ACARAU, AMONTADA, CAMOCIM, CRUZ, GRANJA, ITAPIOCA, MARCO, MORRINHOS, URUBURETAMA 2,5	61,33	153,33
TOTAL :				153,33

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 23 de abril de 2014

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO. 331/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto N°30.719, de 25 de Outubro de 2011, , publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA 22100112057814/ K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO –II ENCONTRO DOS COORDENADORES REGIONAIS PPDT	JUAZEIRO DO NORTE 08/05/2014 a 10/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
FRANCISCA TAVARES SANTANA 22100148023819- K043 DAS- 2 PARTICIPAR DE ENCONTRO –II ENCONTRO DOS COORDENADORES REGIONAIS PPDT	JUAZEIRO DO NORTE 08/05/2014 a 14/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
LAVINA MARIA SOARES 22100112222815 /K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - ENCONTRO DO EIXO DE GESTÃO MUNICIPAL	JUAZEIRO DO NORTE 06/05/2014- a 08/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
TOTAL				486,24

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 06 de maio de 2014.

Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 350/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE 2210011217781X/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO – II ENCONTRO COM CRPPDT	CRATO 08/05/2014 a 10/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
MARIA JULIA SELIANE PEREIRA 22100115936517/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO – II ENCONTRO COM CRPPDT	CRATO 08/05/2014 a 10/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	64,83	162,08
TOTAL:				324,16

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 05 de maio de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 351/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCA MAGDA LOBO DE ALENCAR 2210011931618/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO – ENCONTRO PAIC	CRATO 06/05/2014 a 09/05/2014	FORTALEZA 3,5 ONIBUS	77,10	269,85
PAULO CÉSAR FERREIRA SOARES 22100116155616/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO – ENCONTRO PAIC	CRATO 06/05/2014 a 09/05/2014	FORTALEZA 3,5 ONIBUS	64,83	226,91
TOTAL:				496,76

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 05 de maio de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 352/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA DE FATIMA ARRUDA FERREIRA 22100104560817/D085 ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC - TIRAR PENDENCIA JUNTO AO SETOR DE FREQUENCIA	CANINDE 07/04/2014 a 07/04/2014	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
MARIA DO SOCORRO CRUZ SOBRAL 22100108870810/D045 DAS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - TIRAR PENDENCIA SOBRE CESSÃO SERVIDORES	CANINDE 01/04/2014 a 01/04/2014	ITATIRA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO CRUZ SOBRAL 22100108870810/D045 DAS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - TIRAR PENDENCIAS SOBRE CESSÃO SERVIDORES	CANINDE 02/04/2014 a 02/04/2014	SANTA QUITERIA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO CRUZ SOBRAL 22100108870810/D045 DAS-3 ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC - TIRAR PENDENCIAS JUNTO O SETOR CESSÃO	CANINDE 07/04/2014 a 07/04/2014	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	32,42
MARIA DO SOCORRO CRUZ SOBRAL 22100108870810/D045 DAS-3 ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC - TIRAR PENDENCIA JUNTO AO SETOR APOSENTADORIA	CANINDE 24/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ROGÉRIO LÚCIO BEZERRA 22100148250416/DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - FORMAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DAS EEP'S	CANINDE 25/04/2014 a 25/04/2014	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
ROGÉRIO LÚCIO BEZERRA 22100148250416/DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - FORMAÇÃO INICIAL PARA FEIRA DE CIÊNCIAS (ORIENTAÇÕES CIENTÍFICAS)	CANINDE 30/04/2014 a 30/04/2014	ITATIRA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
TOTAL:				302,28

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CANINDÉ, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 366/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
NEUSA SETUBAL MONTEIRO 22100147847419/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO – ENCONTRO MENSAL CEGAF	CAMOCIM 07/05/2014 a 09/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
TOTAL:				192,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 07 de maio de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 370/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANTONIO VARELE DA SILVA GAMA 22100115978015/K045 ACOMPANHAMENTO DE PROJETO – DE PERMACULTURA	FORTALEZA 06/05/2014 a 07/05/2014	MONSENHOR TABOSA 1,5 VEÍCULO SEDUC	64,83	97,25
			TOTAL:	97,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 02 de maio de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 372/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
EXPEDITO MAURICIO PEREIRA NOBRE 22100111940919 /K045 DNS-2 VISITAR ESCOLAS – Encontro Planejamento Coletivo da EEM do dom Terceiro	QUIXADA 05/04/2014 a 05/04/2014	BOA VIAGEM 0,5 VEICULO SEDUC	77.10	38.55
EXPEDITO MAURICIO PEREIRA NOBRE 22100111940919 /K045 DNS-2 VISITAR ESCOLAS – Encontro de Gestores Escolares.	QUIXADA 08/04/2014 a 08/04/2014	BOA VIAGEM 0,5 VEICULO SEDUC	77.10	38.55
EXPEDITO MAURICIO PEREIRA NOBRE 22100111940919 /K045 DNS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO – Reunião com Comitê Executivo	QUIXADA 23/04/2014 a 24/04/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
JANAINA SILVEIRA DE SOUSA 2210011214461X /K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS – Encontro Planejamento Coletivo da EEM do Dom Terceiro	QUIXADA 05/04/2014 a 05/04/2014	BOA VIAGEM 0,5 VEICULO SEDUC	77.10	38.55
JANAINA SILVEIRA DE SOUSA 2210011214461X /K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS – Encontro de Gestores Escolares	QUIXADA 08/04/2014 a 08/04/2014	BOA VIAGEM 0,5 VEICULO SEDUC	77.10	38.55
LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 22100112145411 /K044 DNS -3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - COPEM sobre Transporte Escolar dos município da regional.	QUIXADA 01/04/2014 a 02/04/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 22100112145411 /K044 DNS -3 VISITAR ESCOLAS – Acompanhamento as escolas Apoiadas no prêmio Nota Dez	QUIXADA 08/04/2014 a 08/04/2014	IBARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77.10	38.55
LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 22100112145411 /K044 DNS -3 AÇÕES JUNTO A SEDUC – PDE Interativo e Programa Mais Educação.	QUIXADA 10/04/2014 a 11/04/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 22100112145411 /K044 DNS -3 AÇÕES JUNTO A SEDUC – FORMAÇÃO DO PAIC+5	QUIXADA 14/04/2014 a 15/04/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 22100112145411 /K044 DNS -3 VISITAR ESCOLAS – Acompanhamento a Formação PAIC 2º ano.	QUIXADA 23/04/2014 a 23/04/2014	QUIXERAMOBIM 0,5 VEICULO SEDUC	77.10	38,55
REGINA SELMA VIANA CARNEIRO 22100103386112 /D010 PARTICIPAR DE ENCONTRO –Formação do PAIC + 5	QUIXADA 14/04/2014 a 15/04/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	61.33	92.00
			TOTAL:	863,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO QUIXADÁ 31 de março de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 374/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
RAIMUNDA FERREIRA LIMA ROCHA 22100115959215 /K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO – PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES DO 2º ANO.	CAMOCIM 13/05/2014 a 14/05/2014	FORTALEZA 1.5 ONIBUS	64.83	97.25
			TOTAL:	97,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 394/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA MARLENE VIEIRA FREITAS 22100108776911 /K291 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO – com formadores regionais do Pacto do Ensino Médio	FORTALEZA 22/05/2014 a 23/05/2014	FORTALEZA 1.5 VEICULO SEDUC	92.52	138.78
			TOTAL:	138,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADÁ 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 400/2014 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MA O SOCORRO CAVALCANTE ARAUJO 2212242417 /K044 DAS-1 PA DE ENCONTRO – A SERVIDORAMARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ARAÚJO IRÁ PAAR COM A SUPERINTENDENTE ELIZABETH GOMES/COEDP PARA PARTICIPAR DO EN RO COM SUPERINTENDENTES DAS EEPS	BREJO SANTO 25/05/2014 a 27/05/2014	FORTALEZA 2.5 ONIBUS	77.10	192,75
			TOTAL:	192,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM BREJO SANTO 13 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 414/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA 22100111926517/K044 REALIZAR ENCONTRO/REUNIÃO DE ENSINO - PARTICIPAR DA REUNIÃO DO PAIC DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SPAECE	CAMOCIM 19/05/2014 a 20/05/2014	FORTALEZA 1.5 ONIBUS	64.83	97.25
			TOTAL:	97,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM CAMOCIM, 15 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 418/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DIANA CARLA LEITAO MELO 22100107643616/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DA AÇÃO DO ProEMI/JF	CANINDE 12/05/2014 a 13/05/2014	ITATIRA 1.5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
DIANA CARLA LEITAO MELO 22100107643616/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DA AÇÃO DO ProEMI/JF	CANINDE 14/05/2014 a 15/05/2014	SANTA QUITERIA 1.5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
DIANA CARLA LEITAO MELO 22100107643616/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DA AÇÃO DO ProEMI/JF	CANINDE 23/05/2014 a 23/05/2014	CARIDADE 0.5 VEICULO SEDUC	77.10	38.55
DIANA CARLA LEITAO MELO 22100107643616/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DA AÇÃO DO ProEMI/JF	CANINDE 24/05/2014 a 25/05/2014	GENERAL SAMPAIO 1.5 VEICULO SEDUC	77.10	115.65
TOTAL:				385,50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM CANINDÉ, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 420/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
PAULO CÉSAR FERREIRA SOARES 22100116155616/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO – REUNIÃO TECNICA DE ACESSORAMENTO PEDAGOGICO DOS UNICIPIOS	CRATO 27/04/2014 a 01/05/2014	FORTALEZA 4.5 ONIBUS	64.83	291.74
ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA 22100116155616/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO – REUNIÃO TECNICA DE ACESSORAMENTO PEDAGOGICO DOS MUNICÍPIOS	CRATO 27/04/2014 a 01/05/2014	FORTALEZA 4.5 ONIBUS	64.83	291.74
TOTAL:				385,50

SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, EM CRATO, 23 de abril de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 427/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE DIOGO NETO 22100106832911/D010 CONDIZIR VEICULO -	FORTALEZA 13/05/2014 a 14/05/2014	ITAPIPOCA 1.5 VEICULO SEDUC	61.33	92.00
TOTAL:				92,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM CRATO, 13 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 428/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE SOUZA DA SILVA 22100100021415/D295 CONDIZIR VEICULO-	FORTALEZA 12/05/2014 a 16/05/2014	PARACURU 4,5 VEICULO SEDUC	61,33	275,99
TOTAL:				275,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM FORTALEZA, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 428/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE MARCOS DE SOUSA 22100105873118/D085 CONDIZIR VEICULO-	FORTALEZA 12/05/2014 a 12/05/2014	SOBRAL 1,0 VEICULO SEDUC	73,60	73,60
JOSE MARCOS DE SOUSA 22100105873118/D085 CONDIZIR VEICULO-	FORTALEZA 13/05/2014 a 16/05/2014	SOBRAL 3,5 VEICULO SEDUC	61,33	214,66
TOTAL:				288,26

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM FORTALEZA, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 431/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
NIVANEI DA SILVA BRAGA 22100107490712/D045 CONDUZIR VEICULO-	FORTALEZA 12/05/2014 a 12/05/2014	SOBRAL 1,0 VEICULO SEDUC	73,60	73,60
NIVANEI DA SILVA BRAGA 22100107490712/D045 CONDUZIR VEICULO-	SOBRAL 13/05/2014 a 13/05/2014	SANTANA DO ACARAU, PIRES FERREIRA, SANTA QUITERIA, TIANGUA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	30,67
TOTAL:				104,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº465/2014 – COADM - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº481484-1-7 desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 21 a 22 de maio do corrente ano, a fim de participar de reunião sobre Avaliação e Planejamento das Ações do PRONATEC, assessorando o Secretário Adjunto da Educação, que irá representando o Secretário da Educação, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$841,14 (Oitocentos e quarenta e um reais e catorze centavos), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$560,76 (Quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.453,28 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.855,18 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 475/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA 22100147872618/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO – Participar de encontro de Orientadores do Cedeia na Seinfra	ITAPIPOCA 27/05/2014 a 28/05/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA 22100147872618/K043 DNS-3 ADMINISTRAR PALESTRA – Ministrar palestra motivacional ENEM na EEEP José Ribeiro Damasceno	ITAPIPOCA 30/05/2014 a 30/05/2014	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	38,55
FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA 22100147872618/K043 DNS-3 PARTICIPAR DE EVENTO – Participar de evento para divulgação dos resultados do PAIC	ITAPIPOCA 19/05/2014 a 20/05/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
TOTAL:				269,85

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ITAPIPOCA, 19 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 478/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
WENDEL MELO ANDRADE 22100115916613/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO – PARTICIPAR DO ENCONTRO COM ORIENTADORES DO CEDEA DAS CREDE E SEFOR NOS DIAS 27 E 28 MÊS CORRENTE SOB CONVOCAÇÃO POR EMAIL DE FRANCISCO ALENCAR PEREIRA ABREU – CODEA - SEDUC	SOBRAL 26/05/2014 a 28/05/2014	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	77,10	192,75
TOTAL:				192,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 21 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 484/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
FRANCISCO FABIO FERREIRADA COSTA 22100111926517/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO – PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM TEATRO DO EIXO DE LITERATURA INFANTIL E FORMAÇÃO DE LEITOR	CAMOCIM 27/05/2014 a 28/05/2014	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
TOTAL:				97,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 26 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 485/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719. de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOAO EUDMAR DE ALMEIDA 22100112079419/K291 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO SOBRE PDDE INTERATIVO/PDE ESCOLA.	CAMOCIM 26/05/2014 a 27/05/2014	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	77,10	115,65
TOTAL:				115,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 26 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 488/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
IRANIR RODRIGUES LOIOLA 22100112293410/K044 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - VISITA AS CASAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FORTALEZA 08/05/2014 a 09/05/2014	SOBRAL 1,5 VEICULO SEDUC	92,52	138,78
TOTAL:				138,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 30 de abril de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº489/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA NAHIR BATISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessora Técnica matrícula nº120959-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de São Paulo, no período de 19 a 20 de maio do corrente ano, a fim de participar do Encontro Tutoria: Formação de Lideranças nas Reformas Educacionais, concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor de R\$283,87 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III dos anexos I e III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº490/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLAÚDIA MARIA SALES MENDES**, ocupante do cargo de Orientadora, matrícula nº62740-1-3, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 28 a 30 de maio do corrente ano, a fim de participar do VI Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar, concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$302,80 (Trezentos e dois reais e oitenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.586,12 (Hum mil e quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$1.888,92 (Hum mil e oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º,

§3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº491/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DUARTE MENEZES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Orientadora, matrícula nº029979-1-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 28 a 30 de maio do corrente ano, a fim de participar do VI Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar, concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$302,80 (Trezentos e dois reais e oitenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.586,12 (Hum mil e quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$1.888,92 (Hum mil e oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 505/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o decreto Nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE JANDER BENTO CARLOS 22100103242315/D085 DAS-2 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR O COLABORADOR EVENTUAL EM VIAGEM	FORTALEZA 24/04/2014 a 26/04/2014	SOBRAL 2,5 VEICULO SEDUC	77,80	194,49
TOTAL:				194,49

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 24 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA COADM Nº509/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº160684-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Salvador, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, a fim de participar das disciplinas: Oficina I, ADM - 605 - Organizações Contemporâneas e ADM 607 - Marketing e Comunicação (Gestão Orçamentária e Financeira), concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$283,87 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$903,26 (Novecentos e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.187,13 (Hum mil e cento e oitenta e sete reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº510/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELIVÂNIO MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor Escolar, matrícula nº480601-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Salvador, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, a fim de participar das disciplinas: Oficina I, ADM - 605 - Organizações Contemporâneas e ADM 607 - Marketing e Comunicação (Gestão Orçamentária e Financeira), concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$283,87 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$903,26 (Novecentos e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.187,13 (Hum mil e cento e oitenta e sete reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº511/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA GLÓRIA BRASIL NUNES**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, matrícula nº075417-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Salvador, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, a fim de participar das disciplinas: Oficina I, ADM - 605 - Organizações Contemporâneas e ADM 607 - Marketing e Comunicação (Gestão Orçamentária e Financeira), concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$283,87 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$903,26 (Novecentos e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.187,13 (Hum mil e cento e oitenta e sete reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº512/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO NIVALDO ARAÚJO GOMES**, ocupante do cargo de Diretor Escolar, matrícula nº122510-1-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Salvador, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, a fim de participar das disciplinas: Oficina I, ADM - 605 - Organizações Contemporâneas e ADM 607 - Marketing e Comunicação (Gestão Orçamentária e Financeira), concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$283,87 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$903,26 (Novecentos e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.187,13 (Hum mil e cento e oitenta e sete reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº513/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARTA EMÍLIA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº120959-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Salvador, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, a fim de participar das disciplinas: Oficina I, ADM - 605 - Organizações Contemporâneas e ADM 607 - Marketing e Comunicação (Gestão Orçamentária e Financeira), concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor total de R\$283,87 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$903,26 (Novecentos e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.187,13 (Hum mil e cento e oitenta e sete reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº520/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA HOSANA MAGALHÃES VIANA**, ocupante do cargo de Assistente Técnica matrícula nº075836-1-3, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 27 a 28 de maio do corrente ano, a fim de participar do II Seminário Nacional de Políticas de Educação em Direitos Humanos, Cidadania, Acompanhamento, Escolar e Meio Ambiente, concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor de R\$266,38 (Duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe IV dos anexos I e III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº521/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LINDALVA COSTA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assessora Técnica matrícula nº063936-1-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 27 a 28 de maio do corrente ano, a fim de participar do II Seminário Nacional de Políticas de Educação em Direitos Humanos, Cidadania, Acompanhamento, Escolar e Meio Ambiente, concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor de R\$302,80 (Trezentos e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; §1º, §3º do artigo 4º; arts.5º, 6º, 10º, classe IV dos anexos I e III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº533/2014 - COADM - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº123240-1-4 desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 04 a 05 de junho do corrente ano, a fim de participar de reunião com o FNDE/MEC, assessorando o Secretário Adjunto da Educação, que irá representando o Secretário da Educação, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$841,14 (Oitocentos e quarenta e um reais e catorze centavos), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$560,76 (Quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.533,64 (Hum mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.935,54 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COADM Nº538/2014 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, matrícula nº474684-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Recife, no período de 16 a 17 de abril do corrente ano, a fim de fazer entrevista para retirada do visto americano para participar da INTEL ISEF em Los Angeles, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$166,49 (Cento e sessenta e seis reais e nove centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$374,59 (Trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$249,73 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$1.655,52 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.279,84 (Dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **